UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 49

DESDE: 1973 - Nº: 12.237

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 26 de Agosto de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

PREFEITAS SÃO DESTAQUE EM EVENTO DA AMP - O evento terminou ontem em Curitiba e a prefeita de Pérola, Valdete Cunha, destacou a importância da mulher na política e da valorização das prefeitas. Governador Ratinho Junior e esposa também participaram do encontro. Página A4

CRUZEIRO DO OESTE COMEMORA HOJE 69 ANOS - Sem festas, devido à pandemia, mas com várias inaugurações, Cruzeiro do Oeste está comemorando 69 anos. Hoje é o Dia D, feriado na cidade, e a prefeita Helena Bertoco passou os últimos dias inaugurando várias obras. Página A5

Saúde anuncia 3ª dose da vacina contra a covid-19 para idosos

O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, anunciou ontem a aplicação da terceira dose da vacina contra a covid-19, a partir do dia 15 de setembro, em idosos com mais de 70 anos. Também a partir de 15 de setembro, o ministério vai reduzir o intervalo da aplicação da segunda dose dos imunizantes da Pfizer e Astrazeneca das atuais 12 semanas para oito semanas. Página A2

NAS ESCOLAS

Educação anuncia PSS para troca de funcionários

Página A2

MAIS VACINAS À DISPOSIÇÃO

TRABALHADOR QUE FAZ CURSOS GANHA VAGAS - Para contratar funcionários neste momento, às vezes é preciso abrir mão da experiência e alguns empregadores estão procurando profissionais que, ao menos fizeram os cursos profissionalizantes. E a Agência do Trabalhador (foto) tem grande importância nesta hora. Só na área de costura e confecções, o município tem hoje mais de 100 vagas cadastradas. Interessados devem buscar mais informações na Agencia. Página A3

PREFEITURA VAI LIMPAR TODOS OS BUEIROS - A Prefeitura de Umuarama informa que fará a limpeza e desobstrução de bueiros em todas as regiões da cidade. O caminhão devidamente equipado já está iniciando os trabalhos que antes era manual. Página A3

MELHORIAS NO ESTÁDIO DE DOURADINA - O prefeito de Douradina, Oberdam José de Oliveira (à frente na foto), o vice Aguinaldo Nakamura, vereadores e o ex-prefeito João Jorge Sossai inauguraram as arquibancadas e iluminação no Estádio Municipal Osvaldo Ribeiro de Oliveira. E teve jogo amistoso. Página A8

Coluna Ilustradas

A pedido de Bolsonaro, Saúde estuda possibilidade de desobrigar máscara

O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, disse nesta quarta-feira, 25, que, a pedido do presidente Jair Bolsonaro, a Pasta analisa a possibilidade de desobrigar o uso de máscaras. Segundo o ministro, Bolsonaro é grande defensor das liberdades individuais e comparou o uso da medida de proteção contra a covid-19 a mutar e silenciar as pessoas. "A recomendação do Ministério da Saúde têm sido de conscientizar as pessoas e não ficar mutando (silenciando) as pessoas. Não queremos criar imposições para as pessoas. Queremos cada um dos brasileiros aliados ao Ministério da Saúde para que consigamos vencer a pandemia. Não adianta só ficar mutando uma pessoa específica, as condutas têm de ser insonômicas", disse Queiroga durante evento promovido pela XP Investimentos. Apesar das críticas ao uso do equipamento, Queiroga destacou que o avanço da variante Delta é motivo de incerteza sobre a desobrigação do uso de máscaras. Segundo o ministro, a área técnica do Ministério da Saúde estuda primeiro a desobrigação do equipamento em áreas ao ar livre e depois em ambientes fechados.

"Presidente me pediu que eu estudasse o assunto, a área técnica do ministério está fazendo estes estudos. Naturalmente que a desnecessidade do uso de máscaras depende do cenário epidemiológico, o número de pessoas vacinadas", afirmou o ministro. Queiroga ressaltou, no entanto, que outros países tentaram flexibilizar o uso de máscaras tiveram que voltar atrás com a medida devido ao avanço da variante delta da covid-19.

Pacheco arquiva pedido de impeachment de Moraes feito por Bolsonaro

Por motivos técnicos e políticos, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), rejeitou e arquivou nesta quarta-feira, 25, o pedido de impeachment feito na última sexta-feira, 20, pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, contra o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes. "Quero crer que essa decisão possa constituir um marco de restabelecimento das relações entre os poderes, pacificação e união nacional", disse Pacheco ao ler o arquivamento do pedido no plenário do Senado, nesta quarta-feira. "Além do lado técnico, há também o lado político de uma oportunidade para restabelecer a boa relação entre os Poderes", disse. O pedido de impeachment do ministro do STF fora protocolado digitalmente pela Presidência da República diretamente no gabinete do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), assinado apenas por Bolsonaro. A demanda em si somava 17 páginas, mas o arquivo protocolado no Senado é bem maior, pois incluiu cópias de documentos pessoais de Bolsonaro e alguns despachos de Moraes. O documento tinha a firma reconhecida de Bolsonaro, depositada em um cartório da Asa Norte de Brasília.

Barroso diz não ver condições para golpe no País, mas que o tema já o preocupa

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luís Roberto Barroso, avaliou que atualmente, com as tensões criadas pelo presidente Jair Bolsonaro entre os Poderes, o Brasil vive um momento de "estresse", na relação entre as instituições. Contudo, o ministro descartou a possibilidade de risco de golpe no País. Apesar de afirmar que o número de vezes que lhe perguntam sobre o tema começa a preocupá-lo, ele afirma não acreditar que o movimento tenha força "simplesmente porque não há causa para se dar".

Barroso explicou que as tensões entre os Poderes Executivo e Judiciário são normais nas democracias, mas o que acontece no País é algo "peculiar". No entanto, para o ministro, a sociedade brasileira está madura o suficiente para não aceitar "qualquer tipo de desvio inconstitucional". O ministro também fez uma fala a favor da liberdade de expressão, alertando para a interferência estatal no tema.

Em evento promovido pela XP Investimentos, Barroso, que se tornou um dos principais alvos do presidente Bolsonaro durante a demanda do chefe do Executivo pelo voto impresso, também declarou não se importar com os eventuais ataques do presidente a sua pessoa. De acordo com o ministro, ele não discute "miudezas", sendo apenas um "ator constitucional".

Coligações

Sobre as eleições, o ministro também voltou a falar contra a volta das coligações, proposta na reforma eleitoral. Segundo ele, a posição do TSE é contrária ao tema. De acordo com Barroso, o ideal seria a redução de um número de partidos existentes no País, e não a manutenção do número de partidos vigentes.

3ª DOSE

Ministro da Saúde confirma dose de reforço de vacina para idosos

Brasília - O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, confirmou em entrevista coletiva ontem (25) a aplicação de uma dose de reforço da vacina contra a covid-19 para idosos acima de 70 anos. Outra medida aprovada pelo ministério e pelas secretarias estaduais e municipais de saúde é a antecipação da segunda dose em alguns casos.

A chamada "dose de reforço" será aplicada em quem tomou a segunda dose há cerca de seis meses. As pessoas começarão a receber a proteção adicional em setembro. Os integrantes da pasta não adiantaram a data. O intuito é fortalecer a imunidade dessas faixas etárias diante do crescimento da circulação da variante delta.

"Nos países onde a variante tem transmissão comunitária tem havido maior problemas nos idosos e naqueles que não foram ainda vacinados. Vacinando os idosos com este reforço teremos proteção adicional", disse na entrevista o ministro da Saúde.

As pessoas com dificuldades no sistema imunológico, denominadas "imunossuprimidas", também serão convocados para a dose de reforço. Neste caso, a diferença entre a última dose e a de reforço será de 28 dias. Estão neste grupo, por exemplo, pessoas com HIV e transplantados.

O presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), Willames Freire, defendeu a medida. "Vamos trabalhar obedecendo a ciência e as orientações técnicas do PNI [Programa Nacional de Imunização]. Se neste momento está orientando vacinar acima de 70 anos com a dose de reforço é porque as evidências nos indicam que este público está mais vulnerável", opinou.

O imunizante utilizado será o Pfizer. "Vamos fazer com vacina da Pfizer porque ela foi testada em regimes de intercambialidade [uso de diferentes marcas em distintas doses], porque está aprovada na maioria das agências sanitárias do mundo e porque o ministério se programou para adquirir uma quantidade expressiva e tem chegado em tempo que nos dá segurança", justificou Queiroga.

Segundo o secretário executivo da pasta, Rodrigo Cruz, até o fim de agosto a previsão é de disponibilização de 80 milhões de doses. Cruz acrescentou que até o meio de setembro o Ministério da Saúde quer atingir a imunização de toda a população adulta com a primeiro dose.

Antecipação

A Câmara Técnica do PNI também decidiu pela antecipação da segunda dose das vacinas da Oxford/AstraZeneca. Em vez de três meses, o intervalo entre as duas doses será de dois meses. Já a antecipação da Pfizer ainda está em estudo.

A medida foi adotada com o propósito de tentar alcançar a meta de aplicar a segunda dose em todos os brasileiros adultos até o fim de outubro. Até hoje, 35% das pessoas com mais de 18 anos completaram o ciclo vacinal no país. Ag. Brasil

144 municípios paranaenses já vacinam adultos com 18 anos contra a Covid-19

Curitiba - Das 399 cidades paranaenses, 144 já vacinam contra a Covid-19 todos os adultos a partir de 18 anos. O número já corresponde a 36% dos municípios, cerca de um terço de todo o Estado. Entre as 144 cidades, 21 já encerraram a vacinação — o que significa que toda a população local com mais de 18 anos já foi convocada e, agora, as secretarias municipais de saúde fazem uma busca ativa pelas pessoas que ainda não se vacinaram. Esses municípios correspondem a 5,26% de todo o Paraná.

De modo geral, a maioria já chegou pelo menos à faixa dos 25 anos: são 352 cidades — 88,22% do total — avançando neste recorte. O número reforça a estratégia de isonomia entre os municípios promovida pelo governo estadual desde o início da campanha de vacinação.

"Não estamos promovendo uma competição sobre quem vacina mais rápido, mas sim avançando de forma igualitária entre os municípios paranaenses. Temos que juntar esforços para chegarmos todos juntos ao momento de comemorar a vitória sobre o coronavírus", afirmou Beto Preto, secretário estadual de Saúde.

Apenas três municípios ainda estão na faixa dos 30 anos — Icaraíma (30), Tapira (30) e Marialva (31) — e outros 21 entre 25 e 29 anos. Os dados são de um levantamento da secretaria estadual da Saúde feito junto às 22 Regionais de Saúde do Paraná.

Paralelamente, o Estado ultrapassou, nesta semana, o marco das 10 milhões de doses aplicadas. Após bater a meta, com duas semanas de antecedência, de vacinar até agosto 80% da população paranaense adulta com ao menos uma dose, o Governo do Estado avança para alcançar 100% dos adultos até o fim de setembro. Atualmente, esse número está em 84,08%.

No total, o Estado já aplicou 10.002.480 vacinas, sendo 7.017.431 primeiras doses, 2.669.602 segundas doses e 315.447 doses únicas. 34,23% da população já estão completamente imunizados, seja com segunda dose ou dose única.

"O avanço da vacinação no Paraná faz com que já vejamos uma queda nos índices de internamentos, óbitos e casos mais graves da Covid-19. Para que a gente possa sair da pandemia, precisamos manter os cuidados e continuar a imunização, especialmente com a segunda dose. É a D2 que vai conseguir garantir o esquema vacinal completo e a possibilidade efetiva da imunização do organismo, combatendo novas variantes e promovendo uma saúde melhor", complementou o secretário.

ADOLESCENTES

O Ministério da Saúde já confirmou que adolescentes de 12 a 17 anos serão incluídos no Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19, com prioridade para quem possui comorbidades. A nova faixa etária será contemplada depois que toda a população a partir de 18 anos estiver vacinada com ao menos uma dose. Atualmente, apenas as vacinas da Pfizer/BioNTech foram aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para aplicação no grupo.

Educação publica editais de PSS para substituição de funcionários de escolas

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed-PR) publicou nesta quarta-feira (25) em Diário Oficial os editais do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para substituição aos afastamentos de funcionários das escolas: o Edital 49/2021, para assistente administrativo (Agente Educacional II), e o Edital 50/2021, para auxiliar de serviços gerais (Agente Educacional I). Ambos compõem o Quadro dos Funcionários da Educação Básica (QFEB). A previsão é que sejam contratadas cerca de 4 mil pessoas.

Os editais podem ser consultados em www.educacao.pr.gov.br/PSS.

As vagas para contratação temporária de 40 horas semanais são para atendimento nos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs) do Estado, de acordo com a necessidade de substituição. As inscrições para ambos os cargos são gratuitas e poderão ser feitas das 9 horas de 1º de setembro de até as 18 horas do dia 08 do mesmo mês, no site www.pss.pr.gov.br.

O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos. No NRE Curitiba, setorizado por bairros, o candidato poderá optar por fazer inscrição em até 2 (dois) setores.

Para assistente administrativo é exigido ter o ensino médio completo e para auxiliar de serviços gerais ensino fundamental completo ou em curso. É necessário ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 75 anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos.

TÍTULOS

Vão contar para a pontuação dos candidatos além da escolaridade, o aperfeiçoamento profissional, como diplomas e certificados de cursos de capacitação, por exemplo, e o tempo de serviço. A classificação final deve ser divulgada após o dia 17 de setembro e, na sequência, haverá convocações diretamente pelos NREs – por ordem das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

EMPREGO E RENDA

Empresas procuram trabalhadores recém-formados em cursos de qualificação

Umuarama - Além de oferecer cursos gratuitos de qualificação de mão de obra, a Agência do Trabalhador de Umuarama também atua na intermediação e a equipe tem feito grandes esforços para aproximar os candidatos das centenas de vagas que estão inseridas no sistema público de emprego. Uma dessas ações é ceder espaço para entrevistas de trabalho e também convidar as pessoas que realizaram cursos recentes para processos seletivos realizados por empregadores.

Nesta quarta-feira, 25, o empresário Tércio Furlan, do ramo de confecções, esteve na sede entrevistando candidatas para as várias vagas que disponibilizou por meio da agência. Só na área de costura e confecções, o município tem hoje mais de 100 vagas cadastradas. "Se contarmos também o setor de estofados, fábrica de chapéus e segmentos relacionados, esse número é muito maior", acrescentou o gerente da Agência do Trabalhador, Reginaldo Barros.

Para contratar funcionários neste momento, às vezes é preciso abrir mão da experiência. "Como a demanda é grande, flexibilizamos as exigências e damos oportunidade para quem faz o curso, mesmo que ainda não tenha trabalhado", disse o empresário. Tércio acredita que a demanda do setor de confecções vai continuar forte por muito tempo. "A importação de roupas ficou praticamente inviável com a alta do dólar, por isso a indústria nacional começou a recuperar a produção. Daí a grande procura por mão de obra", explicou.

Dono da Rick Bel Confecções, que também produz para grandes lojas, o empresário Tércio Furlan disse que o momento está ficando propício para empresas certificadas, mas que uma expansão mais rápida esbarra na falta de mão de obra. "Por isso é muito importante o trabalho que a agência realiza, aproximando as empresas dos profissionais que buscam colocação no mercado, além da oferta de cursos gratuitos de qualificação", apontou.

A equipe da agência tem feito até busca ativa de candidatos para entrevistas. "Quando surgem pedidos urgentes de trabalhadores, entramos em contato por telefone com os candidatos para avisar sobre as vagas e já agendar as entrevistas. Utilizamos os contatos dos currículos mais recentes, que chegam no dia a dia (cuja entrega não necessita de agendamento)", explicou Reginaldo Barros.

A equipe da agência tem feito até busca ativa de candidatos para entrevistas

EMPREGOS

Na quarta-feira (25), o sistema da Agência do Trabalhador de Umuarama contava com 440 vagas de emprego cadastradas, a espera de candidatos. A instituição oferece atendimento online para evitar filas e aglomerações. O agendamento está disponíveis no site http://www.justica.pr.gov.br/

Entre as opções, havia vagas para advogado, analista contábil e analista de recursos humanos, campeiro na agropecuária, carpinteiro, churrasqueiro, desenhista de páginas da internet (web designer), editor de mídia audiovisual, enfermeiro e técnico em enfermagem, engenheiro eletricista, estilista, fonoaudiólogo, gerente comercial, motoristas de ambulância e caminhão, professor de educação física, psicólogo organizacional, representante comercial autônomo, torneiro mecânico, trabalhador rural e vendedor, entre outras oportunidades.

Serviço de limpeza e desobstrução de bueiros será feito em toda a cidade

Umuarama - Dando prosseguimento a um trabalho iniciado com exclusividade na administração Celso Pozzobom, a Prefeitura de Umuarama fará a limpeza e desobstrução de bueiros em todas as regiões da cidade. Uma empresa de Santa Catarina, contratada pelo município mediante licitação, já está a campo com um caminhão equipado com bomba de sucção e jato d'água de alta potência.

Segundo a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, foram contratadas 1,5 mil horas de serviços, com um investimento de R$ 550 mil, em recursos próprios do município. "Infelizmente bueiros entopem por causa de folhas e galhos, lixo reciclável (garrafas pet, brinquedos velhos, embalagens diversas, pneus, madeiras etc), muitas vezes 'varridos' para dentro das caixas pela própria população", observa Renato Caobianco, diretor de Obras da Prefeitura.

Ele acrescenta que o problema fica mais evidente em períodos chuvosos e por isso a administração municipal realiza essa manutenção constante em toda essa estrutura. "Desde 2018 a Prefeitura vem fazendo manutenção, limpeza e reparos nas redes de galerias pluviais que cortam a cidade. As tarefas incluem a retirada de terra, areia e resíduos de dentro dos tubos e liberamos a passagem da água das chuvas", detalhou.

Os serviços de drenagem urbana são feitos após a realização de vistorias técnicas das equipes da Secretaria de Obras, além de solicitações feitas na Ouvidoria Municipal, no telefone 156. "Os agendamentos e cronogramas são feitos com base em análises dos técnicos e fiscais de obras. Com a mangueira de alta pressão, o caminhão limpa tubulações com extensão de 50 metros ou mais. Os resíduos recolhidos são transportados até o aterro sanitário para o descarte", informa Caobianco.

Os serviços de drenagem urbana são feitos após a realização de vistorias técnicas das equipes da Secretaria de Obras

Casa do Empreendedor e Senac ofertam curso de gestão de pequenos negócios

A Casa do Empreendedor – organismo da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Umuarama voltado ao micro empreendedor individual e aos pequenos empreendedores – firmou parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/Umuarama) para oferecer um curso online gratuito de qualificação para quem quer abrir um negócio ou aperfeiçoar o seu empreendimento.

O curso "Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços", com 40 horas de conteúdo, terá aulas transmitidas ao vivo, para serem acompanhadas de forma remota. As inscrições já estão abertas e poderão ser feitas pelo link https://www.pr.senac.br/cursos/?uep=10&tc=202100121 As aulas acontecem de 14 de setembro a 3 de novembro, ás terças e quartas-feiras, das 19h às 22h. Os únicos requisitos exigidos aos candidatos é idade partir de 16 anos e Ensino Fundamental completo.

Outras informações podem ser obtidas pelo WhatsApp do Senac (44 98456-4257) ou na Casa do Empreendedor, que fica na Praça Hênio Romagnolli, ao lado da Aciu (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama) e atende das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30. O telefone de contato é (44) 3624-8065.

Fila Única vai abrir para novos cadastros de alunos durante o mês de setembro

Umuarama - Pais e responsáveis por crianças com idade entre quatro meses e três anos, que queiram concorrer a uma vaga nos centros de educação infantil em Umuarama, em 2022, precisam fazer a atualização cadastral obrigatória no Programa Fila Única. O prazo, tanto para a atualização quanto para novos cadastros, é de 1º a 30 de setembro.

Mauriza de Lima Menegasso, secretária de Educação, lembra que as famílias devem preencher o cadastro no site da Prefeitura com todas as informações necessárias. "Mesmo aqueles pais ou responsáveis que possuem o cadastro ativo até dia 31 de agosto, e estão aguardando vaga, devem atualizar o cadastro novamente a partir do dia 1º de setembro, já que se trata de nova etapa", explica.

O sistema do Fila Única é automático, desta forma, todos os cadastros que não forem atualizados até dia 30 de setembro serão automaticamente excluídos. "Por isso reforçamos esse alerta: entrem no site com seus logins e senhas e atualizem os dados – como trabalho, renda, programa social e principalmente qual instituição de ensino têm interesse em permanecer na fila para o ano seguinte", detalha.

INFANTIL E FUNDAMENTAL

A coordenadora técnica pedagógica de Documentação Escolar, Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes, destaca que os estudantes do Ensino Regular Obrigatório, que incluem as turmas do Infantil 4 (que terão quatro anos completos até o dia 31 de março de 2022) e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, não precisam fazer o cadastro no sistema do Fila Única. "Para estes estudantes, os pais devem aguardar a publicação com os prazos para efetivação de matrícula e no momento oportuno, procurar diretamente as instituições municipais de educação mais próximas às suas residências e realizar a matrícula", informa.

FILA ÚNICA

Secretaria Municipal de Educação – Atualização de Cadastro – Ano Letivo: 2022 – Data de abertura do cadastro: 1º de setembro de 2021 (quarta-feira, 7h) – Data de encerramento: 30 de setembro de 2021 (quarta-feira, 23h59) – Endereço eletrônico: https://filaunica.umuarama.pr.gov.br/#/ - Informações: (44) 3621-4141 – Ramal 144.

O prazo, tanto para a atualização quanto para novos cadastros, é de 1º a 30 de setembro

Alívio

Vem de Curitiba um bom exemplo de como ajudar empreendedores a superar as turbulências do momento.

Foi aprovado o Projeto de Lei de Moratória Setorial que prevê suspensão de dívidas de empresas do município com o poder público, até janeiro de 2022.

Papo rápido

- Cassaram de novo mandato do Boca Aberta...

- De cassação em cassação, ainda vão acabar elegendo o sujeito governador do Paraná...

Lions Clube recebe apoio para aumentar doação de alimentos

Com a ajuda, mais de 100 cestas foram arrecadadas para doação

O Lions Clube de Umuarama está desenvolvendo a Campanha Doar Alimentos e conta com apoio em Umuarama para duplicar a quantidade de cestas básicas arrecadadas. O presidente do Lions, Wilson Avigo Antonio, informou ontem que a ajuda está vindo da empresa MA Máquinas que se propôs a dobrar a quantidade de cestas arrecadadas pelo Lions. Somente nos últimos dias foram 114 cestas reunidas para doações à comunidade em dificuldades de alimentação. Metade foi arrecadada pelo Lions e metade doada pela empresa. Wilson Antonio diz que o exemplo poderia ser seguido por outras empresas para ajudar a amenizar a fome de mais pessoas neste momento de dificuldade. Os interessados em doar ou participar da campanha podem entrar em contato com Wilson pelo celular 99757.4662

Zé Leo no Espaço Cultural

O radialista Zé Leo foi o entrevistado no fim de semana no programa Espaço Cultural, comandado pelo apresentador Carlos Chagas, o Carlinhos, em Tuneiras do Oeste, com transmissão pelo Facebook

Valdete Cunha destaca evento que valoriza as prefeitas paranaenses

Curitiba -Começou na terça-feira e terminou ontem em Curitiba, o 1º Encontro das Prefeitas do Paraná. A região de Umuarama foi representada pela prefeita de Pérola, Valdete Cunha, que também preside o Conselho da Mulher da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

Valdete disse que eventos como este promovido pela AMP, valorizam as prefeitas é contribuem para mudar a imagem da mulher na política. "Através do nosso trabalho, queremos inspirar mais mulheres a participarem da política. Sabemos o quanto é diferenciada a gestão feita pelas mulheres", disse.

Na cerimônia de abertura terça-feira, Valdete e o presidente da AMP, Júnior Weiller fizeram uma homenagem póstuma à prefeita de Querência do Norte, Rozinei Aparecida Rigotto Oliveira, a doutora Rose, que faleceu em 30 de abril deste ano. A homenagem foi entregue ao esposo da prefeita, Alvaci Silva Oliveira, e ao prefeito de Querência do Norte, Alex Sandro Fernandes.

Várias autoridades prestigiaram o evento e foram unânimes em destacar a importância de estimular a participação mais ativa da mulher na política e citaram os avanços que estão acontecendo. O governador Ratinho Junior destacou o trabalho que vem sendo realizados pelas mulheres. "O Paraná tem grandes prefeitas, grandes gestoras. As mulheres estão, a cada eleição que passa, ocupando espaços mais relevantes. E nós, homens, temos a oportunidade de ouvir a aprender, copiando gestões humanas, voltadas para melhorar a vida das pessoas", disse.

"É essencial que as mulheres tenham igualdade de condições com os homens nas disputas. Que aumente a participação nos partidos, nas gestões dos municípios, estados e governo federal, em todos os níveis", destacou o presidente da AMP, ao lado da sua esposa, Débora Weiller.

Prefeita Valdete entre várias outras autoridades na abertura do evento

VALORIZAÇÃO DA MULHER

Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva, co-diretora do Instituto Alziras, maior instituto de pesquisas do Brasil focado no monitoramento de dados sobre a participação das mulheres na política, apresentou os dados e destacou que ainda é preciso avançar bastante para equiparar a participação das mulheres no ambiente político. "É preciso que a gente valorize e fortaleça as prefeituras e as prefeitas, para que a diversidade no poder seja uma marca para o Brasil na democracia. O que temos hoje é um país pouco diverso. Não temos como marco a diversidade, a presença das mulheres, isso certamente é um desafio desta geração e para as futuras".O evento terminou ontem com várias palestras.

Realizado pela AMP, o encontro teve por objetivo fortalecer, integrar e aumentar a representatividade das mulheres na gestão pública.

A mensagem é da presidente da Câmara Municipal, a vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro

Visita ilustre

Decano do jornalismo do noroeste do Paraná, Valdir Miranda concedeu-me o prazer da sua visita ontem.

É sempre uma oportunidade passar em revista a história, atualizar informações, pois Valdir sabe das coisas e tem acesso fácil a quem está por dentro das coisas.

É um dos mais bem informados profissionais do Paraná.

Mas o que é bom mesmo é vitaminar o afeto que vem de antiga camaradagem.

Escrito apenas ontem...

A realidade está definida com palavras. Portanto, quem controla as palavras controla a realidade.

- Antonio Gramsci.

Ele disse:

"Deixam o mato crescer, não passam uma grande. Não é só pensar em ter lucro, mas ajudar a cuidar da cidade também".

De Jadir Pepita, vereador, cobrando responsabilidade de donos de loteamentos.

Analistas

Analistas da Globo News avaliavam que haveria dificuldade para a recondução de Augusto Aras a PGE por causa do descontentamento dos senadores com Bolsonaro.

Augusto Aras foi aprovado para mais um mandato por 55 votos a favor e 10 votos contrários.

Esses analistas, francamente...

Kinder Ovo

Qual será a próxima surpresa que o distinto eleitor de Londrina irá fazer surgir das urnas em 2022, hein?

Rapaz, faz tempo que o nobre eleitor londrinense só marca gol contra!

A avaliação dos observadores da cena é que a bancada do Paraná subiu alguns degraus com a troca de Boca Aberta pelo renomado advogado, respeitado professor de Direito e experiente parlamentar Dr. Osmar Serraglio.

Casteladas

Passaporte da vacina. Breve mais uma taxa do estado espetando o seu bolso...- Carlos Castelo.

Do Marvadão

Pastores convocam rebanho para ato do dia 7.
Pastores contra o Supremo?
Hum, isso é heresia diabólica, não é?
Vai pro Juízo Final.
- Celso Ribeiro.

Do Tusquinha

Faço filosofia barata. Se for cara, ninguém compra...

- Ayrton Baptista Junior.

As inaugurações como essa de ontem no Jardim Cruzeiro fizeram parte de toda a programação do aniversário

Prefeita e outras lideranças na Secretaria de Obras com uma máquina antiga de símbolo

ISEM FESTA

Com extensa programação de inaugurações, Cruzeiro do Oeste comemora 69 anos

Cruzeiro do Oeste – A cidade de Cruzeiro do Oeste comemora nesta quinta-feira (26) os seus 69 anos de emancipação política. Seria uma data para se comemorar com muita festa, mas em função da pandemia do novo coronavírus, grandes eventos com público estão proibidos por prevenção. Mas os motivos para comemorar são muitos, segundo a prefeita Helena Bertoco que passou os últimos dias entregando obras para a comunidade e finaliza a programação hoje, feriado municipal, na Pista de Atletismo Vanderlei Cordeiro de Lima.

A programação do aniversário foi aberta no dia 12 passado com a live cultural – histórias que Cruzeiro conta. Depois teve entrega de carro para o Creas, inauguração da sede do Cadastro Único, inauguração da pavimentação asfáltica no prolongamento da Rua Peabiru, inauguração da iluminação de LED, reunião dos pioneiros com café, Culto em Ação de Graças na Igreja Assembleia de Deus, entrega de unidades habitacionais, inauguração da nova sede do Centro de Referência da Juventude, da sede da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, inauguração do asfalto na rua Rui Barbosa e Rua Distrito Federal, ambas no Jardim Cruzeiro, live cultural com a cantora mirim Eloah.

Hoje será inaugurada a revitalização da pista de Atletismo

E hoje tem o ato cívico na Prefeitura a partir das 8hs, inauguração da revitalização da pista de Atletismo Vanderlei Cordeiro de Lima, às 10 horas, live cultural às 13 hs com pioneiros e Missa de Ação de Graças às 19h30 na Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

Inaugurações

Acompanhada de vereadores, e o representante do 7ºBPM de Cruzeiro do Oeste, Major Claudio que representou todos os soldados do batalhão, a Prefeita Helena inaugurou ontem mais 2 ruas com pavimentação no Bairro Jardim Cruzeiro. Na rua Rui Barbosa a obra foi uma parceria do Governo Estadual e o Município de Cruzeiro do Oeste com emenda do Deputado estadual Jonas Guimarães. Na rua Distrito Federal, o asfalto foi uma parceria do Governo Estadual e o Município de Cruzeiro do Oeste com emenda do Deputado Estadual Marcio Nunes.

Em seu discurso, a prefeita ressaltou as várias outras ruas que estão sendo pavimentadas e em breve serão entregue para a população. Ela também agradeceu o apoio da Câmara Municipal e toda a comunidade no projeto de gestão que busca melhorar Cruzeiro do Oeste cada vez mais.

Secretaria de obras

Nesta semana também foi entregue pela Prefeitura o novo espaço onde funcionará a Secretaria de Obras e Viação, agora na Av. Lindolfo Monteiro, bairro DER, antigo instituto das águas. Em seu discurso o secretário de obras, Paulo Nery, relembrou o passado e mencionou fatos importantes da nossa história e fez uma surpresa a todos que ali estavam. Na frente como decoração e referência da secretaria, está um rolo compactador com seguinte história: "A história da mistura quente denominada asfalto, trilhou um longo caminho de progresso até chegar em Cruzeiro do Oeste. Há cinquenta e seis anos na gestão de Sinzenando Rigolon este rolo rodoviário foi adquirido, porém usado somente na gestão de João Ferreira quando finalmente começou a pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, da Rua Edmundo Mercer Júnior e tantas outras ruas de nossa cidade. Hoje ele passa a ser parte histórica decorativa desta nova sede da secretaria de obras. Assim como este rolo compactador, desejamos ter força e muita garra para que esta secretaria de obras possa ajudar a concretizar o trabalho de nossa cidade", concluiu o secretário.

Em discussão o reforço na segurança de Maria Helena

Maria Helena - O prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer, recebeu nesta terça-feira (24) a visita do Major William, juntamente com o Comandante do Batalhão de Umuarama, Coronel Carmelito Santos, e o Dr. Osnildo Lemes Carneiro, delegado chefe da 7ª Subdivisão Policial da Polícia Civil de Umuarama.

Também estavam presentes o sargento Alex Sandro, responsável pelo destacamento da Polícia Militar de Maria Helena, os Vereadores Manoel Medeiros, Maurício Franco, Dejair, o Dr Joel Alves de Araujo- assessor jurídico- e Leandro Alves Monteiro, secretário de Indústrias e Comércio, bem como o Dr Arlindo Vieira, recém-empossado como Presidente do CONSEG de Umuarama.

"Estamos aqui hoje conversando com os representantes das instituições de segurança e colocando a prefeitura à disposição para ajudar naquilo que for preciso. Reuniões como essa são extremamente importantes para acertar detalhes e pensar em estratégias para a segurança do município", afirmou o Prefeito.

Durante a reunião houve trocas de informações visando potencializar e melhorar as ações para a segurança em Maria Helena.

O prefeito agradece a presença e a disponibilidade das autoridades militares e civis na tratativa das questões de melhoria da segurança dos munícipes.

Prefeito Marlon, vereadores, secretários e a cúpula das polícias Civil e Militar na Prefeitura de Maria Helena

3 milhões de paranaenses estão imunizados contra a Covid-19

O Paraná atingiu nesta quarta-feira (25) o marco de 3.058.806 milhões de pessoas completamente imunizadas contra a Covid-19. Elas receberam imunizantes de dose única ou segunda dose, completando seu ciclo vacinal. O número corresponde a 35,07% da população paranaense com mais de 18 anos, estimada em 8.720.953 pessoas.

"Estamos muito felizes em ver o Paraná salvando vidas ao avançar na vacinação contra o coronavírus. Nesta semana, batemos o marco das 10 milhões de doses aplicadas e de 3 milhões de pessoas totalmente imunizadas. Isso vai criando um escudo imunológico cada vez maior, e fazendo com que caiam os números de internamentos e de casos mais graves de Covid-19", ressaltou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Dos que foram totalmente vacinados, 10,3% receberam a dose única da Janssen (Johnson & Johnson) — o equivalente a 316.022 pessoas. Os outros 2.742.784 receberam a segunda dose de seus respectivos imunizantes: 44% da Coronavac (Instituto Butantan/Sinovac), 41,7% com doses da AstraZeneca/Fiocruz/Oxford, e 3,9% com vacinas Comirnaty (Pfizer/BioNTech). Os dados são do Vacinômetro do SUS.

Além destas, o Paraná também aplicou 7.139.695 primeiras doses. No total, foram 10.198.501 doses administradas em todo o Estado desde o início da campanha de imunização, em janeiro. Atualmente, 85,5% dos paranaenses adultos receberam ao menos uma dose (D1 ou DU). A meta da secretaria estadual da Saúde é chegar a 100% até o fim de setembro.

"A segunda dose é fundamental para garantir o esquema vacinal completo e a possibilidade efetiva da imunização do organismo, combatendo novas variantes. É importante que cada cidadão seja responsável e tome esse reforço na data correta. Essa é uma atitude não apenas de cuidado próprio, mas também coletivo", ressaltou o secretário estadual de Saúde, Beto Preto.

PERFIL

Entre os imunizados com D2 ou DU, o grupo que mais concluiu o ciclo vacinal, em números absolutos, foram as pessoas de 60 a 64 anos (459.304 pessoas), seguidas pela população geral de 18 a 59 anos (415.383), pessoas de 65 a 69 anos (408.628), trabalhadores de saúde (359.921) e pessoas de 70 a 74 anos (300.933). Além disso, os imunizados são, em sua maioria, mulheres, correspondendo a 55,9% do total.

MUNICÍPIOS

Também em números absolutos, os municípios que mais administraram D2 e DU são liderados por Curitiba, com um total de 583.883 pessoas totalmente imunizadas. Na sequência, estão as cidades de Londrina (150.060), Maringá (142.970), Cascavel (94.679), Ponta Grossa (84.075), São José dos Pinhais (67.763), Foz do Iguaçu (64.175), Paranaguá (58.798), Colombo (52.487) e Apucarana (39.504).

Proporcionalmente à população, segundo o Ranking da Vacinação, a cidade que mais avançou na aplicação de segundas doses é Esperança Nova, com 46,09% da população adulta contemplada. A lista segue com Guairacá (43,62%), Pontal do Paraná (43,04%), Kaloré (42,23%) e São Manoel do Paraná (41,37%).

PRIMEIRO SEMESTRE

Gaeco divulga número de mortes em confrontos com policiais no Paraná

O Ministério Público do Paraná, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), divulgou ontem o levantamento do número de mortes em confrontos com policiais civis e militares e guardas municipais no primeiro semestre de 2021 em todo o estado. No total, foram 210 mortes, o que representa um aumento de 14,13% em relação ao mesmo período de 2020, quando ocorreram 184 mortes em circunstâncias semelhantes.

Não houve registro de mortes causadas por policiais civis, enquanto duas foram originadas em confrontos com guardas municipais, ambas em Curitiba – uma em perseguição a um veículo furtado (cujo condutor teria apontado uma arma aos guardas que o perseguiam, e estes reagiram), outra em um assalto a estabelecimento comercial no qual se encontrava ocasionalmente um guarda municipal de folga, que reagiu, trocando tiros com os assaltantes (o guarda foi ferido, um dos assaltantes morreu, e outros três fugiram). Já no que diz respeito aos confrontos com policiais militares, houve 208 mortes, o que representou um aumento de 13,66% em relação ao primeiro semestre de 2020, com 25 mortes a mais.

O controle estatístico das mortes em confrontos policiais pelo Gaeco faz parte de estratégia institucional de atuação do MPPR

Nos confrontos com policiais militares, 104 vítimas (50%) eram pardas, 15 (7,2%) negras e 89 (42,8%) brancas. Em relação à faixa etária, 111 vítimas (53,36%) em confrontos com PMs tinham de 18 a 29 anos, e 81 (38,94%) tinham de 30 a 59 anos. Além disso, houve 11 vítimas (5,29%) na faixa de 13 a 17 anos, duas (0,96%) com 60 anos ou mais e três (1,44%) com idade não registrada.

No mês passado, representantes do MPPR e da Polícia Militar do Paraná reuniram-se para discutir, entre outros temas, possíveis medidas para diminuir esses índices. Relato desse encontro pode ser acessado no site institucional.

Estratégia nacional

O controle estatístico das mortes em confrontos policiais pelo Gaeco faz parte de estratégia institucional de atuação do MPPR com o objetivo de contribuir para diminuir a letalidade das abordagens conduzidas pela polícia. As iniciativas do Ministério Público com esse intuito são constantemente discutidas com representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Polícia Civil e da Polícia Militar.

O Ministério Público do Paraná, a exemplo dos demais MPs do Brasil, aderiu ao programa nacional "O MP no enfrentamento à morte decorrente de intervenção policial", instituído pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança. A iniciativa do CNMP tem como objetivo assegurar a correta apuração das mortes de civis em confrontos com policiais e guardas municipais, garantindo que toda ação do Estado que resulte em morte seja investigada.

Cidades com maior número de mortes em confrontos com policiais militares em 2020

Cidade	Mortes
Curitiba*	45*
Londrina	16
Piraquara	11
Colombo	10
Arapongas	6
Campo Magro	6
Cianorte	6
São J. Pinhais	6
F. Rio Grande	5
Ibiporã	5
Matinhos	5
A. Tamandaré	4
Maringá	4
Ponta Grossa	4
Quatro Barras	4

Tribunal condena cacique de aldeia em Terra Roxa por contrabando e descaminho

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) manteve a condenação pelos crimes de contrabando e de descaminho de um indígena de 46 anos, cacique da aldeia Tekohá Nhemboetê, localizada em Terra Roxa (PR). A decisão foi proferida por unanimidade pela 8ª Turma da Corte em sessão virtual de julgamento realizada na última semana (18/8). O colegiado fixou a pena em três anos e quatro meses de reclusão, em regime inicial aberto. A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos, a prestação pecuniária no valor de dois salários mínimos e a prestação de serviços comunitários à razão de uma hora por dia de condenação.

Em março de 2016, uma equipe da Polícia Rodoviária Federal (PRF) prendeu o cacique em flagrante. Os policiais haviam recebido a informação de que veículos suspeitos de contrabando foram vistos em uma estada rural chegando à aldeia Tekohá Nhemboetê.

Na aldeia, os agentes policiais encontraram dentro da casa do indígena cerca de 1.500 maços de cigarro, 13.920 pacotes de tabaco para narguilé, e 300 potes de tabaco para narguilé, todos de origem estrangeira, mercadoria de internalização restrita em território nacional. Além disso, também foram apreendidas diversas mercadorias de procedência estrangeira, sem comprovação de importação regular.

A denúncia foi apresentada pelo Ministério Público Federal (MPF) e o réu foi condenado pelo juízo da 1ª Vara Federal de Guaíra (PR) pelos crimes de contrabando e descaminho. A pena ficou estabelecida em quatro anos, seis meses e sete dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto.

A defesa do cacique recorreu da sentença ao TRF4. Na apelação, foi requisitada a redução da pena mediante o afastamento de fatores considerados negativos na dosimetria, como culpabilidade, conduta social e circunstâncias do crime. Ainda foi pleiteada a concessão do regime aberto para o cumprimento da pena.

A 8ª Turma deu parcial provimento ao recurso. O tempo total da condenação foi reduzido, possibilitando a substituindo da privação de liberdade do réu pelas penas restritivas de direito.

CONFISSÃO ESPONTÂNEA

Para a redução, o relator do caso, desembargador João Pedro Gebran Neto, levou em consideração a atenuante da confissão espontânea dos crimes por parte do cacique e avaliou que a pena foi fixada em patamar exacerbado pelo juízo de primeiro grau. Apesar da diminuição, o magistrado apontou em seu voto que, de acordo com as provas apresentadas na ação, o homem cometeu de forma livre e consciente os delitos.

"No que diz respeito à culpabilidade, penso que o cometimento do crime se valendo da condição de cacique da aldeia justifica a exasperação da vetorial. O fato de ter usado indígenas menores de idade para os crimes, assim como também haver tentado dissuadir a equipe da PRF e efetuar ameaças aos policiais com o uso de facão, na tentativa de evitar a apreensão das mercadorias, são fatores que demonstram que a conduta praticada é dotada de maior reprovabilidade", destacou Gebran Neto.

Dupla é presa após furtar galpão do cemitério de Maria Helena

Dois homens, de 32 e 42 anos, foram presos na noite desta terça-feira (24) após furtarem diversos objetos do galpão do Cemitério Municipal de Maria Helena, segundo a Polícia Militar. A dupla teria confessado o crime e foi entregue, juntamente com o material recuperado, na delegacia da Polícia Civil de Umuarama. Um terceiro participante do crime já foi identificado, mas não localizado.

Segundo a PM, os policiais receberam informações anônimas logo após o furto, indicando quem seriam os três autores do furto. Na casa do primeiro suspeito os policiais encontraram uma roçadeira da marca Stihl, a gasolina, utilizada na poda de grama e um saco de cimento de 50 kg. Já no segundo imóvel foi encontrado um carrinho de mão.

Quase 90% das pessoas que tiveram covid-19 estão recuperadas em Umuarama

Umuarama - A Secretaria de Saúde de Umuarama divulga diariamente o Boletim Covid, com números sobre a pandemia de coronavírus. De acordo com o documento emitido nesta quarta-feira (25), 17 novos casos foram confirmados (10 mulheres, seis homens e uma criança), elevando para 15.874 o total de pessoas que tiveram diagnóstico positivo na cidade.

Do total de casos positivos, 13.944 pessoas se recuperaram totalmente, o que representa mais de 88% de cura. Há 1.616 pessoas que estão fazendo o tratamento em suas residências e 12 pessoas hospitalizadas. Nenhum óbito foi oficialmente confirmado nesta data e o total de falecimentos em decorrência da doença está em 302, em levantamento realizado desde o início da pandemia, em março de 2020.

Neste período de aproximadamente 17 meses, 38.867 pessoas buscaram atendimento médico com sintoma de gripe, tanto no Ambulatório de Síndromes Respiratórias quanto nas unidades básicas de saúde do município, sendo que 22.354 casos foram descartados. Há ainda 639 casos considerados como suspeitos, dos quais 637 aguardam o resultado dos exames em suas casas e dois estão hospitalizados.

O controle de leitos disponibilizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), exclusivos para o tratamento da covid-19, é de responsabilidade da Macrorregional de Saúde, em Maringá. De acordo com a última atualização, das 64 enfermarias, 19 estão ocupadas (30%), assim como 16 dos 37 leitos de UTI (43%).

Vacina hoje para pessoas de 23 anos ou mais

A Secretaria Municipal de Saúde está vacinando a população contra a covid-19. Pessoas de 23 anos ou mais devem procurar o Sest/Senat de Umuarama, na Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca nº 791 - em frente ao Pronto Atendimento para vacinação entre 8h às 11h e das 13h30 às 16h,.

A vacina será aplicada enquanto houver disponibilidade de doses. É necessário apresentar um documento pessoal com foto (RG e CPF), cópia ou imagem no celular do pré-cadastro (saude.umuarama.pr.gov.br) e comprovante de endereço

Veículos roubados em Perobal são recuperados em Moreira Sales

Um trabalho conjunto da Polícia Civil e Militar resultou na recuperação de dois tratores e uma motocicleta roubados. Os bens estavam escondidos em meio a uma mata na área rural de Moreira Sales. A ação foi no fim da tarde de terça-feira (24). Segundo a PM, o roubo ocorreu no sábado (21).

Ainda segundo a Polícia Militar, as equipes chegaram até os veículos durante um patrulhamento em uma estrada rural próximo a uma reserva florestal, onde encontraram um trator da Massey Fergunson, modelo 4275, na cor vermelha, com acoplado ao conjunto da marca Baldan; um trator da marca New Holland, modelo TM 7010, na cor azul, com acoplado Roçadeira e uma motocicleta Honda CG 160 Titan.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Novidade no “A Praça É Nossa”

Na edição de hoje do humorístico, Carlos Alberto de Nóbrega recebe o casal “Fogosa e Odair” (Angelita e Marcus Cirilo), um casal que vive numa fazenda e vem à cidade para uma visita. Durante a conversa, Odair explica que Fogosa é muito tímida e fala também da rotina do casal no campo. “A Praça É Nossa” é mostrada pelo SBT, logo depois do “Programa do Ratinho”.

Estreando no canal Sabor & Arte

Marcos Nogueira une a curiosidade jornalística com a paixão por comida para desvendar lugares surpreendentes, a partir das oito e meia da noite, hoje, no canal Sabor & Arte. No primeiro episódio do “Cozinha Bruta”, ele vai a um restaurante jamaicano e mostra o prato principal que é um frango marinado em diferentes temperos e preparado na brasa. Além de outras curiosidades da cozinha da Jamaica.

Escalado

Déo Garcez se prepara para as gravações das cenas de seu personagem na novela “Nos Tempos do Imperador”. O ator entra na trama interpretando o abolicionista Luiz Gama, figura real da história do Brasil.

Garcez no teatro

Vale lembrar que Garcez faz o personagem no espetáculo teatral “Luiz Gama – Uma Voz Pela Liberdade”, que entra em cartaz no Rio de Janeiro no final deste mês.

Férias no México

Zé Neto e Natália Toscano estão descansando em Tulum, no México. O cantor que faz dupla com Cristiano compartilhou alguns cliques da viagem com seus seguidores, inclusive ele posou para algumas fotos.

Surpreendendo os fãs

Thaeme Mariôto agitou a web ao mostrar a barriga de oito meses de gestação de Ivy, a segunda filha com o empresário Fábio Elias. Os fãs se surpreenderam pelo tamanho da barriga da cantora.

Descansando no resort

Bia Rodrigues, mulher do cantor Sorocaba, está passando alguns dias num resort, descansando ao lado da família. Ela contou que sente muita saudade do marido, que está em turnê pelos Estados Unidos, junto com o parceiro, Fernando Zor, e por isso não consegue ficar em casa.

Pai feliz

Cauã Reymond fez um compartilhamento emocionante de bilhete que recebeu da filha, Sophia. No papel, além de escrever “Te amo, pai. Bom Dia”, a menina desenhou estrelas, corações e o sol. Bonito de se ver.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Medicina: Projeto Uniparlhaços e ligas acadêmicas integram evento na Apae de Umuarama

Alegria, informação e cidadania marcaram as atividades; evento fez parte da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência

A primeira oportunidade prática para os alunos do Projeto de Extensão Uniparlhaços, do curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama, foi na Apae, em evento alusivo à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Eles estrearam os ensinamentos para levar alegria e carinho aos alunos da entidade e suas famílias e garantiram dose extra de conhecimento. Vale destacar, que neste contato com as crianças houve proximidade segura. “É tão gratificante exercitar a profissão atuando como um palhaço e levando diversão. São momentos que não têm preço, só gratidão em poder fazer parte”, relatou o acadêmico do 2º ano de Medicina, Maycon Brandolin, ou ‘Dr. Bandolim’.

As ligas acadêmicas de Ortopedia e Saúde da Família e Comunidade também participaram, com atendimentos individualizados aos pais e responsáveis pelas crianças. “Tomamos ciência do caso e necessidade de cada criança, prestamos orientações relacionadas e aprendemos muito, uma experiência valiosa”, contou a acadêmica do 4º ano de Medicina, Luiza Mayumi, vice-presidente da Liga de Ortopedia.

É como viu a oportunidade, também, o aluno Luiz Gustavo Martins, do 3º ano, que com a Liga de Saúde da Família e Comunidade, levouinformações relacionadas à higiene, cuidados com acamados, cadeirantes, entre outras. “Além do contato direto com o paciente, exercitamos nossa cidadania, inerente à rotina de um médico. Foram momentos enriquecedores”, pontuou.

Dois cães de um projeto de Cinoterapia - técnica facilitadora terapêutica - complementaram as atividades e levaram ao evento muito carinho e afeto aos alunos da Apae.

Para a presidente da Apae, Eliana Cerci, que já conta com a Unipar em diversas parcerias, esta ação foi especial por envolver a área médica, em que sempre gera muitas dúvidas das famílias.

A professora Elisabeth Massambani, docente no curso de Medicina, acompanhou os acadêmicos no desenvolvimento das atividades e comemorou o envolvimento e o comprometimento de todos com a proposta. “Eles precisam disso, de atuar de forma prática, de entenderem o seu papel como ser humano, dotado de empatia pelas pessoas. Podemos dizer que estremos com o pé direito”, finalizou.

Horóscopo

Áries
Muito favorecido para o amor e os momentos a dois serão muito gratificantes. Aproveite a excelente fase que se inicia para viabilizar os seus projetos.

Touro
Sensível melhora no relacionamento familiar. Aproveite para enterrar de vez antigos ressentimentos. O período favorece todos os contatos, inclusive aqueles relativos aos negócios.

Gêmeos
Momento ideal para ler, estudar ou iniciar um novo curso. Período bom para recarregar as baterias e planejar o futuro. Aproveite bem este dia e seja cortês com todos que encontrar.

Câncer
O seu sucesso depende de sua força de vontade para colocar as ideias em prática. O período favorece a estabilização das finanças e o aumento de renda.

Leão
Dia de muita energização, fortalecendo todos os setores de sua vida. No terreno afetivo, procure livrar-se da possessividade se quiser continuar tendo o apoio da pessoa amada.

Virgem
Fique atento para não magoar quem ama, mas aja com objetividade. Fuja de toda e qualquer situação de conflito. Concentre-se em seus objetivos. Bom para o amor e para os momentos a dois.

Libra
A vida em família tende a se mostrar mais gratificante do que nunca, portanto aproveite a companhia dos familiares e demonstre o seu lado mais fraternal.

Escorpião
O momento é ideal para aumentar o seu círculo social e realizar antigas ambições. Conte com a cumplicidade da pessoa amada. Possibilidade de êxito no terreno profissional.

Sagitário
A necessidade de viver novas experiências em todos os setores de sua vida está acentuada. Muito favorável para momentos de lazer. Libere mais o seu lado afetivo.

Capricórnio
O momento é excelente para você reavaliar seus valores, superar velhos traumas e esquecer antigas experiências que não deram certo. Os momentos a dois serão muito estimulantes.

Aquário
Você tende a exercitar o seu lado mais participativo. O momento é ideal para o trabalho em equipe e conte com o apoio de superiores no ambiente de trabalho.

Peixes
O momento pede mais cuidado com a saúde, principalmente com a alimentação. Concentre-se mais em suas próprias necessidades. Não cultive o mal humor.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
José Antonio pede a Simone que leve Esther para viver com ela, já que com a morte de seu filho, nada a obriga a viver em uma cabana junto a ele, e que se tivessem mais filhos, ele teme que também morram como o primeiro. José Antonio diz a Santa que desaparecerá da vida de Esther, porque ela não merece a vida que ele pode lhe proporcionar. Simone chega ao realengo a procura de Esther, e ela se nega a ir com Simone, afirmando que jamais abandonará José Antonio. O advogado explica a Otávio que apresentará provas de que Maria Alessandra na verdade é Maricruz. Karim convida Maria Alessandra para jantar.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Karina afirma que ama Pedro. Bianca se entende com João. Gilda volta para Joaçaba. Pedro e Karina acabam destruindo o cenário da peça de Edgard. Gael descobre a armação de Pedro e Karina. Duca fala com Bianca sobre Nat. Lobão espreita Gael e Karina e colhe informações sobre o relacionamento dos dois. Karina desabafa com Gael e afirma que o pai a trata de forma diferente. Delma repreende Pedro por ter mentido para Gael. A turma da Ribalta se prepara para a estreia da peça. Bete lembra de Ana com Bianca. Delma e Pedro chegam para falar com Gael.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT
Nikki conta para Francisco que foi modelo da Meta Imagem, por isso decidiu procurar emprego nas agências de publicidade. Ele incentiva a procurar trabalho, mas deixa claro que as despesas da casa são por conta dele. Aguiar comenta com Vitória que sua sogra lhe disse que seu envolvimento com Aníbal foi muito breve e diz que temia que Cristina fosse filha dele pois se isso fosse verdade eles não poderiam ficar juntos. Vitória conclui que Candelária foi outra vítima de seu pai. Adriana se surpreende ao saber que seu pai vai se casar com Candelária.
Aguiar conta para a filha que sua avó e o senhor Aníbal vão se casar e se surpreende quando Liliana diz que já sabia que os dois tiveram um romance no passado

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Tonico se esforça, mas não consegue ser ouvido por Nélio e Eudoro, que deixam o celeiro. Thereza decide falar com o jornalista Nino. Pilar é expulsa das aulas do convento. Tonico consegue se soltar das amarras e se inscreve como candidato a deputado. Zayla arma para Pilar. Luísa visita escolas com Pedro e se encanta com o imperador. Quinzinho, Clemência, Licurgo e Germana encontram o prédio devastado arrendado em leilão. Lota e Batista se perdem a caminho da Quinta. Pilar é atacada por um homem no beco para onde Zayla lhe mandou. Thereza pede que Nino pare de maldizer Pedro em seu jornal.

PEGA PEGA – 19h30, na Globo
Prazeres desconfia de que Elza saiba a origem dos depósitos misteriosos na conta bancária delas. Douglas informa a Sandra Helena que ela tem uma herança para receber de Dona Marieta. Pedrinho volta para a casa de Nelito. Com a ajuda de Mathias, Bebeth tenta lembrar o que aconteceu no dia do acidente da mãe. Luiza tem a ideia de colocar Douglas para ser a principal atração de um evento na Strass. Sandra Helena fica radiante ao saber que Dona Marieta deixou metade de sua fortuna para ela. Pedrinho diz a Nelito que pretende trabalhar. Antônia pega um guardanapo usado na festa de Luiza, no túnel da cozinha do hotel.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Matilde vai até o orfanato. Na cozinha, Carol pergunta se foi ela que fez a armação da transferência do dinheiro do orfanato para conta dela. Matilde não responde. Geraldo e Leandra vão até o orfanato buscar as crianças para a viagem. Matilde pega com Chico sua Brunida de volta. Maria agradece Paçoca com um abraço e diz que ele é uma boa pessoa. Gabriela, que chegava ao orfanato no mesmo momento, também agradece ao garoto. Marian pede desculpa para Maria contra a vontade para agradar Gabriela. Marian aproveita que está no orfanato para envenenar Tati contra Vivi e Pata contra Duda.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Simeão e Levi cometem uma atrocidade.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
Maria Ísis enfrenta Marta e afirma que José Alfredo está morto. Cristina convoca uma nova reunião na joalheria Império. José Alfredo avisa a Cristina que Josué irá à sua casa para recuperar o anel que Cora roubou. Robertão recebe uma proposta de trabalho para deixar o país. Elivaldo conta para Marcão que reatou com Tuane. Cristina tem uma ideia para tentar salvar a Império, mas Maria Clara se recusa a ajudá-la. Cora vai até o cemitério. Téo sugere que Magnólia e Severo peçam para Cláudio organizar sua festa. Orville sente ciúmes de Juliane com Arnoldão. Josué encontra a caixa de segredos de Cora.

Perda

Morreu o baterista do “Rolling Stones”, Charlie Watts; ele tinha 80 anos e estava no grupo desde a sua formação, em 1962. O falecimento foi confirmado pelo agente do músico e não foi informada a causa da morte. A nota explicou apenas que Watts estava hospitalizado e cercado por sua família. Apesar da fama e do sucesso, Charlie Watts sempre manteve uma postura discreta e era respeitado por sua precisão com as baquetas e extremo profissionalismo.

Passeando sozinha

Luísa Sonza foi clicada em passeio no mar, acompanhada por amigos. A cantora está solteira novamente já que terminou o romance com Vitão. E a vida segue.

Cantor vai se casar

Chico Buarque e a advogada Caroline Proner oficializaram a união em um cartório na cidade de Petrópolis, região serrana do Rio de Janeiro. Felicidades ao casal. Vale dizer que Chico Buarque de Hollanda sempre manteve sua vida pessoal longe dos holofotes. Ele foi casado com a atriz Marieta Severo durante 39 anos.

Atriz premiada no Festival de Cinema de Gramado

Glória Pires ganhou o Kikito de Ouro por sua atuação no filme “A Suspeita”. Ela merece. E tem mais Glória Pires no cinema; ela é a estrela do longa “Vovó Ninja”, dirigido por Bruno Barreto, no qual ela contracena com a filha, Cleo Pires. O lançamento deste longa-metragem está previsto para este ano.

ASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RECREATIVA

IZONTAIS
ne antigo do rio Tietê
usa fechada, de malha de lã / A sigla dos cearenses
iniciais da atriz norte-americana Bullock / Abacaxi
co
uele lugar, aquele ponto / Juro de capital
uco compacta / Formam a corrente
dança de rumo
famoso bruxo Harry / Virtual Reality
nsulta-o quem espera
bra / A abreviatura que precede o nome de alguns navios
arinha norte-americana
ompleto / Pequeno macaco
e perdeu o uso da razão (momentaneamente ou para
re)
centro do... Canadá / Enganoso
presentam-se aos parentes do falecido

TICAIS
or à ação do fogo / A árvore cuja folha é usada como
olo do Canadá
berto de nuvens / Um trabalho de jardineiro
onome pessoal inglês / Analfabeto ou quase
grego / Estrelário
rdápio... à francesa / Apaga-a o aniversariante / Um
um, em espanhol
lor intenso / Guarda-se no bagageiro
lto de valor / Barra de direção de bicicletas e motocicle-
preço elevado / Celulose trabalhada quimicamente para
dução de fibras têxteis
e causa ruína ou perda / O ósmio, em química

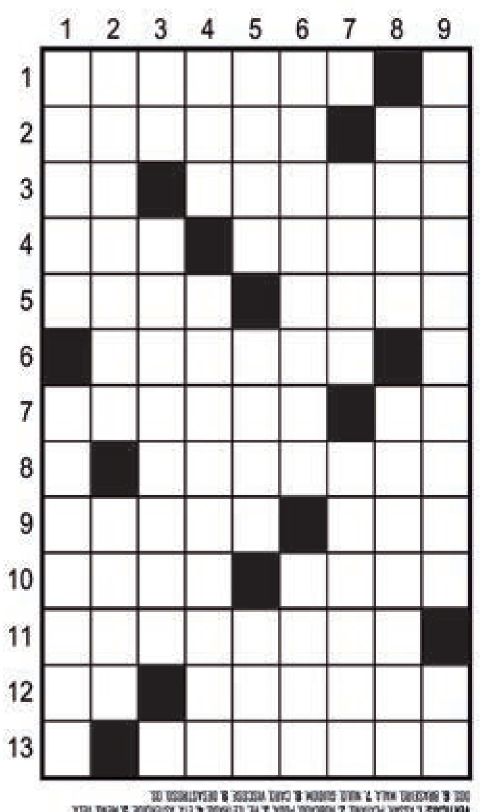

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Momento da inauguração das melhorias no Estádio Municipal

Após a inauguração, estádio foi testado com um jogo amistoso

INVESTIMENTOS

Douradina inaugura arquibancada e iluminação do Estádio Municipal

Douradina - A Prefeitura de Douradina inaugurou na última sexta-feira (20), as obras de revitalização do Estádio Municipal Osvaldo Ribeiro de Oliveira. O local foi beneficiado com a construção de uma arquibancada moderna e a implantação do sistema de iluminação do Estádio Municipal.

O evento contou com a presença do prefeito Oberdam José de Oliveira, acompanhado da primeira-dama Silene e do vice-prefeito Aguinaldo Nakamura. O ex-prefeito João Jorge Sossai, vereadores e autoridades locais, além da comunidade douradinense também estiveram presentes.

A inauguração foi iniciada com um momento de oração, que em seguida deu lugar ao discurso do ex-prefeito João Jorge Sossai. "Começamos as obras com investimentos e recursos vindos 100% do próprio município", comentou. Sossai ainda lembrou do esforço da equipe para realização da obra, e parabenizou o prefeito Oberdam por dar continuidade ao trabalho.

A secretária de Educação, Cultura e Esportes, Márcia Florenço, aproveitou para falar sobre a notoriedade da obra para o esporte de Douradina. "Agradeço ao prefeito Oberdam pelo incentivo ao esporte, hoje o município conta com uma estrutura adequada para realização de campeonatos e jogos esportivos", disse o diretor de esportes, Claudinei Bussola.

Logo após, a vice-presidente da Câmara Municipal, vereadora Josefa Nunes, falou em nome de todos os vereadores e ressaltou a importância dessas obras para a qualidade de vida da população. "O poder Legislativo estará sempre a disposição para obras e projetos para o bem da comunidade", finalizou.

O diretor do grupo Gazin, Luís Custódio também parabenizou a obra e reforçou a necessidade de investimentos como esse para sociedade.

O prefeito Oberdam iniciou seu discurso agradecendo aos profissionais da saúde na atuação contra a COVID-19, "Se hoje o município está tendo a liberdade para retomada das atividades é graças ao trabalho desses profissionais". O prefeito também mencionou o trabalho do ex-prefeito João Jorge Sossai, como um legado fundamental para a cidade. "Aproveito para parabenizar a todos os atletas e todos os profissionais envolvidos nas obras de revitalização do estádio", completou. Segundo Oberdam, a cidade não pode parar, e esse é o início de muitas obras que virão. "A gestão vai seguir investindo e incentivando o esporte, e está comprometida com as necessidades de Douradina", finalizou o prefeito.

Prefeito Oberdam inaugura a obra ao lado do ex-prefeito João Jorge Sossai

Na sequência, houve o descerramento da placa inaugural, e após a solenidade de abertura e pronunciamentos, aconteceu o primeiro jogo noturno: uma partida de futebol entre o time de Veteranos x TFCA. O time de Veteranos venceu o jogo por 3X2, com gols marcados pelos atletas Dorival, Dilinho e Novinho. Já no TFCA, os dois gols da partida ficaram na conta de Wagner.

Estádio Lúcio Pipino continua sendo palco de diversos eventos esportivos

Umuarama - O Estádio Municipal Lúcio Pipino, também conhecido como Gigante da Baixada, é um verdadeiro patrimônio de Umuarama, que resiste ao tempo e continua sendo palco de diversos eventos esportivos. Uma equipe da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) dedica-se a cuidar do gramado que, mesmo neste período de seca extrema, chama a atenção pelas excelentes condições de uso.

A pandemia de coronavírus obrigou o fechamento do local, porém, com a flexibilização autorizada por meio de decreto, treinos e competições já estão sendo realizados, com respeito aos protocolos de segurança determinados pelo COE (Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19). "Crianças e adolescentes que participam do Projeto Bora Jogar, equipes do futebol amador e atletas da Associação de Rugby jogam naquele espaço nos finais de semana. Vale destacar que a Smel está de portas abertas para receber solicitações de reservas de outros grupos de atletas amadores ou profissionais", indica Jeferson Ferreira, secretário municipal de Esportes e Lazer.

Ele destaca que a dedicação dos servidores para manter o Estádio em funcionamento é tanta, que até um sistema de irrigação exclusivo foi implantado. "A equipe de servidores da Smel é fera. Cuidam tanto do gramado, quanto dos banheiros e vestiários, que, mesmo estando com tendo uma estrutura moderna, estão sempre limpos, lavados e prontos para uso de nossos atletas", comenta Jefinho, lembrando que para reservar atividades esportivas no Lúcio Pipino, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no telefone (44) 3906-1090.

A pandemia de coronavírus obrigou o fechamento do local, porém, com a flexibilização autorizada por meio de decreto, treinos e competições já estão sendo realizados

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/10
Prata, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ONIX 17/18
Azul, 36.000Km. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

FORD

ECOSPORT 12/12
Vermelho, completo. R$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CIVIC ELX 18/18
Preto. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SONATA 2012
Preto, completo. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL POWER 1.6 2010
Branco, completo, R$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 16 18
Trucado granel, ano 88, motor novo, branco. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Lançamento Especial Parque Onix! Localização privilegiada! Próximo ao shopping Palladium e ao Supermercado Atacadão, região nobre de Umuarama! Serão construídas 28 residências, contendo 95m² de área construída possuindo excelente padrão de acabamento, contendo 1 suíte Master com closet, 2 quartos, sala e cozinha com pé direito alto, área de serviço e garagem para dois carros, possui amplo terreno a partir de 203m² de área total! As casas serão financiadas em até 90% pela Caixa Econômica Federal, com entrada facilitada e parcelada em até 24 meses! Valor R$ 360.000,00! Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, com localização privilegiada! Próximo ao condomínio Ecoville! Contendo 189,92m² de área total do terreno, sendo 100m² de área construída, composta por 01 suíte com moveis planejados, 02 quartos com moveis planejados, sala com pé direito duplo, cozinha planejada, banheiro social, área de serviço e 02 vagas de garagem. Localizadas no Bairro Jardim Yoshii de Umuarama-PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda! Excelente localização, contendo terreno com área total de 262,50m² e dimensões de (7,50x35,00), sendo 170,00 m² de área construída, composta por 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, despensa, área de serviço com cozinha planejada, edícula, 1 Quarto ao lado da edícula, lavado externo e 2 vagas de garagem. Além disso, todos os moveis fixos permaneceram na residência, Localizada na Rua Jandaia, n° 5569, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda, com localização privilegiada, contendo 450m² de área total do terreno, com dimensões de (15.00x33.00), composta por uma suíte com closet, uma demi- suíte, sala de TV, sala de estar, cozinha, banheiro social, lavanderia, edícula com churrasqueira, amplo espaço de lazer com piscina e 2 vagas de garagem, totalizando 213,01m² de área construída. Localizada na Rua Adolfo Garcia, n° 2744, Parque cidade Jardim, Umuarama-PR. Valor R$ 780.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima oportunidade, residência à venda contendo 254.93m² de área total do terreno, sendo (11.00x33.00 31.54), possuindo aproximadamente 199m² de área construída, composta por 1 suíte máster, 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros sociais, lavanderia, despensa e garagem. Localizada na Rua Rolando Mendes Junqueira, n° 3103, Jardim dos Príncipes, Umuarama-PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Excelente residência à venda, ótima localização, imóvel de alto padrão, com acabamentos únicos e um ótimo bom gosto. Estão inclusas portas em madeira pivotante, pisos de porcelanato e laminado, rodapé de madeira e iluminação em LED. Um super terreno com área total de 490,00 m² e dimensões de (14,00x35,00), contendo 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área gourmet com churrasqueira, 3 vagas de garagem e amplo espaço de lazer com piscina, totalizado 150m² de área construída. Localizada na Rua Jandaia, n° 4820, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS SPORT	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 195.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 195.900,00
HONDA CIVIC EXL	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
HONDA HR-V EX	**19/19**	**CINZA**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 119.900,00**
PRISMA 1.4 LTZ	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 64.900,00
S10 2.8 LT DIESEL 4X4	19/20	BRANCA	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

CESEM
Todos os Exames em um ÚNICO lugar.
CETARH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- Admissional
- Mudança de Função
- Retorno ao Trabalho
- Demissional
- Periódico e Complementares
cetarhambiental
Av. Flórida, 4561 | Sala 02 | Centro
Umuarama/PR
(44)3056-6475
www.cetarh.com.br

CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas a chácara do Celeiro, saída para Serra dos Dourados! Todas as chácaras são cercadas, possui agua instalada, escritura individual, contendo ótima topografia! São 14 chácaras no total, a partir de 2,000ha. Valor A PARTIR de R$ 450.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chácara à venda, contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

CHÁCARA VENDO
10 Mil metros², poço artesiano, casa de madeira. R$ 300.000,00. Fone: (44) 9 8409-8580.

VENDO TERRENO
300 MTS², Jd Xangrilá. R$ 75.000,00. Fone: (44) 9 8409-8580

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

Leia e assine o Jornal
Ilustrado
44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

COELHO METALÚRGICO
GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL
faça seu orçamento.
CONTATO:
(44)98439-8899
(44)98770-5134
(44)99985-1589
UMUARAMA - PR

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EU+EUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta do Plano Plurianual, referente ao quadriênio de 2022 a 2025 e da proposta da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 26 de agosto de 2021 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2541
DATA: 24 de Agosto de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 062/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 01, 02 e 03, REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA os itens 04, 05, 06 e 07, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 062/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 062/2021, em favor da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 01, 02 e 03, REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA os itens 04, 05, 06 e 07 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2542/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
9 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
6 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020
Processo Administrativo nº 075/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: P C R ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 07.598.969/0001-55
OBJETO: Locação de tenda por um período de 04 (quatro) meses através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°083/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 05/09/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato passando o valor Contratual para R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo pagamento mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 181/2021
DATA: 25/08/2021
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 094/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 094/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 181/2021
DATA: 25/08/2021
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 094/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 094/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2021: 25/08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2021
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 10/09/2021 ÀS 17:30 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 13/09/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Reforma do Terminal Rodoviário Municipal, conforme planilhas e projetos em anexo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 356.408,81 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 25/08/2021
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2021
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, em até R$ 39.643,79 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.
09.03 DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMP PUB
Ft Fc 2660812722066 Manutenção do setor rodoviário municipal
816 3.3.90.30 Material de consumo 39.643,79
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de repasse de transferência voluntária recebidas na fonte de recursos em epígrafe, provindo do convênio nº 133/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e esta Municipalidade, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ 35.030.372/0001-45, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ampliação do abate de aves, a ser implantada na Rua Jamil Helú, 837, Parque Industrial I, Município de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 312/2021, de 26 de Agosto de 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais no dia 06/09/2021, que antecede o Feriado Nacional do dia 07 de setembro.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o Feriado Nacional do dia 07 de setembro, em que se comemora a Declaração da Independência do Brasil,
DECRETA
Art. 1º- RECESSO funcional nas repartições públicas municipais no dia 06/09/2021, (segunda-feira), não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	25/08/2021	571,66
TOTAL REPASSE		571,66

Alto Paraíso, 25 de agosto 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2021
25/08/2021
SÚMULA: "Inclui o inciso VII ao parágrafo 1º do Artigo 21 da Lei Municipal nº 877/2014 e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.o Fica incluído ao art. 21 § 1º o inciso VII – Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública:
VII - VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA – Prevê o fornecimento de alimentação (cesta básica), outras necessidades prementes como vestuários, cama mesa e banho, utensílios domésticos, móveis e colchões, pagamento de água e luz, recarga de gás, materiais de construção, aluguel social e leite, de forma excepcional e mediante avaliação pelo Técnico da Assistência Social e deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 032/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais), nos termos do Inciso I do art. 169-A da EC 105/2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial), nos termos do Inciso I do art. 169-A da EC 105/2020, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
3.3.90.30.00 – material de consumo...400.000,00
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física......................100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.................. 550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...1.050.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte - 1016 Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. Especial (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 1.050.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P Unid.
Ordinário
Vinculado 1.050.000,00
Meta na LDO 1.050.000,00
Data Inicio: 16/06/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município, na aquisição de materiais de consumo, insumos, medicamentos e contratação de serviços médicos e laboratoriais.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde Atividade P UN 01
2021 1.050.000,00
TOTAL 1.050.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 033/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$141.491,60 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das Portarias nº 731 e 894/2021, do Ministério da Saúde.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$141.491,60 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das Portarias nº 731 e 894/2021, do Ministério da Saúde (fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.105- Ações de Enfrentamento da COVID-19 – Portarias 731 e 894/2021/MS
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 71.491,60
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 141.491,60
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes do Fundo Nacional de Saúde, fonte de recursos 1019 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - Parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte 1019:
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19) (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)................ 141.491,60
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Ações de Enfrentamento da COVID-19 - Portarias 731 e 894/2021/MS
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 Portaria 650/2021/MS Atividade P Unid.
Ordinário
Vinculado 141.491,60
Meta na LDO 141.491,60
Data Inicio: 16/06/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Apoio ao funcionamento do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 e ações voltadas ao combate da pandemia.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 - Portarias 731 e 894/2021/MS Atividade P UN
01 2021 141.491,60
TOTAL 141.491,60
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 311/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$141.491,60 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das Portarias nº 731 e 894/2021, do Ministério da Saúde.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 33, de 24/08/2021 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$141.491,60 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos das Portarias nº 731 e 894/2021, do Ministério da Saúde (fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.105- Ações de Enfrentamento da COVID-19 – Portarias 731 e 894/2021/MS
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 71.491,60
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 141.491,60
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes do Fundo Nacional de Saúde, fonte de recursos 1019 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - Parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte 1019:
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19) (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)................ 141.491,60
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Ações de Enfrentamento da COVID-19 - Portarias 731 e 894/2021/MS
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 Portaria 650/2021/MS Atividade P Unid.
Ordinário
Vinculado 141.491,60
Meta na LDO 141.491,60
Data Inicio: 16/06/2021
Data Fim: 31/12/2021
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Apoio ao funcionamento do Centro de Atendimento para enfrentamento da COVID-19 e ações voltadas ao combate da pandemia.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 - Portarias 731 e 894/2021/MS Atividade P UN
01 2021 141.491,60
TOTAL 141.491,60
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 09/2021
Processo n° 48/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SUA OBRIGATORIEDADE, ROTINAS E TÉCNICAS E OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 NA NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E GASTOS DE PESSOAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2021 EM MARINGÁ – PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO E AGENTES POLÍTICOS", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 23, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2021.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4257 RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA 106.787.169-19 7°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 25 DE AGOSTO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 04/2021
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2.021: 25/08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0167/2019
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 10/09/2021 ÀS 17:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 13/09/2021 ÀS 10:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São João, conforme Planilha e Projeto em anexo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote - MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 167.887,19 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 25/08/2021
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146/2021
Declara estado de calamidade pública no Município de Esperança Nova no ano de 2021, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que ainda há casos de COVID-19 em suas limitações;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
CONSIDERANDO os regulamentos trazidos pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Esperança Nova – Paraná, desde o dia 1º de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cindo dias do mes de agosto de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 08/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESAS VALOR R$
1 HAUS CONSTRUTORA EIRELI 273.401,01
2 O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. - EPP 303.768,30
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Esperança Nova/PR, 25 de agosto de 2021.
ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 147/2021
Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 07/2021.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 07/2021, que trata da contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica, em TST, na Vila Rural 21 de Dezembro, pertencente ao município de Esperança Nova, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR Valor Total R$
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. 147.183,96
Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova/PR, 25 de agosto de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 352/2021
Data: 25.08.2021
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 13/2021 de 18 de agosto de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e Processo Digital sob o nº 3509/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 13/2021 de 18 de agosto de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:
requerimento nº 3509/2021, da parte da Sra. MARIA JOSE NEVES SILVESTRE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 605.823.249-04 e RG Nº 7.960.868-0 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Oraci Pereira Lima, nº 219, Distrito de Dr. Oliveira Castro, neste município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Flores em geral" requer o benefício de licença especial para comercializar a referida produção na Feira do Pequeno Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, as quartas-feiras na barraca nº 19. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 351/2021
Data: 25.08.2021
Ementa: exonera a pedido LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI do cargo de Cirurgião Dentista, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI, portadora da RG 12.901.511-0 - SESPII/PR, do cargo de Cirurgião Dentista, 20 horas semanais, com desligamento no dia 27 de agosto de 2021, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27.08.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 434/2021
Data: 25.08.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 299/2021, 898/2021 e 3248/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez	10.299.851-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
Diego Guerini	9.135.425-0 - SESPII/PR	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
Inalto Sant Anna de Sousa	7.383.397-3 - SESPII/PR	2020/2021	01/09/2021 a 18/09/2021
Marcelo Luis Capatti	8.993.928-3 - SESPII/PR	2020/2021	15/09/2021 a 29/09/2021
Sandro Jacinto dos Santos	7.514.063-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/09/2021 a 15/09/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.938/2021
DATA: 25/08/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2021 em favor da empresas J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, cujo objeto trata se de contratações de empresa para futuras e eventuais aquisições de cascalho e pedras, tudo de acordo com a solicitação, termo de referencia e demais Anexos do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando aquisição de itens de informática; eletrodomésticos; eletroeletrônicos; instrumentos musicais; brinquedos pedagógicos; móveis de escritório; e demais equipamentos para estruturação da rede de serviços do sistema único da assistência social – SUAS de acordo com o convênio Plataforma+Brasil nº 888011/2019 por intermédio do Ministério da Cidadania e Município de Icaraíma.
VALOR MÁXIMO: R$ 52.636,16 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da requisição do Município.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 13/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 13/09/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 350/2021
DATA: 24/08/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. DARIO CEZAR GUERRER, portador do RG n.º 6.369.579-3 e do CPF nº 035.275.539-32, Como Fiscal de Contrato nº 093/2021 Fornecedor: Sra. ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA, Fiscal de Contrato nº 094/2021 Fornecedor: Sr. EDIMAR VAZ FELIPE, Fiscal de Contrato nº 095/2021 Fornecedor: Sr. JOÃO ANTONIO REBUSTINI, Fiscal de Contrato nº 096/2021 Fornecedor: Sr. MILTO JESUS FELIPE, Fiscal de Contrato nº 097/2021 Fornecedor: Sra. NEUZA DA CUNHA SPONTONI, Fiscal de Contrato nº 098/2021 Fornecedor: Sr. NILDO DE SOUZA RIBEIRO, Fiscal de contrato nº 099/2021 Fornecedor: Sra. VANILDE FRANCISCO DOS SANTOS.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 360/2021
DATA: 24/08/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 106/2021 Empresa: PUBLITEC SOFTWARES LTDA,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A FAMILIA CORREIA LOTEADOURA LTDA, inscrito no CNPJ 41.858.096/0001-00, torna público que requereu ao IAT, Instituto Agua e Terra, a LAS-Licença Ambiental Simplificada, para a implantação do Jardim Castelo, Loteamento este, a ser instalado no Lote nº 25/W-1, subdivisão do lote nº. 25 da Gleba 12 Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro Mat. 12374, no Município de Umuarama, estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 037/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CLOVES DOMINGOS RUFINO, RG. nº 7.614.961 e CPF. nº 091.777.639-98.
OBJETO: Prestação de serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021.
VALOR INICIAL: R$ 18.358,89 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37,XI, a saber, o subsídio do Prefeito consiste em R$-15.493,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 16/08/2021, com término em 16/08/2022.
CARGA HORÁRIA: Em escala de 12x36.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No CEME (Centro de Especialidades Médicas e epidemiológicas), e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 038/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DAYANE JULIETI APARECIDA CAETANO DE SOUZA, RG. nº 10.047.442-5 e CPF. nº 072.082.319-66.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 16/08/2021, com término em 16/08/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital Municipal, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 039/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 039/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAMILA LOPES FERNANDES, RG. nº 9.912.156-4 e C.P.F. nº 010.437.719-48.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 19/08/2021 com término em 19/08/2022.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nísia Floresta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 040/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 040/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA, RG. nº 7.562.960-5 e C.P.F. nº 049.902.119-36.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 19/08/2021 com término em 19/08/2022.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de Educação e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 041/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PABLO RUAN DA SILVA GUARNIERI, RG. nº 14.336.894-7 e CPF. nº 109.686.349-90.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 20/08/2021, com término em 20/08/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Escola Municipal Emiliano Perneta e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 042/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARCIA GOMES MARQUES, RG. nº 14.657.040-2 e CPF. nº 127.954.558-54.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 20/08/2021, com término em 20/08/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital Municipal, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 766/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar das servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 21/07/2021, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

Servidora	CPF	Cargo	Local de atuação do suplementar
Elisangela Giordana Guedes	924.347.979-20	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Adalgiza Aparecida Rigon Paiva	623.901.549-04	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Marta Barros da Silva	795.089.289-72	Professora	Escola Municipal Emiliano Perneta
Ana Paula dos Santos	061.777.569-99	Professora	Escola Municipal Emiliano Perneta
Zilda da Silva Robatino	763.510.849-20	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Amália Ferreira Batista Soares	871.990.849-00	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 769/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar retroativamente do dia 21 de Julho de 2021 até o dia 15 de Agosto de 2021, Jornada Suplementar de 13 (treze) horas semanais, para a servidora ANA PAULA BOLETA, CPF: 044.672.559-58, na Escola Municipal Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 770/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA BOLETA, CPF: 044.672.559-58, ocupante do cargo de Professora (20), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentares, referente quinquênio aquisitivo 05/10/2010 a 04/10/2015, à contar do dia 16/08/2021 a 13/11/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 771/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI, CPF. nº 027.419.939-47, ocupante do cargo Contador na Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/05/2016 a 08/05/2017 a contar do dia 23/08/2021 a 06/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 772/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 16 de Agosto de 2021 a 16 de Agosto de 2022, o Sr. CLOVES DOMINGOS RUFINO, CPF. nº 091.777.639-98, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA, sendo que a carga horária será em escala 12x36, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado através do Edital nº 027/2021, convocado através do Edital n° 047/2021, do dia 21/07/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/07/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 773/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 16 de Agosto de 2021, o servidor CLOVES DOMINGOS RUFINO, CPF. nº 091.777.639-98, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL- PLANTONISTA, no CEME (Centro de Especialidades Médicas e epidemiológicas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 774/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 16 de Agosto de 2021 a 16 de Agosto de 2022, a Sra. DAYANE JULIETI APARECIDA CAETANO DE SOUZA, CPF. nº 072.082.319-66, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 069/2021, do dia 12/08/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/08/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 775/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 16 de Agosto de 2021, a servidora DAYANE JULIETI APARECIDA CAETANO DE SOUZA, CPF. nº 072.082.319-66, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 776/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 19 de Agosto de 2021, a Sra. CAMILA LOPES FERNANDES, CPF. nº 010.437.719-48, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR - (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 070/2021, do dia 16/08/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 17/08/2021, para atuar na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 777/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 19 de Agosto de 2021, a servidora CAMILA LOPES FERNANDES, CPF. nº 010.437.719-48, ocupante do cargo de Professor - (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 778/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 19 de Agosto de 2021, a Sra. FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA, CPF. nº 049.902.119-36, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 060/2021, do dia 29/07/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/07/2021, a disposição da Secretaria de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 779/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 19 de Agosto de 2021, a servidora FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA, CPF nº 049.902.119-36, ocupante do cargo de Professor (20h), a disposição da Secretaria de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 781/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 20 de Agosto de 2021 a 20 de Agosto de 2022, a Sr. PABLO RUAN DA SILVA GUARNIERI, CPF. nº 109.686.349-90, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 068/2021, do dia 10/08/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/08/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 782/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 20 de Agosto de 2021, o servidor PABLO RUAN DA SILVA GUARNIERI, CPF. nº 109.686.349-90, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 783/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 20 de Agosto de 2021 a 20 de Agosto de 2022, a Sra. MARCIA GOMES MARQUES, CPF. nº 127.954.558-54, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 071/2021, do dia 18/08/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/08/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 784/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 20 de Agosto de 2021, a servidora MARCIA GOMES MARQUES, CPF. nº 127.954.558-54, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 785/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR, a contar do dia 17 de Agosto de 2021, Gratificação de Direção 40% (padrão e suplementar), conforme Lei Complementar 006/2015 Art.73.I, dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", da servidora NEIDE FERRAREZI, CPF. nº, 728.590.679-49, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 786/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 17 de Agosto de 2021, Jornada Suplementar de 20(vinte) horas semanais da servidora NEIDE FERRAREZI, CPF. nº, 728.590.679-49, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 787/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, CPF. nº 026.104.499-09, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/08/2019 a 25/08/2020, a contar do dia 23/08/2021 a 21/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 788/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SONIA GRYCZAK DE SOUZA, CPF. nº, 904.159.579-15, ocupante do cargo de Professora (20H), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 01/11/2015 a 30/10/2020, a contar do dia 19/08/2021 a 16/11/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 789/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA, CPF. nº 060.778.849-60, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 23/08/2021 a 11/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 790/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX HATUM GONZAGA, CPF. nº 020.798.649-55, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021, a contar do dia 23/08/2021 a 06/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 791/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 19 de Agosto de 2021, a servidora OZANA APARECIDA MARTINS LINS, CPF. nº 023.527.719-35, ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira para a Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 792/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE LOPES, CPF nº 974.551.642-20, Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/11/18 à 31/10/19 a contar do dia 30/08/2021 a 13/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 793/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NEIDE FERRAREZI, CPF. nº, 728.590.679-49, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/07/2020 a 23/07/2021, a contar do dia 23/08/2021 a 21/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 794/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VERA LÚCIA PINTO JUCÁ, CPF. nº 024.906.169-43, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/11/2019 a 21/11/2020, a contar do dia 01/09/2021 a 30/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 795/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA CPF. nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Divisão ADM da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 30/08/2021 a 28/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 796/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 23 de Agosto de 2021, gratificação de 10% (Padrão e Suplementar), dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1", da servidora MARIA IVETE LOPES BAIA, CPF. nº 582.507.279-91, ocupante do cargo de Professor na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme lei 003/2013.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 797/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 23 de Agosto de 2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à servidora MARIA IVETE LOPES BAIA, CPF: 582.507.279-91, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 026/2021 - RH
Ref: Contrato Nº 034/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DAIANE KELLY MEDEIROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.238.985-5 e do CPF nº 057.376.639-81, residente e domiciliada, na Rua Frei Galvão,247, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 034/2020 do dia 13/08/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Agosto de 2021, com término em 11 de Agosto de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Agosto de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Agosto de 2021.
DAIANE KELLY MEDEIROS -Contratada- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 027/2021 - RH
Ref: Contrato Nº 035/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.784.538-7 e do CPF nº 089.568.539-67, residente e domiciliada, na Rua Governador Roberto silveira,546, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 035/2020 do dia 27/08/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 20 de Agosto de 2021, com término em 19 de Agosto de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 20 de Agosto de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Agosto de 2021.
GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA -Contratado- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 028/2021 - RH
Ref: Contrato Nº 033/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LUANA DE PAULA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.964.193-0 e do CPF nº 091.895.189-50, residente e domiciliada, na Rua Santa Tereza do Oeste, 1636, Cruzeiro do Oeste, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 033/2020 do dia 13/08/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Agosto de 2021, com término em 01 de Agosto de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Agosto de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Agosto de 2021.
LUANA DE PAULA SANTOS -Contratada- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de um veículo novo zero km, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de Acordo com o Convênio Plataforma + Brasil N.888011/2019 por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Icaraíma.
VALOR MÁXIMO: R$ 66.703,33 (sessenta e seis mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega deve ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da requisição do Município, conforme ofício/justificativa/termo de referência apresentado pelo departamento solicitante.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00m do dia 14/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30m do dia 14/09/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2021
25/08/2021
SÚMULA : "Regulamenta a extinção de crédito tributário do município mediante dação em pagamento de bens imóveis e dá outras providencias."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto, total ou parcialmente, nos termos do inciso XI do art. 156 da Lei Complementar 5.172/1996 (Código Tributário Nacional) mediante dação em pagamento de bem imóvel, a critério do Município credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:
I - A dação seja precedida de avaliação do bem ofertado, que deve estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
II - O bem imóvel esteja localizado nos limites territoriais do município;
III - O imóvel objeto da dação deve ser de domínio pleno ou útil do devedor, admitindo-se a anuência do terceiro em que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro Imobiliário, quando for o caso.
IV - Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa por parte do devedor e anuente, se for o caso, ao ressarcimento de qualquer diferença.
V - A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade ou parte do débito que se pretende liquidar, devidamente atualizado, aplicando-se os juros, multa e encargos legais que estiverem vigentes à época da dação, sem desconto de qualquer natureza, salvo se estiver vigente no Município, através de lei municipal específica, programa de recuperação fiscal (REFIS), ocasião em que poderá ser aplicado ao valor do débito, as regras previstas no REFIS.
VI - Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.
VII - A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por técnico profissional, servidor efetivo do Município, o qual considerará o valor de mercado do bem mediante critérios objetivos de avaliação.
VIII - Caso o valor do bem ofertado seja inferior ao valor do débito, assegura-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da dívida e o valor do bem ofertado.
Art. 2º Caso o débito que se pretenda extinguir mediante dação em pagamento de bem imóvel encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:
I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.
§ 1º - Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§ 2º - A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§ 3º - Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.
Art. 3º - O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a Secretaria de Fazenda, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento e registro.
Art. 4º - O processo administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Solicitação do interessado ou, se de ofício, manifestação da autoridade competente;
II - Documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;
III - Certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
IV - Certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel;
V – Certidões negativas cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;
VI – Certidão e extrato do débito que se pretende extinguir;
VII – Avaliação dos imóveis, na forma desta lei;
VIII – Termo demonstrativo lavrado pela autoridade competente, no qual serão especificadas as matrículas dos imóveis e seus valores, seus débitos, o valor do tributo a ser extinto, eventuais saldos, complementações, dentre outras informações necessárias;
IX - Autorização do Chefe do Poder Executivo, o qual deverá avaliar a legalidade, oportunidade e conveniência da aceitação.
Art. 5º - O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - apresentação do termo de renúncia expressa;
II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro.
Art. 6º - Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município mediante lavratura da escritura pública e registro no cartório de imóveis, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.
Art. 7.º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.127/2021 de 16 de junho de 2021.
Art. 8º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
SÚMULA: "DESÍGNA A SERVIDORA FRANCIELE SANTOS GOMES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011 e suas alterações o e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora, FRANCIELE SANTOS GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.858.358-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 046.124.969-30, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, Grupo Magistério, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, pelo período de compreendido entre 01/08/2021 a 31/12/2024, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 100%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2021.
Francisco Alves, em 13 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 140, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
SÚMULA: Licença Idenizatória – Lei Municipal nº 845/2013
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pelos servidores abaixo relacionados;
- A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,
- O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,
- Considerando ainda, a baixa do direito a referida licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica indenizada as Licenças Prêmios no período de 26/02/2021 a 30/07/2021, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos, dos servidores abaixo relacionados:
- MARIA APARECIDA CAMPOS RODRIGUES – Servidora Efetiva nomeada no Cargo de Professor de 1º a 5º séries do Ensino Fundamental, Matricula nº 1562 portadora da cédula de Identidade RG nº 4.163.159-7 expedida pela SSP-PR e do CPF nº 576.371.729 – Período aquisitivo 14/02/2000 à 12/02/2005;
- JONAS RAFAEL LEÃO - Servidor Efetivo nomeado no Cargo de Técnico em Controle Interno, Matricula nº 4650 portador da cédula de Identidade RG nº 3.019.052-01 expedida pela SSP-PR e do CPF nº 397.389.309-87 – Período aquisitivo 01/06/2012 à 31/05/2017;
- MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, Servidor Efetivo nomeado no Cargo Motorista Categoria "B", Matricula nº 2259, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.480.453-9, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 788.143.839-87, Período aquisitivo 10/06/2013 à 09/06/2018;
- SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, Servidora Efetiva, nomeada no cargo de Contadora, Matricula nº 3379, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.259.949-9 expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 918.448.439-04 – Período aquisitivo 03/05/2012 à 02/05/2017.

Francisco Alves, em 13 de Agosto de 2021, 200 da Independência e 133º da República. Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2021
25/08/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre a Criação de Programa Municipal de Aprendizagem com prioridade para adolescentes e jovens assistidos pelo SUAS - Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos desta Lei.
Art. 2º - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§ 1º O trabalho do aprendiz não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
§ 2º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 3º A contratação de aprendizes pelo Município de Francisco Alves – Estado do Paraná será destinada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade - e adolescentes, jovens e deficientes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, a ser selecionada por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Ao aprendiz será garantido o salário mínimo nacional, observada a proporção de horas de jornada semanal.
§ 2º A Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.
Art. 4º - Entende-se por formação técnico-profissional, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por Programas de Aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas.
Art. 5º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I - Garantias de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
II - Horário especial para o exercício das atividades;
III - Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. Ao Aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurada o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento físico, moral e psicológico, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 8.069/1990.
Art. 6º - Serão consideradas qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 7º O Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, por meio desta Lei, manterá vagas de auxiliar administrativo aprendiz, mediante encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que atendidos os critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei.
Parágrafo Único: A quantificação das vagas a serem disponibilizadas será estabelecida por meio de Decreto.
Art. 8º - A inserção do adolescente e jovem no Programa de Aprendizagem acontecerá por meio do atendimento realizado pelos equipamentos públicos de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ou por encaminhamento do Serviço de Proteção Social Especial, atendidos os critérios estabelecidos no art. 2º, § 3º, desta Lei.
Art. 9º - A contratação do aprendiz será efetivada pelo ente municipal por meio de avaliação a ser realizada pela equipe técnica da Assistência Social, conforme critérios de vulnerabilidade social e prioridade de atendimento.
Art. 10 - A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
Art. 11 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 2º desta lei, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II - Falta disciplinar grave;
III - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV - A pedido do aprendiz.
§ 1º Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.
§ 2º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.
Art. 12 - As férias do aprendiz devem coincidir com as férias escolares, conforme art. 136, § 2º, da CLT.
Art. 13 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de aprendizagem, o aprendiz terá direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.
Art. 14 - Aos aprendizes do Programa Municipal de Aprendizagem que concluírem os Programas de Aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.
Parágrafo único. O certificado de qualificação profissional enunciará o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.
Art. 15 - Compete ao Poder Executivo Municipal organizar parceria, convênio, ou outra modalidade de cooperação recíproca com entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica com inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a qualidade técnico-profissional e discipline a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do Programa de Aprendizagem.
Art. 16 - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 17 - Nos casos omissos, a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, será fonte subsidiária, exceto naquilo em que for incompatível com a presente norma municipal.
Art. 18 - Esta lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 25 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2021
25/08/2021
SÚMULA: "Inclui o inciso VII ao parágrafo 1º do Artigo 21 da Lei Municipal nº 877/2014 e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.o Fica incluído ao art. 21 § 1º o inciso VII – Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública:
VII - VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA – Prevê o fornecimento de alimentação (cesta básica), outras necessidades prementes como vestuários, cama mesa e banho, utensílios domésticos, móveis e colchões, pagamento de água e luz, recarga de gás, materiais de construção, aluguel social e leite, de forma excepcional e mediante avaliação pelo Técnico da Assistência Social e deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2021
25/08/2021
SÚMULA "Regulamenta a extinção de crédito tributário do município mediante dação em pagamento de bens imóveis e dá outras providencias."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto, total ou parcialmente, nos termos do inciso XI do art. 156 da Lei Complementar 5.172/1996 (Código Tributário Nacional) mediante dação em pagamento de bem imóvel, a critério do Município credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:
I - A dação seja precedida de avaliação do bem ofertado, que deve estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
II - O bem imóvel esteja localizado nos limites territoriais do município;
III - O imóvel objeto da dação deve ser de domínio pleno ou útil do devedor, admitindo-se a anuência do terceiro em que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro Imobiliário, quando for o caso.
IV - Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa por parte do devedor e anuente, se for o caso, ao ressarcimento de qualquer diferença.
V - A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade ou parte do débito que se pretende liquidar, devidamente atualizado, aplicando-se os juros, multa e encargos legais que estiverem vigentes à época da dação, sem desconto de qualquer natureza, salvo se estiver vigente no Município, através de lei municipal específica, programa de recuperação fiscal (REFIS), ocasião em que poderá ser aplicado ao valor do débito, as regras previstas no REFIS.
VI - Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.
VII - A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por técnico profissional, servidor efetivo do Município, o qual considerará o valor de mercado do bem mediante critérios objetivos de avaliação.
VIII - Caso o valor do bem ofertado seja inferior ao valor do débito, assegura-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da dívida e o valor do bem ofertado.
Art. 2º Caso o débito que se pretenda extinguir mediante dação em pagamento de bem imóvel encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:
I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.
§ 1º - Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§ 2º - A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§ 3º - Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.
Art. 3º - O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a Secretaria de Fazenda, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento e registro.
Art. 4º - O processo administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Solicitação do interessado ou, se de ofício, manifestação da autoridade competente;
II - Documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;
III - Certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
IV - Certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel;
V – Certidões negativas cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;
VI – Certidão e extrato do débito que se pretende extinguir;
VII – Avaliação dos imóveis, na forma desta lei;
VIII – Termo demonstrativo lavrado pela autoridade competente, no qual serão especificadas as matrículas dos imóveis e seus valores, seus débitos, o valor do tributo a ser extinto, eventuais saldos, complementações, dentre outras informações necessárias;
IX - Autorização do Chefe do Poder Executivo, o qual deverá avaliar a legalidade, oportunidade e conveniência da aceitação.
Art. 5º - O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - apresentação do termo de renúncia expressa;
II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro.
Art. 6º - Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município mediante lavratura da escritura pública e registro no cartório de imóveis, a aceitação será desfeita e cancelados os seus efeitos.
Art. 7.º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.127/2021 de 16 de junho de 2021.
Art. 8º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Aos 25 dias do mês de agosto de 2021, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP com sede na Av: Raul Barbosa Dias, 139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESÁR BRESSANI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG 6.351.300-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72, telefone: (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dos itens 43,49,51,55,56,57,59,74 e 95 do contrato retro no valor de R$ 23.295,00 (vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais), passando o valor contratual para R$ 32.579,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, alimento enriquecido com vitaminas, instantâneo, contendo basicamente cacau, açúcar, aromatizantes e podendo conter outros ingredientes. Embalagem plástica contendo 400g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	ZAELI	1.050	R$ 4,95	R$ 5.197,50
49	AMENDOIM IN NATURA SEM CASCA 500G, cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, embalado em polipropileno transparente contendo 500g. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	ZAELI	100	R$ 7,80	R$ 780,00
51	ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 5KG, polido, longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5Kg e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, quantidade e validade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	NUTRIMAR	650	R$ 23,00	R$ 14.950,00
55	BISCOITO DOCE PCT 1KG, tipo laminado, sabor leite ou maisena, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, açúcar, deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Podendo ter outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem, em pacotes com dupla embalagem, com 1 Kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	NAGA	280	R$ 9,65	R$ 2.702,00
56	BISCOITO DOCE PCT 1 KG, tipo laminado, sabor COCO, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, açúcar, deve ser isento (0%) de gordura tipo trans e DERIVADOS DO LEITE podendo ter outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem, em pacotes com dupla embalagem, com 1 Kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	NAGA	200	R$ 9,65	R$ 1.930,00
57	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER - Biscoito tipo cream craker,em pacotes de 740g, com embalagem primaria em polietileno, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	NAGA	30	R$ 9,65	R$ 289,50
59	CAFÉ MOÍDO 500G, torrado, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote a vácuo, íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.	PADRAO DE MINAS	30	R$ 10,50	R$ 315,00
74	FARINHA DE TRIGO 5 KG, especial, sem fermento, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de papel, limpas, não violadas, resistentes. A embalagem de 5kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	ANIELA	150	R$ 14,35	R$ 2.152,50
95	ÓLEO DE SOJA 900ML, óleo refinado de soja, sem colesterol, 100% natural, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização, acondicionado em embalagem PET de 900ml, que conterá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data de entrega.	COCAMAR	550	R$ 7,75	R$ 4.262,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

____
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

____
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL 067/2019
Aos 25 dias do mês de agosto de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa, EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, estabelecida à Av. Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.233.582/0001-07, neste ato representado por ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n.º 651305-0 e do CPF/MF n.º 046.473.359-68, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de setembro de 2021 e término em 19 de setembro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA – EPP
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
Aos 25 dias do mês de agosto de 2021, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP com sede na Av: Raul Barbosa Dias, 139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESÁR BRESSANI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG 6.351.300-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72; Tel: (44) 3665-1393 doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supra mencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dos itens, 43,60 do contrato retro no valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais), passando o valor contratual para R$ 20.410,00 (vinte mil e quatrocentos e dez reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	500	R$ 15,80	R$ 7.900,00
60	OVOS DE GALINHA BRANCO	C/12 DZ	1.800	R$ 6,95	R$ 12.510,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE – EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 148/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 33.287.487/0001-94, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 036/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 036/2021, em favor empresa A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA, que tem como objeto a aquisição de materiais para desenvolvimento da estufa no projeto de plantio de mudas para atender a distribuição aos agricultores do município de Ivaté-PR, com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021.
SUMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PARA AVALIAÇÃO DO PLAMSAN 2018/2021 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PLAMSAN COM VIGÊNCIA 2022/2025.
A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN do Município de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 704/2017, de 28 de julho de 2017, e Decreto Municipal nº 1148/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivaté – PR, que terão as seguintes representações:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Fabiana Paula Bidoia Angelo
Josemeire Gonsalves Pereira
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Anderson Cleiton Quinaia
Anderson Bergamasco Hryczna
Secretaria Municipal de Assistencia Social
Lauriane Novais da Rocha
Juliana Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Marcos Larussa Gil
Alexandre Cardoso
Art. 2º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será responsável em realizar a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná, referente ao quadriênio 2018/2020.
Art. 3º - A Comissão Técnica Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaté – Paraná para o quadriênio 2021/2024 em conjunto com a CAISAN e o CONSEA Municipal.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Ivaté – PR. 25 de agosto de 2021
Fabiana Paula Bidoia Angelo
Presidente da CAISAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020
Aos 25 dias do mês de agosto de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP com sede na Av: Raul Barbosa Dias, 139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESÁR BRESSANI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG 6.351.300-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72, telefone: (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 02 de setembro de 2021 e término em 01 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
Aos 25 dias do mês de agosto de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP com sede na Av: Raul Barbosa Dias, 139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESÁR BRESSANI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG 6.351.300-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72, telefone: (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 24 de outubro de 2021 e término em 23 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 234/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, a partir de 19 de agosto de 2021, RENATO AMADEU OSHIMA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.823.526-6 SSP-PR, cargo efetivo de Vigia (40 horas), para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Finanças.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 158/2021, que o designou para o cargo de Chefe da Divisão de Arquivo.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARIA HELENA-PR, 19 de agosto de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor RENATO AMADEU OSHIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.823.526-6 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria de Finanças, para responder, cumulativamente, sem ônus para o município, pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Maria Helena-PR, 25 de agosto de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Mascaras Reutilizáveis e Camisetas para campanhas de prevenção e promoção a saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento e a instalação do objeto da presente licitação, será no prazo de até 7 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 09 , abaixo especificados, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Mascaras Reutilizáveis e Camisetas para campanhas de prevenção e promoção a saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento e a instalação do objeto da presente licitação, será no prazo de até 7 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº. 01 a 08, abaixo especificados, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.229,70 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de produtos cárneos, com entrega diária, para serem utilizados pelo CRAS aos usuários que frequentam o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 24 horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 A 06, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.116,85 (quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITORIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 5 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº. 12, 13, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.667,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITORIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 5 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº. 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.120,90 (três mil, cento e vinte reais e noventa centavos).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO - EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITORIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 5 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº. 05, 15, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.006,00 (um mil e seis reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITORIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 5 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº. 01, 14, 16, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN - EPP, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITORIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 5 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os item nº. 17, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITORIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de até 5 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os item nº. 11, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal, em qualquer dia útil.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses a partir de 25/08/2021 e termino no dia 25/02/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.706,12 (três mil, setecentos e seis reais e doze centavos).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2021
HOMOLOGO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para análise da documentação quanto Chamamento Púbico para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com códigos de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Processo de Inexigibilidade 002/2021.
Empresa (s) Contratada (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04
Mariluz, 25 de agosto de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 23/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA AS DIVISÕES DO MUNCIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 21/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica realinhado os preços os itens, dos lotes 01,02 e 03, conforme tabela anexa, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 165.393,54 para R$ 186.387,96, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 25 DE AGOSTO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V. SUPERMERCADO LTDA
TANIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a Ampliação de Salas de Aulas, na escola Municipal Manoel Ribas, conforme Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares.
PREÇO MÁXIMO: R$ 1.227.456,30 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
REGIME CONTRATAÇÃO: Global.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8003 com Karina.
Mariluz, 25 de agosto de 2021.
EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Contrato n° 045/2019 referente ao termo de colaboração n° 001/2019.
O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, por atendimento ás disposições legais, comunica que a publicação do 3° termo aditivo do contrato n° 045/2019 da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA - APAE, realizada no Diário Oficial do Município, do dia 16 de junho de 2021, fica declarada SEM EFEITO.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 25 de agosto de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, de 24 de agosto de 2021.

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maria Helena de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e **EU PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Maria Helena fica alterado por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º Com fundamento nos incisos I, II e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019:

I - incisos I, II e III do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - caput do art. 22.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deverá ser acompanhada previamente de laudo conclusivo da incapacidade e será paga a partir da data de emissão da Portaria de concessão.

§ 2º Entende-se por acidente de trabalho aquele ocorrido no exercício do cargo que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho.

§ 3º Equiparam-se ao acidente de trabalho para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para perda da sua capacidade para o trabalho;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário de trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 4º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 5º A emissão da Portaria de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, no caso de acidente de trabalho, dar-se-á somente após a conclusão de processo administrativo que apurou a existência de referido acidente e deverá instruir o processo de aposentadoria.

§ 6º A Concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial a cargo do Instituto.

§ 7º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental será pago somente a curador ou pessoa especificamente designada por alvará judicial, na hipótese de não estar ainda o benefício submetido à curatela, os proventos serão pagos, a título precário, durante três meses consecutivos, no máximo, ao cônjuge e na falta deste, à pessoa legalmente habilitada à curatela, na ordem enunciada no Código Civil Brasileiro, artigo 1.775, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada a partir da data do retorno estabelecida por Portaria.

§ 9º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 10. Na hipótese de aposentadoria por incapacidade permanente em que a incapacidade tenha sido ocasionada em razão de doença de segregação compulsória, deverá ser apresentada a notificação da autoridade sanitária competente, contendo os elementos de identificação pessoal do segurado e os dados clínicos necessários, conforme previsto nas instruções específicas de perícia médica.

§ 11. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se no RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão.

§ 12. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime geral de previdência social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 13. A aposentadoria compulsória será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 14. Considera-se função de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção e de vice-direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 15. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo.

Art. 4º Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS, falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar, será aplicado o disposto no caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º A pensão por morte calculada nos termos do disposto neste artigo será reajustada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º O pensionista de que trata o § 1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Instituto o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 5º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 6º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao disposto no § 2º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 7, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 7º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 6º; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do § 3º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 8º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do § 2º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 9º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 10. Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 11. A contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

Art. 12. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - em relação ao artigo 11, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a base de cálculo anteriormente aplicada aos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo aquelas previstas na Lei Complementar nº 5/2001, e demais regras que não se compatibilizam com as normas constantes nesta Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL, 24 de agosto de 2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 037/2021, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneumáticos, da frota de veículos pesados, médios e leves desta municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, decorrente do Pregão eletrônico nº 077/2021 com vigência de 25/08/2021 a 25/08/2022 conforme segue:

ATA SRP N ° 217
EMPRESA DETENTORA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 03.050.725/0001-82
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.860,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	UND	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	10	BORR. MELOBORR /MBZY	R$ 620,00	R$ 6.200,00
2	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO	6	BORR. MELOBORR/MBDA	R$ 580,00	R$ 3.480,00
3	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	10	BORR. MELOBORR/MBDE	R$ 650,00	R$ 6.500,00
4	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO	4	BORR. MELOBORR/MBG8	R$ 600,00	R$ 2.400,00
6	UND	RECAPAGEM DE PNEU 19/5/ R 24 RADIAL	4	BORR. MELOBORR/TM95	R$ 2.790,00	R$ 11.160,00
12	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75/17,5	6	BORR. MELOBORR/ MBDA	R$ 520,00	R$ 3.120,00

ATA SRP N° 218
EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ nº 58.619.644/0001-42
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.002,00. (quatorze mil e dois reais).

Item	UND	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9/ R28	2	PRÓPRIA	R$ 3.307,00	R$ 6.614,00
9	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 14.00/ R24 RADIAL	4	PRÓPRIA	R$ 1.847,00	R$ 7.388,00

ATA SRP N°219
EMPRESA DETENTORA: J P BELEZE
CNPJ nº 54.054.937/0001-79
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 26.900,00. (vinte e seis mil e novecentos reais).

Item	UND	Descrição	QNT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/ R18 RADIAL	2	Ruzi (Fab VIPAL)	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00
8	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 20.5/ R25 RADIAL	2	Ruzi (Fab VIPAL)	R$ 4.980,00	R$ 9.960,00
10	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1/ R30	2	Ruzi (Fab VIPAL)	R$ 5.350,00	R$ 10.700,00
11	UND	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9/ R28	2	Ruzi (Fab VIPAL)	R$ 2.080,00	R$ 4.160,00

Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019
INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 15 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 01 (um) mês, a partir de 21 de julho de 2021 e término em 20 de agosto de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em razão da prestação dos serviços de 40 (quarenta) plantões, referente ao período mencionado.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019
INEXIGIBILIDADE 012/2019

Aos 15 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 01 (um) mês, a partir de 21 de julho de 2021 e término em 20 de agosto de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R$ 17.333,20 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), em razão da prestação dos serviços de 40 (quarenta) plantões diurnos no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e 40 (quarenta) plantões noturnos no valor de R$ 9.133,20 (nove mil cento e trinta três reais e vinte centavos), referente ao período mencionado.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 10
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019
INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 15 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 01 (um) mês, a partir de 21 de julho de 2021 e término em 20 de agosto de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em razão da prestação dos serviços de 40 (quarenta) plantões, referente ao período mencionado.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 107/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2021
CONTRATADA: ELIEL ANTUNES 05074921961
CNPJ: 18.206.694/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em ônibus, micro ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal de Icaraíma, tudo conforme descrição e condições contidas no termo de referência, edital e demais anexos.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 30 de Agosto de 2021 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Plano Plurianual do período de 2022 à 2025 e à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022.

Serão respeitadas as Normas de Prevenção ao Covid-19.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Agosto de 2021.

ADELSON MARCUS VICENTIM
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

Aos 25 dias do mês de agosto de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa, EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, estabelecida à Av. Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.233.582/0001-07, neste ato representado por ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n.º 651305-0 e do CPF/MF n.º 046.473.359-68, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 802/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2021, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2021 a 07 de agosto de 2021, 12 (doze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA SOARES EVARISTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2021
PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 11 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021, 30 (trinta) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GELTRUDES PASTORI FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 à 01/03/2021, a contar de 01/09/2021 à 15/09/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora LUCILENE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a contar de 06/09/2021 à 05/10/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 154/2021
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 014/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 102/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 014/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa CONSTRUÇÃO DA INTERSEÇÃO DA PRC 272 COM A AVENIDA JOÃO XXIII - ACESSO A CIDADE DE IPORÃ/PR, a favor da empresa:
- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal, 25 de Agosto de 2021.
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: A. M. SCARPANTE & CIA LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados, fica prorrogado até 26 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº 010/2021, firmado entre as partes no dia 26 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 09
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 045/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021,
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.296.563/0001-86, e no ICMS sob o nº 90673281-56, situada à Avenida Paraná, nº 511, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena Paraná, neste ato representada por HELIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.738.170-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 783.194.129-00, residente na cidade de Maria Helena Paraná, denominada CONTRATADA, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10 E Gasolina Comum, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 045/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do AUMENTO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por litro, passando para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) por litro, para a Gasolina Comum o valor que vinha sendo praticado era de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) por litro, passando para R$ 5.87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
OLEO DIESEL S10	R$ 4,38	R$ 4.43
GASOLINA COMUM	R$ 5,79	R$ 5,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 25 de agosto de 2021.

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 065/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado de ferramentas e equipamentos para a Secretária de Obras e Viação, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital.

Lote I		*Materiais Destinados ao atendimento da Secretária de Obras e Viação*		*PROPOSTA VENCEDORA*		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Unid	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA PPA 06- Protetor auditivo constituído por duas conchas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) na cor preta. Haste de plástico resistente (Poliacetal) na cor preta, flexível em forma de arco adaptável a cabeça humana. Conchas recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e preenchidas internamente por espumas. - Atenuação: 13dB	8	R$ 13,33	R$ 106,64	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
2	Unid	ANCINHO 12 DENTES REFORÇADO COM CABO - Produto produzido em aço estampado reforçado, o que garante maior resistência. Possui pintura contra ferrugem. Cabo produzido em madeira de lei.	32	R$ 28,62	R$ 915,84	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
3	ROLO	ARAME FARDAPO FIO 16 - BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 250 M, PESO 10,60 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 350 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO CONTÍNUA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	12	R$ 337,42	R$ 4.049,04	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.550.502/0001-04
4	ROLO	ARAME OVALADO PARA CERCA PARAGUAIA- Arame liso galvanizado, ovalado, bitola PG 15 x 17, carga mínima de ruptura 700 kgf, rolo com 1000 m	20	R$ 995,00	R$ 19.900,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
5	Unid	Balde metálico para concreto 10 litros, com alça e suporte.	32	R$ 23,00	R$ 736,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
6	Unid	Balde plástico, capacidade 08 litros, com alça de alumínio	52	R$ 6,73	R$ 349,96	DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROP. LTDA - CNPJ: 32.653.219/0001-86
7	Par	BOTAS DE SEGURANÇA EM PVC PRETA, CANO DE 25 CM (MÉDIO) SEM FORRO - NUMERAÇÕES (39/40 E 41/42)	20	R$ 25,50	R$ 510,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
8	Par	BOTINA COM CADARÇO, SOLA PU, SEM BIQUEIRA -BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO(PU) BI-DENSIDADE, MODELO COM CADARÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COMPONENTES METÁLICOS(BIQUEIRA), TAMANHO 39, 40, E 41	20	R$ 39,25	R$ 785,00	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
9	Unid	Broxa retangular para pintura, 16x6 cm, com cabo plástico para acoplar alongador.	12	R$ 12,33	R$ 147,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
10	Unid	Carriola de metal com 60 litros reforçado Pneu com câmara, caçamba 60mm, largura 580mm, altura 210mm, comprimento 820mm.	20	R$ 221,50	R$ 4.430,00	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.550.502/0001-04
11	Unid	Carriola de metal com pneu com câmara. Capacidade da caçamba: 60 litros; Largura externa da caçamba: 680mm; Comprimento total: 1420mm; Altura: 560mm; Peso líquido com aro metálico e rolamento: 9.80kg, com aro metálico e mancal: 9.50kg.	20	R$ 262,97	R$ 5.259,40	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
12	Unid	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 150 CM.	12	R$ 102,97	R$ 1.235,64	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
13	Unid	COLETE DE PROTEÇÃO INTEGRAL LARANJA -Colete integral refletivo confeccionado em PVC forrado, composto por duas abas frontais que se fecham no centro e uma parte traseira que cobre totalmente as costas do usuário.	52	R$ 14,81	R$ 770,12	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
14	Unid	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 10 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	12	R$ 14,58	R$ 174,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
15	Unid	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 6 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	12	R$ 9,83	R$ 117,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
16	Unid	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TAMANHO 8 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	12	R$ 15,66	R$ 187,92	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
17	Unid	CONE PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO - 50 cm de altura base 27 x 27 cm. Material injetado em Polipropileno em peça única.	52	R$ 23,08	R$ 1.200,16	D RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.156.457/0001-06
18	Unid	CONE PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO - 75 cm de altura base de 36 x 36 cm. Material injetado em Polipropileno em peça única.	52	R$ 43,13	R$ 2.242,76	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
19	Unid	CORTA-VERGALHÃO, TIPO TESOURA, MATERIAL AÇO CROMADO MOLIBDÊNIO, MATERIAL CABO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 24 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINAS AÇO TEMPERADO/CAPACIADA CORTE 1/4 PO	12	R$ 249,63	R$ 2.995,56	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
20	Unid	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA	12	R$ 11,66	R$ 139,92	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
21	Unid	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 48, LARGURA 12, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	12	R$ 39,75	R$ 477,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
22	Unid	DESEMPENADEIRA PVC 15 X 26	12	R$ 22,33	R$ 267,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
23	Unid	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30	12	R$ 24,58	R$ 294,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
24	Unid	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,965 KG, MATERIAL CABO MADEIRA	32	R$ 64,13	R$ 2.052,16	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
25	Unid	ENXADÃO NORTE LARGO COM CABO MADEIRA- Fabricado em aço SAE 1070; Dureza 46 a 50RC; Cabo 1,5m; Acabamento pintado preto; Medidas:278x140mm	20	R$ 37,80	R$ 756,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
26	Unid	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA, QUANTIDADE DEGRAUS 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CALÇO BORRACHA, CARGA DE, ALTURA 3,82 M, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA	20	R$ 795,00	R$ 15.900,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
27	Unid	FITA ZEBRADA ROLO 200 M -FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO-TAMANHO 70mm X 200 m	52	R$ 8,13	R$ 422,76	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
28	Unid	FORCADO INTEIRIÇO 10 DENTES COM CABO- dentes fabricados em aço com acabamento da ponta esmerilhada conicamente e cabo em madeira lixada.Comprimento do cabo: 1190 mm. Dimensões do forcado: 365 x 290 mm	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
29	Unid	Garrafa térmica, capacidade 5 litros, material atóxico, com alça ergonômica e bocal removível.	20	R$ 40,00	R$ 800,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
30	PACOTE	GRAMPO POLIDO PARA CERCA DE ARAME FARPADO LISO- MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11 POL, TIPO "U"	20	R$ 28,70	R$ 574,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
31	Unid	LINHA PEDREIRO, TIPO LISA, TAMANHO 100	12	R$ 11,33	R$ 135,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
32	Unid	LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100 M	12	R$ 12,17	R$ 146,04	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
33	Par	LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE SEM FORRO - TAMANHO G - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, anatômico, com bainha, acabamento interno liso, superfície antiderrapante .	40	R$ 7,87	R$ 314,80	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
34	Par	LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE SEM FORRO - TAMANHO GG - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, anatômico, com bainha, acabamento interno liso, superfície antiderrapante .	60	R$ 4,23	R$ 253,80	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
35	Par	LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE SEM FORRO - TAMANHO M - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, anatômico, com bainha, acabamento interno liso, superfície antiderrapante .	60	R$ 7,98	R$ 478,80	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
36	Par	LUVAS PARA PEDREIRO PRETA TAMANHO G -Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento interno talcado, antiderrapante na palma e dedos.	20	R$ 9,85	R$ 197,00	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
37	Par	LUVAS RASPA DE COURO, COM REFORÇO NA PALMA E DEDOS, PUNHO 15 CM- Luva de segurança, para proteção de luva isolante de borracha cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro bovino com punho em 15 cm confeccionado em raspa, com elástico de ajuste no dorso.	20	R$ 14,07	R$ 281,40	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
38	Par	LUVAS RASPA DE COURO, COM REFORÇO NA PALMA E DEDOS, PUNHO 20 CM- Luva de segurança, para proteção de luva isolante de borracha cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro bovino com punho em 20 cm confeccionado em raspa, com elástico de ajuste no dorso.	250	R$ 13,54	R$ 3.385,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
39	Unid	MACHADO PARA MATO, 3.5lbs, COM CABO, 90cm Fabricado em Aço SAE 1045, forjado em peça única, sem utilização de soldas. Especificações: Altura:20 cm; Largura: 14 cm; Diâmetro olho:3,4 cm por 6 cm;Comprimento Cabo: 90 cm; Peso: 2,390 kg	20	R$ 70,20	R$ 1.404,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
40	mt	MANGUEIRA DE NIVEL REFORÇADA CRISTAL TRANPARENTE 5/16 (metro)	120	R$ 2,45	R$ 294,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
41	Unid	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, PRESSÃO MÁXIMA 14, COMPRIMENTO 30, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO, MARCA TRAMONTINA OU MELHOR QUALIDADE	20	R$ 148,90	R$ 2.978,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
42	Unid	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1,50 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO	8	R$ 52,00	R$ 416,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
43	Unid	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200g	8	R$ 43,75	R$ 350,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
44	Unid	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2Kg	8	R$ 76,90	R$ 615,20	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
45	Unid	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500g	8	R$ 66,24	R$ 529,92	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
46	Unid	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 5Kg	8	R$ 175,87	R$ 1.406,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
47	Unid	MARTELO, TIPO UNHA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO 29MM, MARCA TRAMONTINA OU MELHOR QUALIDADE	12	R$ 54,89	R$ 658,68	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
48	Unid	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CONCHA – 8720 PFF-1(S)-peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-1(S),apresentando eficiência de filtração mínima de 80% contra a penetração de aerossóis (poeiras e névoas)	120	R$ 2,10	R$ 252,00	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
49	Unid	MÁSCARA PARA SOLDA POLIPROPILENO- Equipamento leve, design moderno, com casco ampliado para maior proteção da face, pescoço e orelhas do soldador. Confeccionada em polipropileno, carneira simples ou carneira com catraca. Visor fixo ou articulado de 51mm x 108mm.	8	R$ 143,42	R$ 1.147,36	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
50	Unid	ÓCULOS DE SEGURANÇA COR VERDE - Hastes fixas com proteção lateral ventilada. Lente única de duropolicarbonato. Permite a sobreposição em óculos de grau. Orifícios para cordão. Filtra 99,9% ultravioleta.	40	R$ 10,27	R$ 410,80	D RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.156.457/0001-06
51	Unid	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR- Hastes fixas com proteção lateral ventilada. Lente única de duropolicarbonato. Permite a sobreposição em óculos de grau. Orifícios para cordão. Filtra 99,9% ultravioleta.	40	R$ 5,05	R$ 202,00	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.611.064/0001-57
52	Unid	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	20	R$ 53,04	R$ 1.060,80	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
53	Unid	PENEIRA, ARO E TELA EM AÇO, TELA TIPO CAFÉ, DIÂMETRO 55	12	R$ 45,00	R$ 540,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
54	Unid	PENEIRA, ARO E TELA EM AÇO, TELA TIPO FEIJÃO, DIÂMETRO 55	12	R$ 45,00	R$ 540,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
55	Unid	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA	12	R$ 45,00	R$ 540,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
56	Unid	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ LARGA COM CABO - Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. - Pintura eletrostática a pó,para maior proteção contra oxidação. - Lâmina com tamanho 5. - Olho oval de 70 x 45 mm. - O cabo de madeira de 90 cm com acabamento envernizado e sistema de encabamento com bucha plástica .	8	R$ 104,62	R$ 836,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
57	Unid	PRUMO DE AÇO 1000 GR	8	R$ 41,36	R$ 330,88	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
58	Unid	Pulverizador Costal, Manual, capacidade de 20 Lts.	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
59	Unid	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 3 M	12	R$ 58,33	R$ 699,96	DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROP. LTDA - CNPJ: 32.653.219/0001-86
60	Unid	RODIZIO METALINOX 75mm COM FREIO	100	R$ 29,69	R$ 2.969,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
61	Unid	RODIZIO METALINOX 75mm SEM FREIO	100	R$ 21,43	R$ 2.143,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
62	Unid	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIALTEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 26 POL	8	R$ 66,47	R$ 531,76	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
63	M²	TELA GALVANIZADA GALINHEIRO FIO 23 , DIMENSÕES : 1,50M X 0,50 M	100	R$ 126,47	R$ 12.647,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
64	Unid	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13 MM, COMPRIMENTO 20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENROLAMENTO MANUAL E MANIVELA DOBRÁVEL	8	R$ 30,75	R$ 246,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
65	Unid	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 14 DENTES COM CABO-Material: Plástico;Material do cabo :Madeira plastificada;Largura da vassoura :340,0 mm; Comprimento do cabo :1,2 m	12	R$ 26,92	R$ 323,04	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
66	Unid	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	120	R$ 17,47	R$ 2.096,40	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
				TOTAL:	R$ 112.498,20	

Lote II		*Ferramentas destinadas à uso e manutenção da Oficina Municipal*		*PROPOSTA VENCEDORA*		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Unid	ALICATE DE BICO E CORTE	4	R$ 30,34	R$ 121,36	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
2	Unid	ALICATE DE BICO E CORTE LONGO	4	R$ 45,27	R$ 181,08	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
3	Unid	ALICATE DE CORTE	4	R$ 23,25	R$ 93,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
4	Unid	ALICATE DE PRESSÃO	4	R$ 37,00	R$ 148,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
5	Unid	ALICATE DE TRAVAS INTERNO	4	R$ 55,50	R$ 222,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
6	Unid	ALICATE PARA ABRAÇADEIRA	4	R$ 77,50	R$ 310,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
7	Unid	ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAIS	4	R$ 133,25	R$ 533,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
8	Unid	ALICATE PARA TRAVAS EXTERNO	4	R$ 54,00	R$ 216,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
9	Unid	ALICATE PARA UNIR CONECTORES DE MANGUEIRAS	4	R$ 58,00	R$ 232,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
10	Unid	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	4	R$ 46,20	R$ 184,80	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
11	Unid	Almotolia com Bico Flexível Regulável para Óleo 500 ml	4	R$ 54,50	R$ 218,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
12	Unid	ARCO SERRA, MATERIAL METAL, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO RECORTE DE TROQUÉIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO E COM LÂMINA DE SERRA	8	R$ 60,62	R$ 484,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
13	Unid	CABO DE FORÇA PARA CHAVE DE RODA	4	R$ 151,75	R$ 607,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
14	Unid	CABO DE FORÇA ARTICULADO COM ENCAIXE DE 1/2	4	R$ 165,20	R$ 660,80	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
15	Unid	CHAVE CANHÃO DE 4MM A 10MM	4	R$ 32,75	R$ 131,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
16	Unid	CHAVE DE FENDA	24	R$ 17,50	R$ 420,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
17	Unid	CHAVE PHILIPS	24	R$ 5,71	R$ 137,04	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
18	Unid	CINTA SACA FILTRO	12	R$ 58,25	R$ 699,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
19	Unid	CINTA SACA FILTRO ARTICULADA	12	R$ 66,75	R$ 801,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
20	Unid	ESPATULA PARA MECANICO	4	R$ 67,50	R$ 270,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
21	Unid	FUNIL PARA OLEO	4	R$ 11,00	R$ 44,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
22	Unid	FUNIL PARA OLEO LONGO	4	R$ 55,50	R$ 222,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
23	Unid	JOGO DE CHAVES ALLEN L	4	R$ 21,25	R$ 85,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
24	Unid	JOGO DE CHAVES ALLEN L LONGO	4	R$ 30,00	R$ 120,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
25	Unid	JOGO DE CHAVES COMBINADAS CATRACA DE 6MM A 24 MM	4	R$ 468,35	R$ 1.873,40	DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROP. LTDA - CNPJ: 32.653.219/0001-86
26	Unid	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6MM A 42 MM	4	R$ 593,35	R$ 2.373,40	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
27	Unid	JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS DE 1/4"A 1.1/4"	4	R$ 172,85	R$ 691,40	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
28	Unid	JOGO DE CHAVES ESTRELA DE 6MM A 32 MM	4	R$ 399,56	R$ 1.598,24	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
29	Unid	JOGO DE CHAVES L DE 6MM A 19MM	4	R$ 434,00	R$ 1.736,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
30	Unid	JOGO DE CHAVES L TORX	4	R$ 66,24	R$ 264,96	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
31	Unid	JOGO DE CHAVES L TORX LONGO	4	R$ 98,75	R$ 395,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
32	Unid	JOGO DE SOQUETES ALLEN LONGO DE 4MM A 18MM	4	R$ 337,00	R$ 1.348,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
33	Unid	JOGO DE SOQUETES DE 19MM A 42 MM ENCAIXE DE 3/4	4	R$ 841,50	R$ 3.366,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
34	Unid	JOGO DE SOQUETES DE 6MM A 13MM ENCAIXE 3/8	4	R$ 511,50	R$ 2.046,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
35	Unid	JOGO DE SOQUETES PARA VELAS COM CATRACA	4	R$ 420,75	R$ 1.683,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
36	Unid	JOGO DE SOQUETES TORX DE T30 A T70	4	R$ 866,50	R$ 3.466,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
37	Unid	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE MÁXIMA 20 TONELADAS	4	R$ 267,00	R$ 1.068,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
38	Unid	MACACO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA CAIXA DE CÂMBIO DE CAMINHÕES MÉDIOS E PESADOS, COM LATERAIS MÓVEIS, RODÍZIOS EM POLIURETANO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 800 KG, COMPRIMENTO DE 1300 MM, ALTURA MÍNIMA DE 180 MM, ALTURA MÁXIMA DE 720 MM, BANDEJA DE 500 MM X 500 MM.	2	R$ 947,50	R$ 1.895,00	DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROP. LTDA - CNPJ: 32.653.219/0001-86
39	Unid	MACACO JACARE CAPACIDADE MÁXIMA DE 02 TONELADAS	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROP. LTDA - CNPJ: 32.653.219/0001-86
40	Unid	MANOMETRO LINHA LEVE	2	R$ 120,50	R$ 241,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
41	Unid	MANOMETRO LINHA PESADA	2	R$ 145,00	R$ 290,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
42	Unid	SACA POLIA	2	R$ 150,00	R$ 300,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
43	Unid	SACA ROLAMENTO	2	R$ 255,00	R$ 510,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
44	Unid	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA	2	R$ 43,50	R$ 87,00	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
				TOTAL:	R$ 33.573,44	

Lote III		*Equipamentos para uso e atendimento na Oficina Municipal*		*PROPOSTA VENCEDORA*		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Unid	ASPIRADOR DE PÓ 20L, BT-VC 1250, 110V- destina-se à aspiração de úmido e seco mediante a utilização do respectivos filtros. Especificações Técnicas: Modelo: BT-VC 1250; Tensão: 110 V / 60 Hz; Potência: 1250 W;Capacidade: 20 L;Peso líquido: 5 kg Acompanha: Mangueira com 1,75m (total),Saco descartável,Filtro,03 tubos de extensão,04 bocais,1 adaptador e Cabo elétrico com 2,5m. (01 Ano de Garantia)	8	R$ 518,75	R$ 4.150,00	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.550.502/0001-04
2	Unid	CARREGADOR de Bateria Automotiva - 12 a 24 volts de até 150 ah. Com auxiliar de partida, corrente de carga de 75/50ª, protetor térmico, proteção de inversão polaridade ou curto, start auxiliar de partida a 450ª, voltagem 110/220, carga rápida e lenta, capacidade de carga de até três baterias de 150 A e cinco de 75 A. Cor de acordo com o fabricante. (01 Ano de Garantia)	4	R$ 686,00	R$ 2.744,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
3	Unid	CARREGADOR DE BATERIA, RÁPIDO/LENTO, 100A, 12V, CB-100T, C/ AUXILIAR DE PARTIDA - Aplicações: Carro, Caminhão Leve, Trator, Pick-up Especificações Técnicas: Modelo CB-100T; Sistema Auxiliar de Partida 12V; Circuito: Onda Completa; Quantidade Baterias: 1 bateria 12 V ou 2 baterias 12 V em paralelo; Regulagem: Eletrônica; Saída Nominal: 100A - 12V; Tensão de Entrada: 110/220V - 50/60Hz; Teste de Baterias de 12V até 100Ah; Velocidade de Carga: Rápido e Lento; Dimensões: 80 x 27 x 35 cm; Peso: 26,5Kg; Montado sobre duas rodas que facilitam a movimentação do aparelho. (01 Ano de Garantia)	2	R$ 1.009,50	R$ 2.019,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
4	Unid	CONJUNTO RELOGIO COMPARADOR CAPACIDADE 20,0MM GRADUACAO 0,01MM MOSTRADOR 0-100 (100-0) REF.2050S COM SUPORTE MAGNETICO UNIVERSAL BLOCO EM V 600N VERTICAL (01 Ano de Garantia)	2	R$ 722,50	R$ 1.445,00	MASTER TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.167.869/0001-93
5	Unid	ESMERILHADEIRA ANGULAR 220V 750W (01 Ano de Garantia)	2	R$ 199,50	R$ 399,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
6	Unid	FERRO DE SOLDAR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, AQUECIMENTO RÁPIDO, RESISTÊNCIA DE MICA, PONTA COM TRATAMENTO DE FERRO E ALUMÍNIO; TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL. DEVE OFERECER GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 42W; ALIMENTAÇÃO DE 220V; TEMPERATURA MÁXIMA DE 460ºC. (01 Ano de Garantia)	8	R$ 15,62	R$ 124,96	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
7	Unid	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 700 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUNHO ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE, VELOCIDADE 1.000 A 3.000 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO 20/13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO 13/08 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA 40/25 MM (01 Ano de Garantia)	8	R$ 510,82	R$ 4.086,56	J.J. VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13
8	Unid	MOTOCOMPRESSOR DE AR 2 HP 24 L 8,5 Pés 110V - MONOFÁSICO- Indicado para limpezas de peças, pequenas pinturas, pulverizações e acionamento de ferramentas pneumáticas. (01 Ano de Garantia)	2	R$ 1.081,50	R$ 2.163,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
9	Unid	Motor Esmeril de Bancada 1 cv Moto esmeril de bancada Especificações técnicas: -Tensão de 220V/60Hz - Potência de 1 cv - Diâmetro do rebolo de 8 polegadas - Padrão de segurança conforme NR-12 (01 Ano de Garantia)	2	R$ 924,00	R$ 1.848,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
10	Unid	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL COM ESCALAS PARA LEITURA DE TENSAO (200 mV a 1000V), CORRENTE (200 MICRO A 20 AMPÈRE) E RESISTÊNCIA (200 OHM A 2000 MEGAOHM), COM PRECISÃO DE 1% DE FUNDO DE ESCALA, COM PONTAS DE PROVA, MANUAL E BATERIA.	2	R$ 204,75	R$ 409,50	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
11	Unid	PAQUIMETRO UNIVERSAL CAP 0-300MM C/PARAFUSO FIXADOR,MEDIDOR PROFUNDIDADE, CURSOR/IMPULSOR ACO INOX, ACAB CROMADO, FACES MEDICAO LAPIDADAS, DESLIZE DO CURSOR EM GUIAS RESSALTADAS	2	R$ 269,25	R$ 538,50	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
12	Unid	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA ENCAIXE 1/2 (01 Ano de Garantia)	2	R$ 498,00	R$ 996,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
13	Unid	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA ENCAIXE 1" (01 Ano de Garantia)	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
14	Unid	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA ENCAIXE 3/4 (01 Ano de Garantia)	2	R$ 499,50	R$ 999,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
15	Unid	ROÇADEIRA A GASOLINA 2.3CV 35CC 3 FACAS FS 220 DM 300-3	4	R$ 297,25	R$ 1.189,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
16	Unid	TORQUIMETRO DE ESTALO COM ENCAIXE DE 1/2 (01 Ano de Garantia)	2	R$ 962,00	R$ 1.924,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
17	Unid	TORQUIMETRO DE ESTALO COM ENCAIXE DE 3/4 (01 Ano de Garantia)	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.519.684/0001-82
18	Unid	Bomba Movida a Cardan, para recirculação de Chorume, com no mínimo as seguintes características: Autoaspiração: 3.250 RPM, Vazão: 5 m³/H, Altura manométrica Máx (M.C.A): 105, CV Max: 40, Tubulação: Sucção 4, recalque 3, Pressão Max (M.C.A): 120, com Gaxeta, Altura Max Sucção (M.C.A): 6 (01 Ano de Garantia)	1	R$ 14.216,00	R$ 14.216,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME - CNPJ: 25.110.409/0001-91
				TOTAL:	R$ 44.411,52	
				TOTAL GERAL	*R$ 190.483,16*	

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 045/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CONVENENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA - APAE, com sede na Rua Minas Gerais, s/nº. Centro, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 80.616.097/0001-09, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pela Sra. Presidente, MARIA REGINA DE SOUZA PORTO, brasileira, portadora do RG n.º 4.479.374-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 434.063.519-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2019, celebrado entre as partes em 11 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
JUSTIFICANDO que o termo aditivo se faz necessário para atendimento ao Alvará n° 12403961/2021 para pagamento atrasado, de acordo com o Processo n° 0000753-22.2020.8.16.0070, Ação Civil Do Ministério Público/Comarca de cidade Gaúcha.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato até a data de 31/12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA – APAE.
LUIZ LÁZARO SORVOS — MARIA REGINA DE SOUZA PORTO
Prefeito Municipal — Presidente
Convenente — Conveniada
TESTEMUNHAS:
1 -
2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
25.08.2021	MTUR- TERMINAL RODOVIÁRIO	97.500,00
TOTAL		**97.500,00**

Perobal, 25 de Agosto de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE — Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 09 de setembro 2021, às 13h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ. Valor R$ 196.351,36 (cento e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de agosto de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 67/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 174/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 67/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME
N. J. CALZAVARA E CIA LTDA
CONNECTGOV LTDA
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
LF TECNOLOGIA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/08/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão13/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: R. C. MOURA FERRAGENS - ME
CNPJ–17.745.961/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
VALOR: R$4.049,24 (quatro mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Tapejara, em 25 de agosto de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Renan C. Moura
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — R. C. MOURA FERRAGENS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2233/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
(Autoria: Poder Legislativo Municipal)
Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção Animal Tapejara - APAT.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, a Associação de Proteção Animal de Tapejara,entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia .07 de abril de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.869.353/0001-98, com sede e foro neste Município.
Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração pública caso a entidade:
I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não comunique ao órgão competente do Município, caso receba subvenção do município;
III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
Art. 3°. Fica a Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.
Art. 4°. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara-PR, em 25 de agosto de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA POLITICA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA PARANÁ.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei 675/1997 de 31/01/1997.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal da Política do Trabalho em suas respectivas representações, e em atendimento a Lei Municipal 675/1997
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1. Rogério Francisquini - titular
2. Jonas Isaias Meinnen - suplente
3. Valdemiro Feliciano da Silva - titular
4. Roberson de Oliveira Souza - suplente
5. Fátima Aparecida Bolognese - titular
6. Lucas Rogerio Francischini - suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
1. Manoel Luiz neto - titular
2. Valdeci Vilas Boas - suplente
3. João Pereira de Lima - titular
4. Orlando Silva Vilas Boas - suplente
5. Antonio Vieira dos Santos - titular
6. Romildo Vieira dos Santos - suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO PATRONAL
1. Sebastião Olimpio Santaroza -titular
2. Jose Reinaldo Avila - suplente
3. Paulo Giacometti - titular
4. João Cesar Garla - suplente
5. Eduardo Henrique Pepa Pereira - titular
6. Augusto Barbosa Caldeirão
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
1. Renato Giacometti - titular
2. Vandelei Trindade Junior - suplente
3. Nilton Alexandre Martins Rodrigues - titular
4. Amarildo Pereira da Silva - suplente
5. Italo Eduardo Lopes - titular
6. Rafael Ramos – suplente
Art. 2º A presidência do Conselho Municipal da Política do Trabalho será exercida pelo Sr. JOÃO PEREIRA DE LIMA representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Art. 3º - Os membros de que trata o Art. 1º deste Decreto não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de interesses relevantes ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 033, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
Designa servidora, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, Compras, Patrimônio e Serviços Gerais do SAMAE de Tapejara.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora efetiva, DAIANE MARA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 031, portadora da CI/RG nº 9.996.793-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.553.479-04, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, Compras, Patrimônio e Serviços Gerais do SAMAE de Tapejara, de acordo com o art. 7o, inciso I, da Lei 1.122, de 28 de fevereiro de 2007, a contar de 06 de agosto de 2021.
Art. 2o Fica revogada a Portaria nº 018, de 13 de julho de 2018 a contar de 06 de agosto de 2021.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de agosto de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 007/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2021, sob ata nº 007/2021, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a inserção de dados no Sistema do Estado do Paraná SIFF referente à Deliberação Incentivo de Adesão Espontânea II.
O colegiado ressalta que no ano de 2020 não houve despesa conforme descrita em Plano de Ação pelo motivo da pandemia "Covid 19", ficando o recurso a ser utilizado no ano de 2021.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 25 agosto de 2021.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 508, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte 3101 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2021, Processo n° 37, data da homologação da licitação 26/02/2021, cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Valor Contratual
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 048/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM SALDO DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL.UNITITÁRIO QUANT. ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL VALOR ATUALIZADO VL/ ADITIVADO
4 51.951,75 GASOLINA COMUM 5,45 3.4862% 5,64 9.870,83
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 1.875,410, 00 R$ 9.870,83 R$ 1.885,280, 83
Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0097/2021
VALIDADE: 24 de agosto de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS PADRÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA O ATENDIMENTO DE AUXILIO FUNERAL AS FAMÍLIAS VULNÉRAVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de agosto de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 008/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2021, sob ata nº 007/2021, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo do FEAS de Benefício Eventual COVID-19.
O colegiado apreciou os documentos referente ao gastos realizados no ano de 2020 e aprovou a presente deliberação.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 25 agosto de 2021.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 01/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a dispensa de licitação nº 001/2021, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista o pequeno valor da compra.
Tem previsão orçamentária e recursos disponíveis para o pagamento da obrigação assumida.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 09 (nove) placas para mesa, em aço inox gravado alto e baixo relevo, com brasão colorido, tamanho de 28x14 e dobra em "L", com placa avulsa com imã para ser utilizada na identificação das mesas dos vereadores da Câmara Municipal de Tapira – Pr.
DISPENSA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 01/2021
CREDOR: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI
CNPJ: 29.275.166/0001-00
ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, 682 – Sala 01 – Cianorte - Paraná.
VALOR GLOBAL: 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Tapira, 23 de Agosto de 2021.
CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 235/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *DENTAL OESTE EIRELI*
CNPJ: *05.412.147/0001-02*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 15.029,72 (quinze mil, vinte e nove reais e setenta e dois centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
DENTAL OESTE EIRELI
CNPJ: 05.412.147/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 236/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *ODONTOMED CANAA LTDA - ME*
CNPJ: *07.947.536/0001-68*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 12.116,12 (doze mil, cento e dezesseis reais e doze centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ODONTOMED CANAA LTDA - ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 237/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPIATALARES - EIRELI*
CNPJ: *34.412.925/0001-61*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 25.533,84 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPIATALARES - EIRELI
CNPJ: 34.412.925/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 238/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *25.034.906/0001-58*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 239/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA*
CNPJ: *11.088.993/0001-11*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 240/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP*
CNPJ: *29.907.666/001-00*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 5.174,60 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP
CNPJ: 29.907.666/001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 241/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA*
CNPJ: *30.881.804/0001-08*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 3.400,20 (três mil e quatrocentos reais e vinte centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 242/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS*
CNPJ: *32.285.308/0001-63*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 8.364,20 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.285.308/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 243/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI*
CNPJ: *38.170.314/0001-05*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 22.199,80 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 38.170.174/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 244/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA*
CNPJ: *38.259.748/0001-86*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 12.080,02 (doze mil, oitenta reais e dois centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 245/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *ODONTOSUL - LTDA*
CNPJ: *04.971.211/0001-22*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 40.169,88 (quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ODONTOSUL - LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 246/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME*
CNPJ: *27.330.244/0001-99*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 1.516,00 (um mil e quinhentos e dezesseis reais)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 27.330.244/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 247/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME*
CNPJ: *27.789.446/0001-01*
BASE LEGAL: *Pregão Eletrônico de nº 071/2021*
OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Odontológicos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 21.271,64 (vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 27.330.244/0001-99

CIUENP
NORDESTE PR — Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 313/2021

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 27/2021 – CIUENP, que trata a Contratação De Empresa Especializada Em Administração De Estágios para a Intermediação de estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas especial, junto ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste Do Paraná, Conforme Lei Federal 11.788/2008, bem como demais regramentos pertinentes.

Presidente: ADRIANO HORN, RG 8.101.274-1/SESP-PR; CPF 034.515.799-01
Secretário: NATALIA CONCEICAO DA SILVA, RG 13629692-2/SSP-PR; CPF 097.161.619-13;
Membro: LETICIA RUMAO DOS SANTOS, RG 13.169.790-2/SSP-PR; CPF 094.491.769-50

Art. 2º - Fica fixada a data de 10 de Setembro de 2021, às 09h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 26 de Agosto de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
NORDESTE PR — Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 311/2021

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 25/2021 – CIUENP, que trata a implantação de Registro de Preços para aquisição de Cardioversor de transporte para utilização nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.674.845-0/SSP-PR; CPF 052.213.759-82;
Secretário: NATALIA CONCEICAO DA SILVA, RG 13629692-2/SSP-PR; CPF 097.161.619-13;
Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53;

Art. 2º - Fica fixada a data de 09 de Setembro de 2021, às 14h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 26 de Agosto de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 315/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
FÁBIO LOMBARDI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **FÁBIO LOMBARDI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.789.463-9 SESP PR, inscrito no CRM sob nº 36302-PR, nomeada para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Ivaiporã - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 30.08.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Agosto de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 316/2021

Nomeação do funcionário
WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.809.921-2 SSP PR, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde do Paraná, sediada em Umuarama - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 25 de Agosto de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 317/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.809.921-2 SSP PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde do Paraná, sediada em Umuarama - Pr, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 30.08.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Agosto de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 314/2021

Nomeação de Empregado
FÁBIO LOMBARDI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FÁBIO LOMBARDI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.789.463-9 SESP PR, e inscrit0 no CRM sob n° 36302-PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Ivaiporã, da 22ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Agosto de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 043/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 008/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/03/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 043/2021, passando seu valor contratual para R$ 87.419,65 (Oitenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 3.223,50 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 043/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 20 de Agosto de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Publicações legais

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - CIUENP
O CIUENP, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar aos servidores plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama, Estado do Paraná.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
Valor total - R$ 248.750,00 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ABERTURA: 09/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
Serão fornecidas aos interessados, em nosso site www.samunoroestepr.com.br e por retirada pessoal, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do CIUENP, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente n. 47.626-9, Agência n. 0645-9, Banco do Brasil S/A – Umuarama/PR.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, 4.322, CENTRO, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.
UMUARAMA/PR, 25 de Agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
** Elotech ** 25/08/2021 Pág. 1/1

Decreto nº 341/2021 de 02/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 10/2021 de 30/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.276,67 (trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.1.074.		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES LEI 172-20	
- 4.0.00.00.00.00	31487	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	479	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	479	APLICAÇÕES DIRETAS	
649 - 4.4.90.51.00.00	31487	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.276,67
		Total Suplementação:	**39.276,67**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste , Paraná, em 02 de julho de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
** Elotech ** 25/08/2021 Pág. 1/2

Decreto nº 342/2021 de 02/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 111/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 137.031,58 (cento e trinta e sete mil e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS	
05.004.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
05.004.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
05.004.18.541.0013.0.000.		Programa de Ações de Prevenções de Doenças	
05.004.18.541.0013.1.017.		GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO	
- 4.0.00.00.00.00	803	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	803	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	803	APLICAÇÕES DIRETAS	
654 - 4.4.90.51.00.00	803	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.625,57
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.10.122.0013.0.000.		Programa de Ações de Prevenções de Doenças	
07.001.10.122.0013.2.119.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
- 3.0.00.00.00.00	24	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	24	APLICAÇÕES DIRETAS	
651 - 3.1.90.11.00.00	24	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.359,96
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.10.122.0013.0.000.		Programa de Ações de Prevenções de Doenças	
07.001.10.122.0013.2.119.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
- 3.0.00.00.00.00	24	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	24	APLICAÇÕES DIRETAS	
652 - 3.1.90.13.00.00	24	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.508,79
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.1.057.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - PSB/FMAS	
- 4.0.00.00.00.00	31022	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	31022	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	31022	APLICAÇÕES DIRETAS	
653 - 4.4.90.52.00.00	31022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.2.103.		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO BÁSICA - BL-PSB-FNAS (PAIF E SCFV) - FMAS	
- 3.0.00.00.00.00	31022	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31022	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31022	APLICAÇÕES DIRETAS	
650 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	4.537,26
		Total Suplementação:	**137.031,58**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste , Paraná, em 02 de julho de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 409 de 06/04/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares instrumentais, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, Ambulatório de Síndromes gripais e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 341.675,94 (Trezentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 20 DE AGOSTO DE 2021.
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária de Saúde
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 835/2021 de 09/07/2021)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.196.298,80 (Um milhão e cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 20 de Agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA TRIGÉSSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14h00min, no Anfiteatro localizado no Paço Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, nº 3.717 - Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, reunindo-se o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, Sr. Celso Luiz Pozzobom, a Coordenadora Geral, Sra. Eliana de Lima Beraldo, o Coordenador Administrativo Financeiro, Sr. Mauro Teixeira Liutti, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Procuradora Geral, Srta. Isabela Oliveira Pinheiro, e os representantes dos Municípios integrantes do citado Consórcio, conforme lista de presença anexa, sob a presidência do Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIUENP, fora iniciada a trigésima Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP. Iniciada a Assembleia, o Sr. Presidente convidou para secretariar os trabalhos a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Eliana de Lima Beraldo, que inicialmente saudou e agradeceu a presença de todos, bem como convocou os representantes de cada regional de saúde presentes a comporem a mesa, na sequência, procedeu à leitura do Edital de Convocação, fazendo alguns esclarecimentos importantes sobre a Assembleia. Devidamente instalada a reunião, a Sra. Coordenadora Geral, em atenção ao item "a" da pauta em comento, convidou para fazer o uso da palavra o Sr. Denis Marcos Facci Sa, Contador do CIUENP, que procedeu à prestação de contas do Consórcio, referente ao primeiro semestre do ano de 2021, colocando-se disponível ao final, para sanar qualquer dúvida advinda dos representantes dos entes consorciados participantes da Assembleia quanto à referida prestação. Na oportunidade, concluída a prestação de contas pelo Sr. Contador, o Prefeito Municipal de Altônia/PR, Sr. Claudemir Gervasoni, requereu fosse esclarecido a composição dos valores despendidos para manutenção da frota. Devidamente sanadas as dúvidas pelo Sr. Denis, o Sr. Presidente aproveitou a oportunidade para esclarecer que diante da pandemia houveram aumentos expressivos no número de atendimentos e, consequentemente, maior desgaste das viaturas, ademais, algumas viaturas antigas que necessitam de maiores gastos com manutenção e que, seriam devolvidas para os Municípios devido a recente renovação de frota, tiveram que permanecer à disposição do Consórcio para serem utilizadas exclusivamente para o transporte de pacientes com COVID, ressaltando ainda que, demais de toda essa situação, os gastos foram ainda menores que no mesmo semestre em 2020. Não havendo outras dúvidas, fora aprovada por unanimidade a prestação de contas pelos representantes dos entes consorciados presentes; Na sequência, dando continuidade a pauta do dia, especificamente com relação ao item "b", o Sr. Contador apresentou a proposta da administração a respeito do PLACIC e Orçamento para o exercício de 2022, explanou quanto a necessidade de aumento do *per capta* para o próximo exercício financeiro. Dada a palavra aos representantes dos Municípios presentes, o Sr. Almir de Almeida, prefeito do Município de Perobal/PR, demonstrou sua oposição ao aumento do *per capta*, uma vez que entende não ser justo repassar novamente aos Municípios a obrigação de arcar com a diferença da insuficiência dos recursos repassados pelo Governo do Estado e da União, que desde 2012 não revisam os valores repassados, pelo que entende ser necessária maior cobrança do Estado e da União, para que estes sim suportem o aumento. Ato contínuo, o Sr. Everton Barbieri, Prefeito do Município de Esperança Nova/PR, defendeu que, embora entenda da mesma forma que o Sr. Prefeito de Perobal, de que devem sim, Estado e União arcarem efetivamente com a parcela que lhes cabe, diante do custeio tripartite, ou seja, 50% à União e 25% ao Estado, entende ainda que não é dever do Consórcio essa cobrança, uma vez que, cada um dos representantes dos 101 Municípios integrantes do Consórcio poderiam realizar este papel, juntamente com os governantes. A fim de sanar a controvérsia, o Sr. Presidente, no uso da palavra, indagou aos representantes dos Municípios presentes se estes teriam condições de prestar o atendimento de urgência e emergência aos seus munícipes sem os serviços prestados pelo Consórcio. Demais disso, pontuou que, não sendo suficientes os recursos repassados pelo Estado e pela União, e não possuindo os Municípios condições de prestarem atendimentos aos seus munícipes sem o auxílio do Consórcio, indubitavelmente não há outro caminho, ao menos não de imediato, para solucionar à necessidade financeira do Consórcio, senão o aumento do repasse pelos Municípios. Não obstante, em conformidade com o posicionamento do Sr. Almir, bem como do Sr. Everton, entende sim pela necessidade de cada um dos representantes dos Municípios empenharem seus esforços para obter o aumento do repasse junto ao Estado e União, a fim de que efetivamente só caiba aos Municípios a parcela correspondente aos 25%. Pontuou ainda quanto a realidade atual do Consórcio, afirmando que, caso não haja aprovação para aumento do *per capta*, certamente no exercício de 2022 o Consórcio não terá condições de manter-se, de modo que haverá a paralisação dos serviços. Ao final, esclareceu que em sua última reunião com o Secretário de Saúde do Estado, Sr. Beto Preto, juntamente com o Sr. Aquiles Takeda Filho, prefeito do Município de Marilândia do Sul/PR e também presidente do Consórcio Paraná Saúde, explanou quanto a necessidade de revisão dos repasses pelo Estado. Na oportunidade, a Sra. Gabriela Martins Gonçalves, Secretaria de Saúde e representante do Município de Goioerê/PR, expôs a dificuldade enfrentada pelo Município para manutenção da Base que possuem, de modo que entende que a dificuldade será ainda maior caso haja o aumento do *per capta*, trazendo em discussão seu entendimento quanto a possibilidade de absorção pelo Consórcio das despesas de manutenção das Bases, a qual atualmente é de responsabilidade dos Municípios que a detém. Com a palavra, a Coordenadora Geral do CIUENP esclareceu que as despesas com as Bases não poderão ser absorvidas pelo Consórcio, em razão da fixação de *per capta* único para todos os Municípios consorciados, seja ele detentor de Base ou não, de modo que, para que fosse possível ao Consórcio a absorção dessas despesas, haveria a necessidade de reavaliação do *per capta*, inclusive, diferenciando os valores entre os Municípios detentores de Base. Em reiteração, a representante do Município de Goioerê, solicitou que ao menos as despesas com a alimentação dos servidores lotados nas Bases fossem assumidas pelo Consórcio. Sendo então, novamente esclarecido pela Sra. Eliana, que da maneira como é fixado o *per capta*, não é possível que essa responsabilidade seja repassada ao Consórcio. Esclareceu ainda que, certamente, caso houvesse a fixação de *per capta* diferenciado para que pudesse então o Consórcio assumir a responsabilidade pelas Bases, certamente haveria de ser realizado um estudo preliminar, uma vez que os custos seriam muito maiores ao Consórcio do que são atualmente aos Municípios, principalmente em se considerando que muito dos Municípios detentores de Base utilizam de recursos do próprio Município para a manutenção da Base, como por exemplo, prédio próprio, zeladores do Município, fornecimento de alimentação, ao passo em que, caso houvesse a atribuição do custeio ao Consórcio, certamente as despesas com aluguel, funcionário para manutenção e limpeza da Base, bem como alimentação, seriam superiores. Ao final, em complemento aquilo que fora exposto pela Sra. Eliana, o Sr. Prefeito de Perobal aproveitou o ensejo para relembrar que, desde a constituição do Consórcio fora instituído a unificação do *per capta*, de modo que, cada município detentor de Base assumiu, por termo escrito, a responsabilidade pela manutenção da mesma. Na sequência, o Prefeito do Município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR, Sr. Francisco Antônio Boni, pontuou que, embora o Município por ele representado não seja detentor de Base, verifica que, os Municípios que a detém, embora desembolsem recursos para sua manutenção, ao mesmo tempo realocam menos recursos próprios para atendimento de seus munícipes, de modo que entende ao fim, restar equilibrada a equação. Ademais, o Sr. Presidente requereu a compreensão de todos os representantes, uma vez que, num Consórcio formado por 101 Municípios, nunca haverá a satisfação integral dos interesses individuais de cada Município, devendo ser levada em consideração o atendimento as necessidades coletivas. Dando continuidade, pela Sra. Coordenadora Geral fora colocado em votação a aprovação do *per capta* de R$1,30 para o exercício de 2022, sendo rejeitada por maioria. Na sequência, fora então aberta a votação para aprovação do *per capta* de R$1,25, ficando desta forma, aprovado por maioria, o PLACIC e Orçamento Anual para o exercício de 2022 no montante de R$ 39.488.006,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e seis reais). Não obstante a aprovação do *per capta* para o exercício de 2022, o Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, pontuou que remanesce a necessidade de cobrança aos governantes, para que haja a revisão dos valores repassados pela União e pelo Estado. Na oportunidade, o Sr. Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo sugeriu ao Sr. Presidente que, juntamente com os representantes dos outros SAMU-192 do Paraná, solicite à Secretaria de Saúde do Estado a revisão do repasse. Ato contínuo, o Sr. presidente ressaltou seu comprometimento com uma gestão transparente, se comprometendo ainda em empenhar esforços para requerer a revisão junto ao Governo do Estado. Ao final, colocou-se à disposição para eventuais dúvidas existentes e, após, nada mais havendo a tratar, visando o encerramento da Assembleia Geral Ordinária do CIUENP, o Sr. Presidente agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, encerrando-se os trabalhos às 15h30min, a fim de que se procedesse a lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim Isabela Oliveira Pinheiro, que a digitei, pela Sra. Coordenadora Geral do CIUENP, e pelo Sr. Presidente do CIUENP.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora Geral do CIUENP

ISABELA OLIVEIRA PINHEIRO
Procuradora Geral do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2234/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
(Autoria: Poder Legislativo Municipal)
Estabelece no âmbito do Município de Tapejara-PR, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica proibida, no âmbito do Município de Tapejara-PR, qualquer prática e forma de maus-tratos contra animais.
Art. 2.º Entende-se por maus-tratos contra animais, para os efeitos desta Lei, toda e qualquer ação ou omissão decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra a saúde e necessidades naturais, físicas e mentais dos animais, conforme exemplificativamente estabelecido nos incisos abaixo:
I – mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II – privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
III – lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outras formas causadoras de lesões ou danos), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte;
IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
V – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção ou atos que imponham dor ou qualquer forma de sofrimento aos animais;
VI – castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII – criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII – utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X – eliminação de cães, gatos ou outros animais domesticados, como método de controle de dinâmica populacional;
XI – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII – exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII – abusá-los sexualmente;
XIV – enclausurá-los com outros que os molestem;
XV – promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVI – deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;
XVII – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
§ 1.º Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.
§ 2.º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2.º, caput, desta Lei:
I – os animais tutelados soltos em vias públicas;
II – os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.
Art. 3.º Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:
I – a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II – a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III – a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.
Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.
Art. 4.º No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.
Art. 5.º Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.
§ 1.º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I – advertência, por escrito;
II – multa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais;
III – apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV – destruição ou inutilização de produtos;
V – suspensão parcial ou total das atividades;
VI – sanções restritivas de direito.
§ 2.º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 3.º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 4.º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 5.º A multa a que se refere o inciso II, do § 1.º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, IX, XIII e XIV do art. 2.º, caput, desta Lei.
§ 6.º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.
§ 7.º As sanções restritivas de direito são:
I – suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II – cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;
IV – guarda do animal.
§ 8.º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:
I – opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;
II – deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;
III – deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.
Art. 6.º As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.
Art. 7.º As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 8.º Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:
I – 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;
II – 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;
III – em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.
Parágrafo único. Situações omissão serão solucionadas com a observância e aplicação subsidiária das regras do devido processo legal e direito de defesa pertinentes apurações dos fatos e imposição de responsabilidades previstas na Lei Federal n° 9.784, de 1999 e decretos federais que o regulamente, para maior clareza quanto as regras aplicáveis e segurança jurídica.
Art. 9.º O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:
I – pessoalmente ou por meio eletrônico, através do portal Acesso Cidadão;
II – pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);
III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1.º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.
§ 2.º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.
Art. 10. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade absoluta do ato.
Art. 11. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.
Art. 12. O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8.º desta Lei.
Art. 13. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.
§ 1.º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(is).
§ 2.º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.
§ 3.º Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizada ao Município a remoção do(s) mesmo(s), se necessário com o auxílio de força policial.
§ 4.º Caberá ao Município, diretamente ou por meio de permissionário, concessionário ou particular autorizado, promover a recuperação do(s) animal(is) (quando pertinente) em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s).
§ 5.º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.
§ 6.º O Poder Público poderá instituir campanhas de premiações anuais, de ações relevantes ao interesse público, concedendo-se título de reconhecimento público de "Amigo dos Animais e do Meio Ambiente", visando estimular envolvimento de pessoas e à concretização dos fins tutelados nesta lei.
Art. 14. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei e busca pela efetivação do Bem-Estar Animal.
Parágrafo único. As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos, entidades públicas e privadas.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tapejara-PR, 25 de agosto de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 350/2021/PMTO/GAB, DE 25/08/2021.
Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal.
O prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XXV do art. 75, e inciso IX do Art. 156, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal (GGIA) para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do município de Tuneiras do Oeste – Pr.
Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:
I - Secretaria Municipal de Planejamento
- Edir Oliveira do Santos
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Claudiney Batista
III – Assessoria Jurídica Secretaria Municipal de Administração
- José Vinicius Cuareli Alécio
IV – Secretaria de Finanças
- Almir Matos
V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Art. 3° São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:
I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.
II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.
III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.
IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela instituição executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.
V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.
VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.
Art. 4° Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o servidor Edir Oliveira dos Santos, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Matrícula nº 200629
Art. 5° São atribuições do Coordenador do GGIA:
I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.
II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.
III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.
IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.
V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;
VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.
VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.
VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.
Art. 6° Fica designado o Assessor Jurídico, Dr. José Vinicius Cuareli Alécio, Matrícula nº 300494, para desempenhar a função de Vice-Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.
Art. 7° Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.
Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como a posteriori, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
** Elotech ** 25/08/2021 Pág. 1/6

Decreto nº 347/2021 de 26/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 111/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 405.282,60 (quatrocentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.0.000.		Programa de Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
233 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.0.000.		Programa de Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
235 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.0190.0.000.		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
06.001.12.365.0190.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
- 3.0.00.00.00.00	103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	102	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	103	APLICAÇÕES DIRETAS	
286 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.0190.0.000.		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
06.001.12.365.0190.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
- 3.0.00.00.00.00	102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	102	APLICAÇÕES DIRETAS	
290 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
397 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.116.		INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO APSUS E SAÚDE BUCAL	
- 3.0.00.00.00.00	2494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2494	APLICAÇÕES DIRETAS	
417 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.1.057.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - PSB/FMAS	
- 4.0.00.00.00.00	31022	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	31022	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	31022	APLICAÇÕES DIRETAS	
653 - 4.4.90.52.00.00	31022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	561,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.2.103.		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO BÁSICA - BL-PSB-FNAS (PAIF E SCFV) - FMAS	
- 3.0.00.00.00.00	31022	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31022	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31022	APLICAÇÕES DIRETAS	
650 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	4.221,60
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.004.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.004.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.004.08.244.0005.2.062.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
566 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
		Total Suplementação:	**405.282,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.0.000.		Programa de Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	102	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	102	APLICAÇÕES DIRETAS	
234 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.0.000.		Programa de Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0006.2.031.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	103	APLICAÇÕES DIRETAS	
265 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.0190.0.000.		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
06.001.12.365.0190.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
284 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.0190.0.000.		EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
06.001.12.365.0190.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
288 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.034.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
353 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
391 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.116.		INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO APSUS E SAÚDE BUCAL	
- 3.0.00.00.00.00	2494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2494	APLICAÇÕES DIRETAS	
418 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.116.		INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO APSUS E SAÚDE BUCAL	
- 3.0.00.00.00.00	2494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2494	APLICAÇÕES DIRETAS	
419 - 3.3.90.47.00.00	2494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.1.057.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - PSB/FMAS	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
426 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	561,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.2.103.		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO BÁSICA - BL-PSB-FNAS (PAIF E SCFV) - FMAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
470 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.321,60
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.2.103.		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO BÁSICA - BL-PSB-FNAS (PAIF E SCFV) - FMAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
473 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.004.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.004.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.004.08.244.0005.2.062.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
565 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
		Total Redução:	**405.282,60**

www.elotech.com.br

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste , Paraná, em 26 de julho de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY3161	279350S000111361	06/08/2021	60503
ABC1866	279350S000111237	08/08/2021	60503
ABJ2J48	279350S000111137	05/08/2021	56732
ABK4E24	279350S000111043	06/08/2021	60503
ADE5I09	279350S000111079	04/08/2021	60503
ADX3152	279350S000111099	05/08/2021	60503
ADX3152	279350S000111100	05/08/2021	60503
AER0901	279350S000111315	07/08/2021	56732
AEW2427	279350S000111039	04/08/2021	60503
AEW2427	279350S000111103	05/08/2021	60503
AFE1503	279350S000111030	03/08/2021	56732
AFI4585	279350S000111115	06/08/2021	60503
AFM4424	279350S000111342	06/08/2021	60503
AFV5241	279350S000111235	08/08/2021	60503
AFY0484	279350S000111170	12/08/2021	56732
AFY0767	279350S000111057	05/08/2021	60503
AFY4662	279350S000111146	06/08/2021	60503
AGE8822	279350S000111260	07/08/2021	60503
AGV6300	279350S000111314	06/08/2021	60503
AHB2C17	279350S000111232	08/08/2021	60503
AHB5354	279350S000111112	06/08/2021	60503
AHB7562	279350S000111248	09/08/2021	60503
AHH2693	279350S000111207	09/08/2021	60503
AHH2693	279350S000111119	06/08/2021	60503
AHI2901	279350S000111217	07/08/2021	56732
AHR7805	279350S000111214	06/08/2021	60503
AHT3636	279350S000111158	04/08/2021	56732
AHU2B63	279350S000111109	05/08/2021	60503
AII6889	279350S000111139	05/08/2021	60503
AIM0600	279350S000111320	07/08/2021	56732
AIO0091	279350S000111050	04/08/2021	60503
AIX5603	279350S000111262	07/08/2021	60503
AIY1524	279350S000111225	08/08/2021	60503
AIY1524	279350S000111192	08/08/2021	60503
AIZ3246	279350S000111064	05/08/2021	60503
AJX3842	279350S000111366	06/08/2021	60503
AKD6999	279350S000111031	03/08/2021	60503
AKD8335	279350S000111156	04/08/2021	60503
AKE8551	279350S000111193	08/08/2021	60503
AKE9J10	279350S000111053	05/08/2021	60503
AKI1F90	279350S000111290	07/08/2021	60503
AKJ1906	279350S000111253	07/08/2021	60503
AKK2351	279350S000111157	04/08/2021	60503
AKK2351	279350S000111086	04/08/2021	60503
AKP2344	279350S000111359	08/08/2021	60503
AKP2344	279350S000111291	07/08/2021	60503
AKR8F22	279350S000111111	06/08/2021	60503
AKS8448	279350S000111363	06/08/2021	60503
AKT7485	279350S000111074	04/08/2021	60503
AKY0708	116100E008455983	13/08/2021	65300
AKY4325	279350S000111234	08/08/2021	60503
AKY4325	279350S000111201	08/08/2021	60503
AKY4325	279350S000111373	07/08/2021	60503
AKY4325	279350S000111328	08/08/2021	60503
AKY4325	279350S000111197	08/08/2021	60503
AKY4325	279350S000111182	12/08/2021	60503
AKY4325	279350S000111264	07/08/2021	60503
AKY4325	279350S000111266	07/08/2021	60503
AKZ1386	279350S000111155	04/08/2021	60503
ALF8209	279350S000111242	09/08/2021	56732
ALG2256	279350S000111372	06/08/2021	60503
ALH9192	279350S000111185	07/08/2021	60503
ALH9192	279350S000111203	09/08/2021	60503
ALI8911	279350S000111267	07/08/2021	60503
ALJ1829	279350S000111353	06/08/2021	60503
ALL8531	279350S000111142	05/08/2021	60503
ALN2J34	279350S000111125	04/08/2021	56732
ALP3F90	279350S000111038	04/08/2021	60503
ALQ9962	279350S000111296	08/08/2021	60503
ALU0254	279350S000111061	06/08/2021	60503
AMJ7523	279350S000111331	08/08/2021	60503
AML8F19	279350S000111250	07/08/2021	60503
AMT0J95	279350S000111178	12/08/2021	56732
ANC7262	279350S000111338	06/08/2021	60503
ANC8205	279350S000111184	07/08/2021	60503
ANF4926	279350S000111273	08/08/2021	60503
ANI2018	279350S000111239	08/08/2021	60503
ANI7276	279350S000111093	05/08/2021	60503
ANP5923	279350S000111073	04/08/2021	60503
ANS8027	279350S000111117	06/08/2021	60503
ANS8027	279350S000111210	06/08/2021	60503
ANW2642	279350S000111297	08/08/2021	60503
AOB3045	279350S000111108	05/08/2021	60503
AOC0022	279350S000111298	06/08/2021	60503
AOC3B36	279350S000111380	06/08/2021	60503
AOE8737	279350S000111369	07/08/2021	60503
AOG6563	279350S000111360	06/08/2021	60503
AOJ6451	279350S000111116	06/08/2021	56732
AOQ9069	279350S000111351	06/08/2021	60503
AOZ9B28	279350S000111166	04/08/2021	60503
APA2171	279350S000111144	06/08/2021	60503
APD8G20	279350S000111208	06/08/2021	56732
APF6117	279350S000111154	06/08/2021	60503
APL1381	279350S000111128	04/08/2021	60503
APN8241	279350S000111375	07/08/2021	60503
APR0784	279350S000111276	08/08/2021	60503
APS0386	279350S000111035	04/08/2021	60503
APS2456	279350S000111265	07/08/2021	60503
APS2456	279350S000111187	07/08/2021	60503
APV6652	279350S000111324	07/08/2021	60503
APX0326	279350S000111029	03/08/2021	60503
APX0326	279350S000111036	04/08/2021	60503
APX6270	279350S000111268	06/08/2021	60503
APX6430	279350S000111330	06/08/2021	60503
APX8D86	279350S000111326	07/08/2021	56732
AQB0855	279350S000111056	05/08/2021	60503
AQB1467	279350S000111289	07/08/2021	60503
AQD3677	279350S000111140	05/08/2021	60503
AQH8211	279350S000111303	08/08/2021	60503
AQI3018	279350S000111087	04/08/2021	60503
AQM7019	279350S000111095	05/08/2021	60503
AQQ3716	279350S000111257	07/08/2021	60503
ARA1537	279350S000111114	06/08/2021	60503
ARA2369	279350S000111212	06/08/2021	60503
ARB9567	279350S000111150	06/08/2021	60503
ARD2766	279350S000111046	06/08/2021	60503
ARH5808	279350S000111261	09/08/2021	60503
ARN9982	279350S000111270	06/08/2021	60503
ARR7B34	279350S000111034	03/08/2021	60503
ARS4882	279350S000111049	04/08/2021	60503
ARU9671	279350S000111288	07/08/2021	60503
ASD2966	279350S000111196	08/08/2021	60503
ASJ2793	279350S000111177	12/08/2021	60503
ASK7B18	279350S000111151	06/08/2021	60503
ASM6934	279350S000111120	06/08/2021	60503
ASP5954	279350S000111058	05/08/2021	60503
ASQ6599	279350S000111092	05/08/2021	60503
ASR9824	279350S000111080	04/08/2021	60503
AST4354	279350S000111374	06/08/2021	60503
ASW3101	279350S000111230	07/08/2021	60503
ASX2718	279350S000111286	07/08/2021	60503
ATB6140	279350S000111159	04/08/2021	60503
ATB8799	279350S000111215	07/08/2021	60503
ATD3010	279350S000111357	08/08/2021	56732
ATF7465	279350S000111069	04/08/2021	60503
ATF8425	279350S000111352	06/08/2021	60503
ATS1178	279350S000111102	05/08/2021	60503
ATX1344	279350S000111054	05/08/2021	60503
AUF3F15	279350S000111313	06/08/2021	60503
AUH1289	279350S000111129	04/08/2021	60503
AUJ2378	279350S000111376	07/08/2021	60503
AUJ2378	279350S000111220	07/08/2021	56732
AUP2837	279350S000111356	07/08/2021	60503
AUS6694	279350S000111063	06/08/2021	60503
AUV3H93	279350S000111153	06/08/2021	60503
AUV5172	279350S000111138	05/08/2021	60503
AUY1J32	279350S000111305	08/08/2021	60503
AVA9359	279350S000111152	06/08/2021	60503
AVE8381	279350S000111219	07/08/2021	60503
AVI1098	279350S000111370	06/08/2021	60503
AVN2H12	279350S000111263	09/08/2021	60503
AVP4653	279350S000111186	07/08/2021	56732
AVR1709	279350S000111202	07/08/2021	60503
AVU1368	279350S000111195	08/08/2021	60503
AVW8561	279350S000111287	06/08/2021	56732
AVY4043	279350S000111113	06/08/2021	60503
AWA8591	279350S000111072	04/08/2021	60503
AWD1H11	279350S000111078	04/08/2021	60503
AWE5055	279350S000111055	05/08/2021	60503
AWG1943	279350S000111084	04/08/2021	60503
AWI8B83	279350S000111222	07/08/2021	60503
AWO7G02	279350S000111332	08/08/2021	60503
AWP7165	279350S000111098	05/08/2021	60503
AWX6058	279350S000111322	07/08/2021	60503
AWZ2H46	279350S000111343	06/08/2021	60503
AXA5987	279350S000111337	07/08/2021	56732
AXD0552	279350S000111309	07/08/2021	60503
AXD8B32	279350S000111148	06/08/2021	56732
AXE1721	279350S000111254	07/08/2021	60503
AXG7I31	279350S000111162	04/08/2021	60503
AXL5B80	279350S000111164	04/08/2021	60503
AXN6H85	279350S000111280	08/08/2021	60503
AXP5614	279350S000111240	09/08/2021	60503
AXY5649	279350S000111255	07/08/2021	60503
AYA8A41	279350S000111121	06/08/2021	60503
AYB6509	279350S000111241	09/08/2021	60503
AYB8732	279350S000111171	12/08/2021	56732
AYD4629	279350S000111145	06/08/2021	60503
AYG5869	279350S000111136	05/08/2021	60503
AYH9C18	279350S000111216	07/08/2021	60503
AYL1E56	279350S000111327	07/08/2021	56732
AYL9182	279350S000111204	07/08/2021	60503
AYS1645	279350S000111350	06/08/2021	60503
AYV1808	279350S000111251	07/08/2021	60503
AYX6840	279350S000111183	12/08/2021	60503
AYZ0H95	279350S000111347	06/08/2021	60503
AZD0187	279350S000111294	08/08/2021	60503
AZD7041	279350S000111244	09/08/2021	56732
AZE2294	279350S000111062	06/08/2021	60503
AZF4173	279350S000111068	06/08/2021	60503
AZG2G59	279350S000111041	05/08/2021	60503
AZM2F19	279350S000111141	05/08/2021	60503
AZR9783	279350S000111070	04/08/2021	60503
AZX7F66	279350S000111367	07/08/2021	60503
BAA8776	279350S000111042	05/08/2021	60503
BAL5747	279350S000111243	09/08/2021	60503
BAO6934	279350S000111104	05/08/2021	60503
BAO9348	279350S000111173	12/08/2021	60503
BAR1268	279350S000111285	06/08/2021	60503
BAW4457	279350S000111067	06/08/2021	60503
BAX5C61	279350S000111180	12/08/2021	56732
BBE8762	279350S000111355	06/08/2021	60503
BBG0C22	279350S000111249	09/08/2021	60503
BBG6E63	279350S000111323	06/08/2021	60503
BBH8086	279350S000111081	04/08/2021	60503
BBM3198	279350S000111318	07/08/2021	56732
BBN8390	279350S000111174	12/08/2021	60503
BBP9594	279350S000111302	08/08/2021	56732
BBP9594	279350S000111189	07/08/2021	56732
BBQ3739	279350S000111308	06/08/2021	60503
BBS1235	279350S000111304	06/08/2021	60503
BBT6092	279350S000111310	06/08/2021	56732
BBW6J17	279350S000111179	12/08/2021	60503
BBX5937	279350S000111344	06/08/2021	60503
BBY8D04	279350S000111209	06/08/2021	56732
BBZ1C93	279350S000111335	07/08/2021	60503
BBZ3034	279350S000111065	05/08/2021	60503
BCD1524	279350S000111340	06/08/2021	60503
BCE3457	279350S000111354	07/08/2021	60503
BCE6547	279350S000111143	06/08/2021	60503
BCQ4699	279350S000111118	06/08/2021	60503
BCS2I63	279350S000111319	06/08/2021	60503
BCT4J63	279350S000111037	04/08/2021	60503
BCX3E57	279350S000111312	06/08/2021	60503
BDA7D29	279350S000111218	07/08/2021	56732
BDF6G45	279350S000111175	12/08/2021	56732
BDF8E19	279350S000111211	06/08/2021	60503
BDI2B71	279350S000111295	06/08/2021	60503
BDO3J89	279350S000111048	04/08/2021	60503
BDV9C59	279350S000111071	04/08/2021	60503
BEB8B25	279350S000111258	07/08/2021	56732
BED8C77	279350S000111325	07/08/2021	56732
BEG8C07	279350S000111349	06/08/2021	60503
BEK7D03	279350S000111377	08/08/2021	60503
BEN1277	279350S000111277	08/08/2021	56732
BEN3I75	279350S000111126	04/08/2021	60503
BES3C99	279350S000111368	06/08/2021	60503
BES6010	116100E008455981	13/08/2021	65300
BET9491	279350S000111051	04/08/2021	60503
BEY1B72	279350S000111107	05/08/2021	60503
BPH0320	279350S000111045	06/08/2021	60503
BVH0807	279350S000111101	05/08/2021	60503
BVY1852	279350S000111272	08/08/2021	60503
BVY1852	279350S000111236	08/08/2021	60503
BWK3921	279350S000111040	05/08/2021	60503
BWV4A58	279350S000111371	06/08/2021	60503
CHS7595	279350S000111160	04/08/2021	60503
CQG5E72	279350S000111110	06/08/2021	60503
CSQ2992	279350S000111088	05/08/2021	60503
CSQ2992	279350S000111191	08/08/2021	60503
CSQ2992	279350S000111259	06/08/2021	56732
CWV8456	279350S000111123	06/08/2021	60503
CXA2404	279350S000111300	06/08/2021	60503
CYB2597	279350S000111245	09/08/2021	60503
CYU4668	279350S000111316	07/08/2021	56732
CZX5936	279350S000111213	06/08/2021	60503
DEG4471	279350S000111130	04/08/2021	60503
DGA0A69	279350S000111233	08/08/2021	60503
DGD6C21	279350S000111059	06/08/2021	56732
DGF0904	279350S000111075	04/08/2021	60503
DIY8248	279350S000111333	08/08/2021	60503
DJO6880	279350S000111044	06/08/2021	60503
DJO6J39	279350S000111083	04/08/2021	60503
DKE3411	279350S000111047	04/08/2021	60503
DLZ6290	279350S000111205	09/08/2021	60503
DQV8140	279350S000111274	06/08/2021	60503
DSL6193	279350S000111278	06/08/2021	60503
DSN7853	279350S000111163	04/08/2021	60503
DXR4173	279350S000111358	06/08/2021	60503
DZB0B04	279350S000111365	06/08/2021	60503
EAE4123	279350S000111221	07/08/2021	56732
EEH7F28	279350S000111133	05/08/2021	60503
EFJ4554	279350S000111247	09/08/2021	60503
EGO1774	279350S000111334	06/08/2021	60503
EIX7004	279350S000111096	05/08/2021	60503
ELP2B35	279350S000111275	08/08/2021	60503
EMN0I98	279350S000111238	08/08/2021	60503
ERD5F89	279350S000111311	07/08/2021	56732
ERE0794	279350S000111346	06/08/2021	60503
ESX9A25	279350S000111306	08/08/2021	60503
EVK9334	279350S000111082	04/08/2021	60503
EWP3E07	279350S000111229	07/08/2021	56732
FAI6A72	279350S000111283	07/08/2021	56732
FAR3H10	279350S000111085	04/08/2021	60503
FBA5F66	279350S000111281	06/08/2021	60503
FGD8871	279350S000111077	04/08/2021	60503
FKD0B45	279350S000111269	06/08/2021	60503
FLW4G96	279350S000111132	04/08/2021	60503
FMQ6C49	279350S000111231	07/08/2021	60503
FVH8588	279350S000111168	04/08/2021	60503
FYR3C43	279350S000111307	06/08/2021	60503
GEF3G20	279350S000111169	04/08/2021	60503
GEZ7B70	279350S000111362	06/08/2021	60503
GTI9344	279350S000111076	04/08/2021	60503
GYW5205	279350S000111228	08/08/2021	60503
HJA9I22	279350S000111200	08/08/2021	60503
HLJ0484	279350S000111094	05/08/2021	60503
HRP7507	279350S000111135	05/08/2021	56732
HSE7430	279350S000111147	06/08/2021	60503
HSH2428	279350S000111194	08/08/2021	60503
HSS1044	279350S000111199	08/08/2021	60503
HSS1044	279350S000111198	08/08/2021	60503
HSZ6D74	279350S000111206	09/08/2021	60503
HTV2931	279350S000111032	03/08/2021	60503
HUY2A50	279350S000111124	04/08/2021	56732
HZU1444	279350S000111131	04/08/2021	56732
IBG8909	279350S000111089	05/08/2021	60503
INP4F23	279350S000111329	08/08/2021	60503
ITN4D85	279350S000111066	05/08/2021	60503
IVZ0293	279350S000111378	06/08/2021	60503
JHA0I25	279350S000111336	06/08/2021	60503
JQZ4188	279350S000111299	08/08/2021	56732
KME3D68	116100E008455982	13/08/2021	65300
KXT4313	279350S000111127	04/08/2021	56732
LMJ3H12	279350S000111252	07/08/2021	60503
LMT2C46	279350S000111381	06/08/2021	60503
MAB0490	279350S000111172	12/08/2021	56732
MBU3703	279350S000111341	06/08/2021	60503
MCW6231	279350S000111167	04/08/2021	60503
MDF3984	279350S000111292	06/08/2021	60503
MDO2146	279350S000111122	06/08/2021	60503
MKD2199	279350S000111181	12/08/2021	56732
MLU5E80	279350S000111224	07/08/2021	56732
MNF9221	279350S000111317	07/08/2021	56732
MPG9I33	279350S000111165	04/08/2021	60503
MSS1044	279350S000111190	07/08/2021	60503
NCE2G56	279350S000111188	07/08/2021	60503
NKZ1897	279350S000111176	12/08/2021	60503
NOX0D07	279350S000111345	06/08/2021	60503
NQL3J64	279350S000111226	07/08/2021	60503
NRN6I45	279350S000111321	07/08/2021	56732
NSA7258	279350S000111246	09/08/2021	56732
NZG9258	279350S000111223	07/08/2021	60503
OAT0134	279350S000111227	07/08/2021	60503
OOH1J52	279350S000111052	05/08/2021	56732
OOJ2792	279350S000111060	06/08/2021	56732
OOX3214	279350S000111379	06/08/2021	60503
OUU4169	279350S000111339	07/08/2021	60503
PIU6D39	279350S000111134	05/08/2021	60503
PKF0E15	279350S000111106	05/08/2021	60503
PLD9A14	279350S000111090	05/08/2021	60503
PYY9F06	279350S000111271	06/08/2021	60503
QAF8E24	279350S000111161	04/08/2021	60503
QAI8486	279350S000111364	06/08/2021	60503
QAQ7C98	279350S000111149	06/08/2021	60503
QAU3D86	279350S000111091	05/08/2021	60503
QAZ3B23	279350S000111293	08/08/2021	60503
QHA8E73	279350S000111301	08/08/2021	60503
QIG3223	279350S000111282	08/08/2021	60503
QIG3223	279350S000111279	08/08/2021	60503
QXJ5797	279350S000111097	05/08/2021	60503
RHB3J92	279350S000111033	03/08/2021	60503
RHC7G46	279350S000111284	07/08/2021	60503
RHD8J03	279350S000111348	06/08/2021	60503
RHG6I86	279350S000111256	07/08/2021	60503
RMY3A24	279350S000111105	05/08/2021	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH5066	279350S000111388	10/08/2021	60503
AAT0084	279350S000111552	07/08/2021	60503
AAY7096	279350S000111487	10/08/2021	60503
ABM3F17	279350S000111446	09/08/2021	60503
ACL0834	279350S000111462	11/08/2021	60503
ACO9558	279350S000111422	09/08/2021	60503
ADE5I09	279350S000111484	10/08/2021	60503
ADX3152	279350S000111429	11/08/2021	60503
AEW2427	279350S000111403	11/08/2021	60503
AEW2427	279350S000111634	05/08/2021	60503
AEZ4002	279350S000111453	09/08/2021	60503
AFM4424	279350S000111599	07/08/2021	60503
AFM4424	279350S000111568	07/08/2021	60503
AHL9J96	279350S000111575	07/08/2021	60503
AHT3636	279350S000111519	10/08/2021	56732
AHW9535	279350S000111525	11/08/2021	60503
AHX1B44	279350S000111651	07/08/2021	60503
AIG3287	279350S000111590	08/08/2021	60503
AIQ3D77	279350S000111493	10/08/2021	60503
AIW8900	279350S000111418	10/08/2021	56732
AJG7981	279350S000111401	08/08/2021	60503
AJQ2J54	279350S000111639	05/08/2021	60503
AJU0754	279350S000111549	07/08/2021	60503
AKA7846	279350S000111457	09/08/2021	60503
AKG8235	279350S000111649	06/08/2021	60503
AKJ9H31	279350S000111554	08/08/2021	60503
AKP2344	279350S000111454	10/08/2021	56732
AKY4325	279350S000111491	09/08/2021	60503
ALA7283	279350S000111510	11/08/2021	60503
ALF0D87	279350S000111559	07/08/2021	60503
ALK7966	279350S000111432	11/08/2021	60503
ALM1568	279350S000111481	09/08/2021	60503
ALN4068	279350S000111638	05/08/2021	60503
ALV4337	279350S000111572	07/08/2021	60503
AMA8655	279350S000111642	06/08/2021	60503
AMD5G23	279350S000111528	10/08/2021	60503
AMS2226	279350S000111497	10/08/2021	60503
AMS3156	279350S000111464	11/08/2021	60503
AMU1G72	279350S000111451	09/08/2021	60503
ANL6675	279350S000111399	11/08/2021	60503
ANN5453	279350S000111447	09/08/2021	60503
ANP7711	279350S000111517	11/08/2021	60503
ANR5881	279350S000111382	07/08/2021	60503
ANS8027	279350S000111663	06/08/2021	60503
ANY0727	279350S000111550	07/08/2021	60503
AOD4556	279350S000111636	05/08/2021	60503
AOH1135	279350S000111428	09/08/2021	60503
AOO0964	279350S000111585	07/08/2021	60503
AOS0686	279350S000111465	12/08/2021	60503
APD4163	279350S000111626	05/08/2021	60503
APD8493	279350S000111486	10/08/2021	60503
APE5404	279350S000111617	08/08/2021	60503
APR0784	279350S000111417	08/08/2021	60503
APR0784	279350S000111619	08/08/2021	60503
APW9321	279350S000111656	06/08/2021	56732
APX6430	279350S000111624	05/08/2021	60503
APX6430	279350S000111652	07/08/2021	60503
APX6430	279350S000111621	05/08/2021	60503
APX6430	279350S000111537	10/08/2021	60503
APX8429	279350S000111530	07/08/2021	60503
AQC9035	279350S000111620	05/08/2021	60503
AQD1754	279350S000111597	07/08/2021	60503
AQD9713	279350S000111544	07/08/2021	60503
AQE7636	279350S000111456	09/08/2021	60503
AQI8J49	279350S000111534	07/08/2021	60503
AQJ6E52	279350S000111541	07/08/2021	60503
AQN7326	279350S000111531	07/08/2021	60503
AQQ2273	279350S000111406	08/08/2021	60503
AQQ4455	279350S000111509	11/08/2021	60503
AQY2767	279350S000111561	08/08/2021	60503
ARB3443	279350S000111641	07/08/2021	60503
ARG3240	279350S000111657	06/08/2021	60503
ARJ6A70	279350S000111540	08/08/2021	56732
ARQ7138	279350S000111538	08/08/2021	60503
ARQ9I76	279350S000111452	09/08/2021	60503
ARS1I67	279350S000111662	06/08/2021	60503
ART7835	279350S000111413	08/08/2021	60503
ASK3598	279350S000111421	10/08/2021	60503
ASK9180	279350S000111581	08/08/2021	60503
ASO7400	279350S000111618	08/08/2021	60503
AST4354	279350S000111475	10/08/2021	60503
ASY1069	279350S000111470	12/08/2021	60503
ASY7161	279350S000111645	06/08/2021	60503
ASZ6675	279350S000111407	08/08/2021	56732
ATA5G19	279350S000111511	11/08/2021	60503
ATD0985	279350S000111633	05/08/2021	60503
ATF7465	279350S000111501	11/08/2021	60503
ATJ5133	279350S000111502	11/08/2021	60503
ATJ8I85	279350S000111547	08/08/2021	60503
ATN4H54	279350S000111520	11/08/2021	60503
ATN5037	279350S000111458	09/08/2021	60503
ATN8917	279350S000111396	07/08/2021	60503
ATS6A82	279350S000111430	09/08/2021	60503
ATW1760	279350S000111435	09/08/2021	60503
AUC5902	279350S000111637	05/08/2021	60503
AUF9725	279350S000111539	08/08/2021	60503
AUH3627	279350S000111483	09/08/2021	60503
AUO7F35	279350S000111632	05/08/2021	60503
AUR5392	279350S000111411	10/08/2021	60503
AUV0924	279350S000111461	10/08/2021	60503
AUV3539	279350S000111563	07/08/2021	60503
AUW8819	279350S000111627	08/08/2021	60503
AVA1A43	279350S000111384	07/08/2021	60503
AVJ1679	279350S000111562	07/08/2021	60503
AVK3B83	279350S000111420	10/08/2021	60503
AVO7676	279350S000111424	10/08/2021	60503
AVW7678	279350S000111611	08/08/2021	60503
AVX1865	279350S000111658	06/08/2021	60503
AVX7970	279350S000111498	10/08/2021	60503
AWD4H94	279350S000111535	07/08/2021	56732
AWE8H46	279350S000111659	06/08/2021	60503
AWJ7834	279350S000111548	07/08/2021	60503
AWK5541	279350S000111507	11/08/2021	60503
AWN6010	279350S000111529	10/08/2021	60503
AWO6458	279350S000111595	08/08/2021	60503
AWP2A50	279350S000111499	09/08/2021	60503
AWR5J54	279350S000111542	08/08/2021	60503
AWU9165	279350S000111455	09/08/2021	60503
AXA5326	279350S000111631	08/08/2021	60503
AXD1586	279350S000111448	11/08/2021	56732
AXD4661	279350S000111598	08/08/2021	60503
AXI7A85	279350S000111496	10/08/2021	60503

Publicações legais

AXI7A88	279350S000111603	07/08/2021	60503
AXJ4768	279350S000111439	11/08/2021	60503
AXL5026	279350S000111557	08/08/2021	60503
AXP7H25	279350S000111508	11/08/2021	60503
AXS0740	279350S000111476	12/08/2021	60503
AXW2B64	279350S000111551	08/08/2021	60503
AYI1941	279350S000111505	11/08/2021	60503
AYK4949	279350S000111594	07/08/2021	60503
AYL1F12	279350S000111612	05/08/2021	60503
AYO1424	279350S000111473	10/08/2021	60503
AYO2D23	279350S000111437	09/08/2021	60503
AYR0516	279350S000111629	08/08/2021	60503
AYT2F02	279350S000111405	08/08/2021	56732
AYV1B33	279350S000111479	10/08/2021	60503
AYX6840	279350S000111608	07/08/2021	60503
AYX8628	279350S000111602	08/08/2021	60503
AYZ0672	279350S000111495	09/08/2021	60503
AZB2B92	279350S000111443	09/08/2021	60503
AZH1778	279350S000111588	07/08/2021	60503
AZI3691	279350S000111653	07/08/2021	60503
AZL6079	279350S000111426	09/08/2021	60503
AZQ0A19	279350S000111438	09/08/2021	60503
AZR1B69	279350S000111583	07/08/2021	60503
AZR7334	279350S000111609	08/08/2021	60503
AZY1A74	279350S000111474	12/08/2021	60503
BAA8776	279350S000111605	07/08/2021	60503
BAA8776	279350S000111635	08/08/2021	60503
BAF0F41	279350S000111567	08/08/2021	60503
BAH2983	279350S000111615	05/08/2021	60503
BAN2621	279350S000111628	05/08/2021	60503
BAR8J22	279350S000111582	07/08/2021	60503
BAS8585	279350S000111521	11/08/2021	60503
BAU5871	279350S000111408	08/08/2021	60503
BBD0F26	279350S000111591	07/08/2021	60503
BBL7281	279350S000111490	09/08/2021	60503
BBO1I12	279350S000111570	08/08/2021	56732
BBO5280	279350S000111654	07/08/2021	60503
BBP1H50	279350S000111646	07/08/2021	60503
BBZ8535	279350S000111555	08/08/2021	60503
BCA9284	279350S000111545	07/08/2021	60503
BCB3386	279350S000111584	08/08/2021	60503
BCE9465	279350S000111571	07/08/2021	56732

BCJ5H33	279350S000111488	10/08/2021	60503
BCK2A98	279350S000111580	07/08/2021	60503
BCL5917	279350S000111416	10/08/2021	60503
BCM2H70	279350S000111533	07/08/2021	60503
BCM3122	279350S000111616	08/08/2021	60503
BCQ2649	279350S000111494	09/08/2021	60503
BCQ6098	279350S000111472	12/08/2021	60503
BCS6B90	279350S000111386	07/08/2021	60503
BCS8A97	279350S000111485	09/08/2021	60503
BCV3E07	279350S000111622	08/08/2021	60503
BDA4F01	279350S000111440	11/08/2021	56732
BDF4E41	279350S000111527	11/08/2021	60503
BDH5E90	279350S000111390	07/08/2021	60503
BDN0H72	279350S000111436	09/08/2021	60503
BDN1I62	279350S000111391	07/08/2021	60503
BDP9D34	279350S000111463	11/08/2021	60503
BDQ7B36	279350S000111442	09/08/2021	60503
BDU4B25	279350S000111613	05/08/2021	60503
BDV1I16	279350S000111606	07/08/2021	60503
BDY6D10	279350S000111553	07/08/2021	60503
BDZ3B06	279350S000111389	10/08/2021	60503
BEA6H46	279350S000111630	05/08/2021	60503
BED7C26	279350S000111512	11/08/2021	60503
BEG2C83	279350S000111623	05/08/2021	56732
BEG3G21	279350S000111431	09/08/2021	60503
BEH3D67	279350S000111402	08/08/2021	60503
BEJ4A13	279350S000111578	07/08/2021	60503
BEN1G80	279350S000111644	07/08/2021	60503
BER3F52	279350S000111395	07/08/2021	60503
BEU6G34	279350S000111444	09/08/2021	60503
BFI0J43	279350S000111409	08/08/2021	60503
BGG7272	279350S000111480	10/08/2021	60503
BON3561	279350S000111655	06/08/2021	60503
BOX7891	279350S000111573	08/08/2021	60503
BXC5I19	279350S000111643	07/08/2021	60503
BXO6780	279350S000111445	11/08/2021	60503
BYJ4697	279350S000111579	08/08/2021	60503
CEJ7928	279350S000111434	11/08/2021	56732
CIW5974	279350S000111441	09/08/2021	60503
CNE3152	279350S000111450	10/08/2021	60503
CXN5265	279350S000111414	08/08/2021	60503
DBY9283	279350S000111415	10/08/2021	60503

DGO6E01	279350S000111614	08/08/2021	56732
DHG6272	279350S000111532	07/08/2021	60503
DJC6910	279350S000111449	09/08/2021	60503
DON8J35	279350S000111393	07/08/2021	60503
DPG7862	279350S000111477	10/08/2021	60503
DPP9J71	279350S000111565	08/08/2021	60503
DQL1572	279350S000111566	07/08/2021	60503
DRI1J04	279350S000111515	11/08/2021	60503
DVJ6974	279350S000111526	10/08/2021	60503
DXS1B10	279350S000111546	08/08/2021	60503
EBY7I15	279350S000111522	11/08/2021	60503
EIR4440	279350S000111650	07/08/2021	60503
EIT6B18	279350S000111560	07/08/2021	60503
EJY6615	279350S000111468	09/08/2021	60503
ENW9A91	279350S000111586	08/08/2021	60503
EVH8B36	279350S000111469	09/08/2021	60503
FAG9621	279350S000111592	07/08/2021	60503
FCA6G28	279350S000111419	08/08/2021	60503
FKU2G35	279350S000111478	12/08/2021	60503
FPJ5H51	279350S000111423	09/08/2021	60503
FUB0137	279350S000111394	07/08/2021	60503
FWK7H20	279350S000111593	07/08/2021	60503
FWX6I21	279350S000111648	07/08/2021	60503
GCS0I83	279350S000111489	10/08/2021	60503
GGS1I05	279350S000111610	08/08/2021	60503
GIQ9731	279350S000111660	06/08/2021	60503
GYW5205	279350S000111425	09/08/2021	60503
HNP0096	279350S000111556	07/08/2021	60503
HQF2938	279350S000111383	07/08/2021	60503
HRD8154	279350S000111392	11/08/2021	60503
HRI6381	279350S000111604	08/08/2021	60503
HTC7471	279350S000111387	10/08/2021	60503
HTG7175	279350S000111459	10/08/2021	60503
HTR4607	279350S000111427	10/08/2021	60503
HUX0722	279350S000111506	11/08/2021	60503
HUZ7601	279350S000111625	08/08/2021	60503
IWM9J23	279350S000111569	07/08/2021	60503
JQB4H50	279350S000111500	10/08/2021	60503
JTR6G37	279350S000111524	10/08/2021	60503
JZW3547	279350S000111503	11/08/2021	60503
KPR3C62	279350S000111404	08/08/2021	60503
LMT2C46	279350S000111577	07/08/2021	56732

MCY7088	279350S000111647	07/08/2021	60503
MDF0407	279350S000111410	11/08/2021	60503
MFO8A15	279350S000111398	07/08/2021	60503
MIH3B11	279350S000111471	09/08/2021	60503
MKD2199	279350S000111513	09/08/2021	60503
NAO6B56	279350S000111397	07/08/2021	60503
NDM0J37	279350S000111400	08/08/2021	60503
NEG8695	279350S000111558	07/08/2021	60503
NGT2690	279350S000111385	07/08/2021	60503
NII9C83	279350S000111543	07/08/2021	60503
NKX6763	279350S000111412	08/08/2021	60503
NRS7680	279350S000111536	07/08/2021	60503
NUC4A96	279350S000111482	10/08/2021	60503
NWK3D30	279350S000111433	09/08/2021	60503
OLW4B30	279350S000111661	06/08/2021	60503
OSE9638	279350S000111576	07/08/2021	60503
OTB9B00	279350S000111516	10/08/2021	60503
PXY6G91	279350S000111492	09/08/2021	60503
QAE5A14	279350S000111504	11/08/2021	60503
QAW6C39	279350S000111518	11/08/2021	60503
QBH0096	279350S000111589	07/08/2021	60503
QBX1G09	279350S000111574	07/08/2021	60503
QJJ1307	279350S000111601	07/08/2021	60503
QLG4427	279350S000111467	12/08/2021	60503
QLG4427	279350S000111587	07/08/2021	60503
QOH3D88	279350S000111607	08/08/2021	60503
QQE9A80	279350S000111564	07/08/2021	60503
QXE8104	279350S000111523	11/08/2021	60503
RGA1C43	279350S000111514	11/08/2021	60503
RHE3C56	279350S000111640	05/08/2021	60503
RHF6J28	279350S000111596	07/08/2021	60503
RHK7H77	279350S000111600	07/08/2021	60503
RMD1I97	279350S000111460	10/08/2021	60503
RNA4C82	279350S000111466	12/08/2021	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBU9916	279350S000087763	21/03/2021	56732	00702815604

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5I77	279350S000086710	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ABK1A19	279350S000086732	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000086966	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ABM3744	279350S000086719	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ACC3453	279350S000086986	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ACS9422	279350NIC0023052	17/08/2021	50020	R$ 260,32
ACY0G69	279350NIC0023057	17/08/2021	50020	R$ 293,47
ACZ1347	279350S000086699	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ADO1H74	279350S000086858	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ADR6086	279350S000086741	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ADU5209	279350S000086613	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AED4667	279350S000086866	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AEI4739	279350S000086879	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AEN3200	279350S000087002	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AEU2408	279350S000086852	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AEU3939	279350S000086833	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AFB1903	279350S000086729	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AFJ0278	279350S000086763	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AFU0114	279350S000086782	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AGD7580	279350S000086803	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AGS0402	279350S000087006	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AHI8335	279350S000086610	16/03/2021	56732	R$ 130,16
AHJ7774	279350S000086731	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AHP6469	279350S000086646	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AHQ9913	279350S000086911	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AHS4F22	279350S000086649	16/03/2021	56732	R$ 130,16
AIE4517	279350S000086955	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350S000086850	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AIN6373	279350S000086902	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AIZ4A76	279350S000086657	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000086797	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AJM5I57	279350S000086674	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AJO7234	279350S000086762	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AJP4781	279350S000086786	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AJP6725	279350S000086899	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AJP9814	279350S000086880	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000086942	18/03/2021	60503	R$ 293,47

AJQ8108	279350S000086928	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000086633	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AKD0A27	279350S000086900	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AKF2652	279350S000086853	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AKF8876	279350S000086758	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AKK2911	279350S000086906	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AKM3504	279350S000086890	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AKP5908	279350S000086972	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	279350S000086946	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALB1H06	279350S000086754	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ALC8222	279350S000086857	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ALJ5372	279350S000086813	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ALJ5372	279350S000086822	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMB2872	279350S000086954	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AML7995	279350S000086704	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMP8743	279350S000086828	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AMS1241	279350S000086713	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS1241	279350S000086788	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS1241	279350S000086870	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS6044	279350S000086784	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMU7282	279350S000086831	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMX9908	279350S000086746	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMY9003	279350S000086820	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AND3641	279350S000086787	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000086910	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000086874	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000086912	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000086988	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ANH5C13	279350S000086755	17/03/2021	56732	R$ 130,16
ANI1374	279350S000086726	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ANN2746	279350S000087001	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ANN5I70	279350S000086661	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ANO2688	279350S000086834	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ANO5I15	279350NIC0023045	17/08/2021	50020	R$ 293,47
ANU8584	279350S000086860	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ANV3012	279350S000086851	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ANZ0C27	279350NIC0023051	17/08/2021	50020	R$ 293,47
ANZ5233	279350S000086739	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AOE2076	279350S000086957	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AOI8477	279350S000086650	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AOJ7835	279350S000086965	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOK8558	279350S000086759	17/03/2021	60503	R$ 293,47

AOK8H38	279350S000086654	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AOO3827	279350S000086686	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AOR0E76	279350S000086630	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AOS3856	279350S000086793	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AOT6984	279350S000086779	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AOV3163	279350S000086939	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOX4847	279350S000086959	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOY9F36	279350S000086743	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AOZ0E05	279350S000086673	17/03/2021	60503	R$ 293,47
APA8J74	279350S000086944	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APL1381	279350S000086677	17/03/2021	60503	R$ 293,47
APM4714	279350S000086937	17/03/2021	60503	R$ 293,47
APT0848	279350S000086715	17/03/2021	60503	R$ 293,47
APV7018	279350S000086734	17/03/2021	60503	R$ 293,47
APV7018	279350S000087007	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000086943	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQB7928	279350S000087003	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQB9918	279350S000086856	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQB9918	279350S000086724	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000086687	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQI3018	279350S000086682	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	279350S000086668	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ7416	279350S000086627	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AQL5122	279350S000086675	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQL9893	279350S000086618	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AQP4885	279350S000086947	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQV5075	279350S000086775	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQW2199	279350S000086702	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQW3365	279350S000086885	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQX8058	279350NIC0023056	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AQY0479	279350NIC0023055	17/08/2021	50020	R$ 293,47
ARD5367	279350S000086892	17/03/2021	56732	R$ 130,16
ARD9C42	279350S000086653	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ARG9210	279350S000086887	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ARJ6401	279350S000086712	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ARL7048	279350S000086666	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ARM7301	279350S000086992	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARO8693	279350S000086688	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ARR4G16	279350S000086990	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ART6H21	279350S000086861	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ARV1B68	279350S000086665	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ARW2272	279350S000086933	16/03/2021	60503	R$ 293,47

ASA6880	279350S000086700	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASE5107	279350S000086948	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ASE5144	279350S000086718	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASG7579	279350S000086953	17/03/2021	56732	R$ 130,16
ASI8F10	279350S000086817	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASJ4540	279350S000086864	17/03/2021	56732	R$ 130,16
ASN5B15	279350S000086678	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASO9E99	279350S000086962	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ASR7C53	279350S000086877	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS3983	279350S000086656	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS7058	279350S000086806	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASX2718	279350S000086940	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATI9F04	279350S000086717	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATJ1813	279350S000086815	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATN5037	279350S000086664	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ATN5391	279350S000086951	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ATP0789	279350S000086692	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATR6542	279350NIC0023044	17/08/2021	50020	R$ 293,47
ATR7315	279350S000086723	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATS1178	279350S000086689	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATU5J94	279350S000086916	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATV1194	279350S000086970	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATX4134	279350S000086841	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUD2640	279350S000086936	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000086929	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AUG8801	279350S000086869	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUH0797	279350S000086802	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUM7424	279350S000086999	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AUO7809	279350S000086934	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AUP0568	279350S000086727	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000086676	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUT2H09	279350S000086621	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AUU0B16	279350S000086632	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AUV4D00	279350S000086623	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AVC0345	279350S000086737	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVI1731	279350S000086881	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVJ7585	279350S000086626	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVJ8053	279350S000086903	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVO9583	279350S000086691	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVR2638	279350S000086698	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AVX7572	279350S000086706	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVY5868	279350S000086927	16/03/2021	60503	R$ 293,47

AVZ6893	279350NIC0023048	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AWG7758	279350NIC0023053	17/08/2021	50020	R$ 130,16
AWJ2563	279350S000086800	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AWL0I25	279350S000086843	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AWL2711	279350S000087010	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AWL5I27	279350S000086614	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AWN2A04	279350S000086891	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AWQ0824	279350S000086914	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AWT9D86	279350S000086740	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA4F50	279350S000086835	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA6097	279350NIC0023042	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AXC0636	279350S000086960	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AXC1614	279350S000086984	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXF1563	279350S000086922	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXI3417	279350S000086785	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXI3B43	279350S000086973	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXJ3324	279350S000087004	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXL0184	279350S000086832	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXL9183	279350S000086608	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AXL9183	279350S000086771	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350NIC0023060	17/08/2021	50020	R$ 5.869,40
AXP2J49	279350S000086781	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXP2J49	279350S000086889	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXQ4I44	279350S000086896	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXU5688	279350S000086684	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXU6289	279350S000086756	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXX8C14	279350S000086930	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AYB2801	279350S000086733	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AYD3823	279350S000086774	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYE7D17	279350S000086913	16/03/2021	56732	R$ 130,16
AYE9217	279350S000086907	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AYG5658	279350S000086721	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYG7242	279350S000086974	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AYG7242	279350S000086742	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYG8222	279350S000086844	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYK0C70	279350S000086862	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AYL3503	279350S000086635	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AYM6G91	279350S000086847	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYN6127	279350S000086932	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AYN8953	279350S000086798	17/03/2021	56732	R$ 130,16
AYR0J66	279350S000086812	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYR3658	279350S000086761	17/03/2021	60503	R$ 293,47

AYS6984	279350S000086883	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYV6E11	279350S000086976	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AYX7323	279350S000086898	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZA5882	279350S000086648	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AZA8D62	279350S000086949	16/03/2021	56732	R$ 130,16
AZH8470	279350S000086854	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZH9968	279350S000086659	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AZI5F16	279350S000086722	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZL8D00	279350NIC0023059	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AZP8500	279350S000086696	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZS6877	279350S000086655	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AZS7G48	279350S000086979	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZU8363	279350S000086773	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZW7665	279350S000086634	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BAA2919	279350S000086772	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAD6J03	279350S000086680	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAE3032	279350S000086837	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAJ9073	279350S000086701	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAK1485	279350S000086609	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BAQ6582	279350S000086855	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAR8636	279350S000086749	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAS8789	279350S000086882	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAS8789	279350S000086652	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BBC7225	279350S000086975	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBG2425	279350S000086679	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BBG5J53	279350S000086983	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBI6690	279350S000086811	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BBO3769	279350S000086917	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BBO9115	279350NIC0023063	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BBR1B86	279350S000086993	17/03/2021	56732	R$ 130,16
BBR9666	279350S000086997	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBS4D60	279350S000086730	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BBT4I96	279350S000086767	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BBT4I96	279350S000086865	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BBU2391	279350NIC0023046	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BCA5I92	279350S000086923	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCA9163	279350S000086842	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCF2073	279350S000086801	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCF9748	279350S000086807	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCH7220	279350S000086827	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCI1905	279350S000086888	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCL1776	279350NIC0023050	17/08/2021	50020	R$ 260,32

BCN2722	279350S000086769	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCN5943	279350S000086643	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BCO8H47	279350S000086987	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BCP1851	279350S000086658	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BCP3268	279350S000086714	17/03/2021	56732	R$ 130,16
BCR3E71	279350S000086830	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCS2059	279350NIC0023064	17/08/2021	50020	R$ 586,94
BCS9I51	279350S000086838	17/03/2021	56732	R$ 130,16
BDB5H73	279350S000086915	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDB5H73	279350S000086735	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDB7C96	279350S000086826	17/03/2021	56732	R$ 130,16
BDE6J06	279350S000086736	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDF7E03	279350S000086814	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDF8E67	279350S000086971	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDG5C43	279350S000086629	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDH5F73	279350S000086978	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDH8G21	279350S000086950	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BDI4C89	279350S000086873	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ5D00	279350S000086770	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDK3I75	279350S000086708	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDL5E52	279350S000086994	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDM2G33	279350S000086876	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDM6A22	279350S000086956	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDP8A44	279350S000086908	16/03/2021	56732	R$ 130,16
BDP9J23	279350S000087008	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDP9J23	279350S000086918	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDQ5C42	279350S000086796	17/03/2021	56732	R$ 130,16
BDQ7F25	279350S000086848	17/03/2021	56732	R$ 130,16
BDU4C86	279350S000086751	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDU6F90	279350S000086622	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BDZ5I46	279350S000086695	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDZ6J64	279350S000086616	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BEC4D90	279350S000086667	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BED0C62	279350NIC0023062	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BEE9E13	279350S000086757	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEF8A58	279350S000086985	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEF9E61	279350NIC0023049	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BEF9G95	279350S000086824	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG1521	279350S000086919	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEO1G81	279350S000086628	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BEQ8D10	279350S000086816	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEQ8G36	279350S000086840	17/03/2021	56732	R$ 130,16

BEW2C86	279350S000086825	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEW4D71	279350S000086829	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEW7C34	279350S000086766	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BFO9583	279350S000086963	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BLI4475	279350S000086792	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BLX6568	279350S000086651	15/03/2021	56732	R$ 130,16
BPG3662	279350S000086685	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BPU2061	279350S000086725	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BZM3260	279350S000086952	16/03/2021	56732	R$ 130,16
CEO2800	279350S000086620	16/03/2021	60503	R$ 293,47
CHR1149	279350S000086805	17/03/2021	60503	R$ 293,47
CIM7312	279350S000086615	16/03/2021	60503	R$ 293,47
CJV9798	279350S000086790	17/03/2021	60503	R$ 293,47
CLW8477	279350S000086716	17/03/2021	60503	R$ 293,47
CPZ4235	279350NIC0023043	17/08/2021	50020	R$ 293,47
CQM7657	279350S000086821	17/03/2021	60503	R$ 293,47
CZE1F54	279350S000086690	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DBX8757	279350S000086645	15/03/2021	60503	R$ 293,47
DDV1C33	279350S000086778	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DFF6603	279350S000086886	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DHI3072	279350S000086981	16/03/2021	60503	R$ 293,47
DKD7806	279350S000086849	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DMI1461	279350S000086703	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DMW3D24	279350S000086846	17/03/2021	56732	R$ 130,16
DMY9E25	279350S000086920	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DOR5137	279350NIC0023041	17/08/2021	50020	R$ 130,16
DZD5B53	279350NIC0023047	17/08/2021	50020	R$ 130,16
EAT2A48	279350S000086818	17/03/2021	60503	R$ 293,47
EBI6325	279350S000087000	17/03/2021	56732	R$ 130,16
EBV3908	279350S000086640	15/03/2021	60503	R$ 293,47
EBY3599	279350S000086893	17/03/2021	60503	R$ 293,47
EGF8G23	279350S000086996	18/03/2021	60503	R$ 293,47
EGH3333	279350S000086998	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ENA5596	279350S000086875	17/03/2021	56732	R$ 130,16
ENB5J59	279350S000086697	17/03/2021	60503	R$ 293,47
EOM1229	279350S000086752	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ERD5866	279350S000086641	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ETB0B51	279350S000086924	17/03/2021	60503	R$ 293,47
EUC7A44	279350NIC0023061	17/08/2021	50020	R$ 293,47
EVF9967	279350S000086660	15/03/2021	56732	R$ 130,16
FFC2E28	279350S000086783	17/03/2021	60503	R$ 293,47
FHF1J09	279350S000086707	17/03/2021	60503	R$ 293,47

Publicações legais

FLG3830	279350S000086931	16/03/2021	60503	R$ 293,47
FMY7113	279350S000086836	17/03/2021	56732	R$ 130,16
FNQ6B16	279350S000086863	17/03/2021	56732	R$ 130,16
FPU0H25	279350S000086636	15/03/2021	60503	R$ 293,47
FRT0F35	279350S000086925	17/03/2021	60503	R$ 293,47
GBH3F15	279350S000086619	16/03/2021	60503	R$ 293,47
GIL3500	279350S000086878	17/03/2021	60503	R$ 293,47
GJW8518	279350S000086765	17/03/2021	60503	R$ 293,47
GLS9322	279350S000086644	15/03/2021	60503	R$ 293,47
GOL9984	279350NIC0023054	17/08/2021	50020	R$ 586,94
HCV1727	279350S000086768	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HDW4E58	279350S000086631	15/03/2021	60503	R$ 293,47
HGO3H28	279350S000086777	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HHB6E82	279350S000086683	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HJB4D34	279350S000086776	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HLB8950	279350S000086669	16/03/2021	60503	R$ 293,47
HND2918	279350S000086612	16/03/2021	60503	R$ 293,47
HPK8476	279350S000086672	16/03/2021	60503	R$ 293,47
HRA7862	279350S000086794	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HRG1376	279350S000086823	17/03/2021	56732	R$ 130,16
HSB0239	279350S000086867	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HSI4118	279350S000086693	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HVF1684	279350S000086799	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HZF9844	279350S000086705	17/03/2021	60503	R$ 293,47
IKQ8447	279350S000086694	17/03/2021	60503	R$ 293,47
INT9581	279350S000086638	15/03/2021	60503	R$ 293,47
IPO0932	279350S000086964	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ITO3D34	279350S000086977	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ITV7E03	279350S000086789	17/03/2021	60503	R$ 293,47
IYT7771	279350S000086624	16/03/2021	60503	R$ 293,47
JUC8C22	279350S000086884	17/03/2021	60503	R$ 293,47
JXN2D65	279350S000086760	17/03/2021	60503	R$ 293,47
JZG3025	279350S000086753	17/03/2021	60503	R$ 293,47
KDT5538	279350S000087005	18/03/2021	60503	R$ 293,47
KJQ2G89	279350S000086647	16/03/2021	60503	R$ 293,47
KVK8279	279350S000086989	18/03/2021	60503	R$ 293,47
KYD4I38	279350S000086670	16/03/2021	60503	R$ 293,47
KYD4I38	279350S000086681	17/03/2021	60503	R$ 293,47
KYD4I38	279350S000086671	16/03/2021	60503	R$ 293,47
LQA3A68	279350S000086809	17/03/2021	60503	R$ 293,47
LYF7814	279350S000086982	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MCK1318	279350S000086980	18/03/2021	60503	R$ 293,47

MGN3461	279350S000086938	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MGN3461	279350S000086935	17/03/2021	60503	R$ 293,47
NJR6187	279350S000086744	17/03/2021	60503	R$ 293,47
NPL2143	279350S000086926	17/03/2021	60503	R$ 293,47
NRP9H57	279350S000086894	17/03/2021	60503	R$ 293,47
NYD1903	279350S000086642	15/03/2021	60503	R$ 293,47
OGR2G34	279350S000086845	17/03/2021	60503	R$ 293,47
OXU1J84	279350S000086750	17/03/2021	60503	R$ 293,47
OYU5819	279350S000086909	17/03/2021	60503	R$ 293,47
PFN2884	279350S000086895	17/03/2021	56732	R$ 130,16
PQD8D85	279350S000086748	17/03/2021	60503	R$ 293,47
PYM1404	279350S000086662	16/03/2021	60503	R$ 293,47
QAE1718	279350S000086991	17/03/2021	60503	R$ 293,47
QAK0E76	279350S000086663	16/03/2021	60503	R$ 293,47
QAX5F70	279350S000086941	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QBW4170	279350S000086839	17/03/2021	56732	R$ 130,16
QCA1B11	279350NIC0023058	17/08/2021	50020	R$ 2.054,29
QLY1J51	279350S000086995	17/03/2021	56732	R$ 130,16
QMS6368	279350S000086868	17/03/2021	60503	R$ 293,47
QMS6368	279350S000086617	16/03/2021	60503	R$ 293,47
QUH6F14	279350S000086808	17/03/2021	60503	R$ 293,47
QXG8441	279350S000086804	17/03/2021	56732	R$ 130,16
QXJ9270	279350S000086711	17/03/2021	60503	R$ 293,47
QXJ9836	279350S000086958	17/03/2021	60503	R$ 293,47
RFO2I69	279350S000086961	18/03/2021	60503	R$ 293,47
RFO2I69	279350S000087011	18/03/2021	56732	R$ 130,16
RFO2I69	279350S000087009	18/03/2021	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB9550	279350S000087120	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ABP8500	279350S000087334	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ACI1889	279350S000087341	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ACR0807	279350S000087229	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ACU2063	279350S000087062	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ACW7883	279350S000087172	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AEH7A04	279350NIC0023093	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AEM2211	279350S000087043	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AEM4735	279350S000087027	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AEM4H95	279350S000087186	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AEU2408	279350S000087243	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AEW3A31	279350S000087119	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AFA8035	279350S000087164	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK9I04	279350S000087268	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AFR3147	279350S000087290	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000087288	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AHV2G15	279350S000087089	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AIF2B84	279350S000087206	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AIH0247	279350S000087208	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AIV6007	279350S000087224	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000087234	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AIY1987	279350S000087353	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AJF5291	279350S000087070	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AJL6H45	279350S000087161	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000087233	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000087227	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AJQ8484	279350S000087295	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AJS7312	279350NIC0023077	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AJU0I41	279350S000087294	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AJX6318	279350S000087354	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AKC3D07	279350NIC0023080	18/08/2021	50020	R$ 880,41
AKE1622	279350S000087155	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000087020	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AKJ0D45	279350S000087055	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKK1967	279350S000087144	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKS6799	279350S000087246	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000087317	20/03/2021	60503	R$ 293,47

AKU7149	279350S000087169	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKW5593	279350S000087071	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKY6349	279350S000087166	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	279350S000087343	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ALA5173	279350S000087252	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ALE6027	279350S000087025	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALL3536	279350S000087074	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALL5341	279350S000087232	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ALQ5804	279350S000087080	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALR9664	279350S000087176	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALY9377	279350S000087039	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALZ9540	279350S000087023	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AMA8655	279350S000087223	19/03/2021	56732	R$ 130,16
AMA8655	279350S000087088	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AMM4930	279350S000087125	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AMP8868	279350S000087109	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS0161	279350S000087034	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AMU1H54	279350S000087226	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AMV2I49	279350S000087239	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087349	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087257	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087256	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087044	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087348	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087315	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANK2650	279350S000087213	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ANK4231	279350S000087210	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ANL6802	279350S000087352	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANN9528	279350S000087263	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANO4G22	279350S000087303	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANR5367	279350NIC0023074	18/08/2021	50020	R$ 195,23
ANV0411	279350S000087254	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350S000087306	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANY0640	279350S000087182	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ANY2324	279350S000087285	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AOB7499	279350S000087158	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOD9347	279350S000087238	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AOD9347	279350S000087160	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AOE1592	279350S000087178	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOE2076	279350S000087366	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AOE2076	279350S000087360	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AON2H00	279350NIC0023108	18/08/2021	50020	R$ 293,47

AOQ9636	279350S000087045	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOR3772	279350S000087281	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AOS0488	279350S000087202	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOS2D88	279350S000087072	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AOS4B81	279350S000087248	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AOW0265	279350S000087190	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APB6297	279350NIC0023072	18/08/2021	50020	R$ 195,23
APD8314	279350S000087220	18/03/2021	60503	R$ 293,47
API1530	279350S000087163	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APM0573	279350S000087253	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APM6349	279350S000087012	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APR0976	279350S000087336	20/03/2021	60503	R$ 293,47
APS8507	279350S000087177	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQA3203	279350S000087189	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQA4B44	279350S000087057	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQB1312	279350NIC0023097	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AQC8982	279350S000087124	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQD2111	279350NIC0023096	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AQH6366	279350S000087196	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQI6092	279350S000087203	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	279350S000087292	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AQM5615	279350S000087095	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQM5615	279350S000087368	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQM5615	279350S000087219	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQM5615	279350S000087097	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQM9809	279350S000087099	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AQN1447	279350S000087168	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQN3924	279350NIC0023105	18/08/2021	50020	R$ 586,94
AQQ3319	279350S000087291	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AQT3521	279350S000087242	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AQU9355	279350S000087077	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQY6064	279350S000087075	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARA7D55	279350S000087033	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARD9C42	279350S000087149	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARG2050	279350S000087179	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARJ9086	279350S000087293	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ARQ4484	279350S000087335	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ART9452	279350S000087342	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ARX8378	279350S000087104	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARY9096	279350S000087093	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ASM6934	279350S000087170	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS3983	279350S000087201	18/03/2021	60503	R$ 293,47

ASX2718	279350S000087269	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ASX5G66	279350S000087037	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ASZ9662	279350S000087079	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATC1844	279350S000087191	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATC9377	279350S000087318	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATF1E32	279350S000087123	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATG3771	279350S000087050	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATJ3072	279350S000087076	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5786	279350S000087279	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATM0G14	279350NIC0023099	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ATQ5054	279350S000087270	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATR1144	279350NIC0023086	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ATR7315	279350S000087214	18/03/2021	56732	R$ 130,16
ATU2F92	279350S000087184	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATV0933	279350S000087194	18/03/2021	56732	R$ 130,16
ATY1230	279350S000087331	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATZ3I74	279350S000087084	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AUA7516	279350S000087302	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AUB9A44	279350S000087301	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AUJ5240	279350NIC0023071	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AUM5555	279350S000087019	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AUO1I21	279350S000087137	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AUU1J77	279350S000087198	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AUW3931	279350S000087364	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVE8715	279350S000087087	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AVH4C39	279350S000087272	21/03/2021	56732	R$ 130,16
AVI2342	279350NIC0023070	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AVJ7938	279350S000087135	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AVT9812	279350S000087129	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AVV8C86	279350S000087356	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVW0346	279350S000087325	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWA1505	279350NIC0023091	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AWA2975	279350S000087101	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AWI3306	279350S000087221	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AWK7338	279350S000087361	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWL4859	279350S000087327	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWM3741	279350S000087197	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AWO2000	279350S000087237	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AWP5371	279350S000087375	20/03/2021	56732	R$ 130,16
AWQ5642	279350S000087346	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWS4338	279350S000087235	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AWY2709	279350S000087031	18/03/2021	60503	R$ 293,47

AWY2I37	279350S000087028	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA8301	279350NIC0023112	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AXB3822	279350S000087240	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXC0143	279350NIC0023073	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AXE4F17	279350NIC0023106	18/08/2021	50020	R$ 130,16
AXE9131	279350S000087085	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AXF1620	279350S000087188	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXG2E02	279350S000087171	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXG7C04	279350S000087024	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXG8124	279350S000087311	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXH5117	279350S000087250	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AXL0H52	279350S000087313	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXL2908	279350S000087298	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000087355	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXN6F12	279350S000087127	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXT0477	279350S000087365	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA3757	279350S000087146	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA3757	279350S000087175	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA8G33	279350S000087278	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC5B37	279350S000087337	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC9A23	279350S000087059	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AYG1282	279350S000087255	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYG4071	279350S000087340	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYG7242	279350S000087060	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AYI5735	279350S000087063	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AYK4399	279350NIC0023090	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AYN7E56	279350NIC0023079	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AYO0I74	279350S000087344	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYS3466	279350S000087345	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYU5674	279350S000087367	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYZ3713	279350S000087066	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZB1389	279350NIC0023110	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZB8F62	279350NIC0023085	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZJ0062	279350S000087114	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000087370	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZM9856	279350S000087157	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZO8F32	279350S000087287	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZQ3603	279350S000087249	21/03/2021	56732	R$ 130,16
AZR1423	279350S000087165	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZR7097	279350S000087017	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZW3112	279350NIC0023068	18/08/2021	50020	R$ 880,41
AZX6493	279350S000087112	18/03/2021	60503	R$ 293,47

AZZ5893	279350S000087053	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZZ6E79	279350NIC0023100	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAB5729	279350NIC0023101	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAB6763	279350S000087207	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BAK8124	279350NIC0023067	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAK9H66	279350S000087209	18/03/2021	56732	R$ 130,16
BAL4648	279350S000087136	18/03/2021	56732	R$ 130,16
BAN5734	279350S000087091	18/03/2021	56732	R$ 130,16
BAP0647	279350S000087021	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAR3B74	279350S000087373	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAR6G24	279350S000087041	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BAT7293	279350NIC0023066	18/08/2021	50020	R$ 586,94
BAW0283	279350S000087167	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BAW8863	279350S000087036	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BAY1D88	279350S000087244	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBC6E82	279350S000087205	18/03/2021	56732	R$ 130,16
BBC8F87	279350S000087350	19/03/2021	56732	R$ 130,16
BBE5F63	279350S000087133	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBF8553	279350S000087018	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BBF9062	279350S000087241	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBF9E42	279350S000087260	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBI1I38	279350NIC0023092	18/08/2021	50020	R$ 130,16
BBI4B93	279350S000087142	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBL9E62	279350S000087145	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBN7G67	279350S000087283	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBQ5267	279350S000087061	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCA6571	279350S000087111	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCA8991	279350S000087022	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCD2637	279350S000087300	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCI8655	279350S000087328	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCJ4096	279350NIC0023107	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCK6054	279350S000087102	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCL7931	279350S000087321	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCN5943	279350S000087151	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCN5943	279350S000087056	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCN5943	279350S000087038	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCO1166	279350NIC0023082	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCO2D90	279350S000087067	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCO9134	279350NIC0023078	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCS9D62	279350S000087259	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCT8G36	279350NIC0023109	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCX5D04	279350S000087014	17/03/2021	56732	R$ 130,16

BCX6H45	279350S000087118	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCY7D69	279350S000087228	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA8H96	279350S000087081	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDC1I78	279350NIC0023076	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BDE9C26	279350S000087357	19/03/2021	56732	R$ 130,16
BDE9G71	279350S000087065	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDG5A38	279350S000087154	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDI1F72	279350S000087286	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDN1J89	279350S000087282	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDN7I36	279350NIC0023065	18/08/2021	50020	R$ 260,32
BDN7I36	279350NIC0023103	18/08/2021	50020	R$ 390,48
BDO1B50	279350S000087128	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDO9A30	279350S000087069	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDQ6I21	279350S000087016	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDR3B42	279350NIC0023114	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDS1I43	279350S000087374	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BEB4J13	279350S000087116	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEC9J64	279350S000087073	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEE0516	279350S000087108	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG2C92	279350S000087105	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG4440	279350S000087083	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEH3E03	279350S000087312	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BEH5H37	279350S000087117	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEM5350	279350S000087029	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEN1D39	279350S000087162	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEQ5D42	279350S000087231	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BER9G80	279350S000087058	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEV1B74	279350S000087323	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BEV9A68	279350S000087332	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BEW4F99	279350S000087236	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BEW9H87	279350S000087078	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX3G45	279350S000087092	18/03/2021	56732	R$ 130,16
BKV3900	279350S000087217	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BMK0073	279350S000087113	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BOU5563	279350S000087329	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BWI2667	279350S000087280	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BXO6780	279350S000087319	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BZR6B28	279350S000087322	20/03/2021	60503	R$ 293,47
CDX8637	279350S000087258	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CHF8592	279350S000087338	20/03/2021	60503	R$ 293,47
CIM6146	279350S000087199	18/03/2021	56732	R$ 130,16
CIQ8C50	279350S000087297	19/03/2021	60503	R$ 293,47

CLY6272	279350S000087103	18/03/2021	60503	R$ 293,47
CMG3139	279350S000087181	18/03/2021	60503	R$ 293,47
CNS2264	279350S000087251	21/03/2021	60503	R$ 293,47
CON9463	279350NIC0023084	18/08/2021	50020	R$ 130,16
CWU9063	279350S000087314	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CXF5116	279350S000087358	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CXS1057	279350S000087185	18/03/2021	60503	R$ 293,47
CYR3943	279350S000087106	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DAQ8661	279350S000087265	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DBJ5J61	279350S000087159	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DDO6G63	279350S000087107	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DGF0904	279350S000087139	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DHL6B00	279350S000087230	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DKC8F18	279350S000087330	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DKL0719	279350S000087274	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DLL0B18	279350S000087347	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DLX5040	279350S000087200	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DME0583	279350S000087148	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DME8111	279350S000087051	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DMY8351	279350S000087372	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DRQ2468	279350S000087362	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DSP6A54	279350S000087013	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DTV4351	279350S000087351	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EAL5F22	279350S000087180	18/03/2021	60503	R$ 293,47
EAR6E74	279350NIC0023095	18/08/2021	50020	R$ 293,47
EEY1250	279350S000087134	18/03/2021	60503	R$ 293,47
EKV8928	279350S000087308	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ENA3287	279350S000087141	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ENB5J59	279350S000087143	18/03/2021	60503	R$ 293,47
EYB3J45	279350S000087192	18/03/2021	60503	R$ 293,47
FBI6E56	279350S000087261	19/03/2021	60503	R$ 293,47
FDN5G90	279350S000087324	20/03/2021	60503	R$ 293,47
FJZ8703	279350NIC0023104	18/08/2021	50020	R$ 130,16
FKI8704	279350S000087320	20/03/2021	60503	R$ 293,47
FOB5F96	279350S000087100	18/03/2021	60503	R$ 293,47
FPL1856	279350S000087267	19/03/2021	56732	R$ 130,16
FWW1G28	279350S000087264	20/03/2021	60503	R$ 293,47
GBI9E91	279350S000087156	18/03/2021	60503	R$ 293,47
GHV5I89	279350S000087086	18/03/2021	60503	R$ 293,47
GHV5I89	279350S000087132	18/03/2021	60503	R$ 293,47
GLL6265	279350S000087115	18/03/2021	56732	R$ 130,16
GMR0012	279350S000087275	19/03/2021	60503	R$ 293,47

GUC6357	279350S000087174	18/03/2021	60503	R$ 293,47
GYJ5871	279350S000087130	18/03/2021	60503	R$ 293,47
HBZ7719	279350S000087307	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HCQ3393	279350S000087204	18/03/2021	60503	R$ 293,47
HEU0108	279350S000087339	20/03/2021	60503	R$ 293,47
HEW0509	279350S000087284	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HSI4966	279350S000087371	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HSJ1202	279350NIC0023113	18/08/2021	50020	R$ 195,23
HTG3477	279350S000087310	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HTJ1572	279350S000087015	17/03/2021	60503	R$ 293,47
HTQ9094	279350S000087247	20/03/2021	56732	R$ 130,16
HXG5I78	279350S000087131	18/03/2021	60503	R$ 293,47
IFD2B15	279350S000087068	18/03/2021	60503	R$ 293,47
IXU6147	279350S000087305	19/03/2021	60503	R$ 293,47
IYS1C13	279350S000087064	18/03/2021	60503	R$ 293,47
IYT7771	279350S000087035	18/03/2021	60503	R$ 293,47
JFA0A63	279350S000087122	18/03/2021	56732	R$ 130,16
JNZ8006	279350S000087193	18/03/2021	60503	R$ 293,47
JUC8C22	279350S000087147	18/03/2021	60503	R$ 293,47
KAV5977	279350S000087195	18/03/2021	60503	R$ 293,47
KCL1900	279350S000087026	18/03/2021	60503	R$ 293,47
KYH5993	279350S000087359	19/03/2021	60503	R$ 293,47
LAN7971	279350S000087363	20/03/2021	56732	R$ 130,16
LKE6A81	279350S000087046	18/03/2021	56732	R$ 130,16
LSA6935	279350NIC0023081	18/08/2021	50020	R$ 293,47
LXA9143	279350S000087216	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MBV9669	279350S000087326	20/03/2021	60503	R$ 293,47
MCL4492	279350S000087082	18/03/2021	56732	R$ 130,16
MCN1F19	279350S000087052	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MDH4G14	279350S000087138	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MGN3461	279350S000087262	20/03/2021	60503	R$ 293,47
MGN3461	279350S000087222	19/03/2021	60503	R$ 293,47
MGY5G77	279350S000087271	21/03/2021	56732	R$ 130,16
MHX4H08	279350S000087040	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MKQ8D53	279350S000087150	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MLB2381	279350NIC0023083	18/08/2021	50020	R$ 293,47
MTX7967	279350S000087245	20/03/2021	60503	R$ 293,47
NFF7203	279350S000087126	18/03/2021	60503	R$ 293,47
NII9C83	279350S000087183	18/03/2021	60503	R$ 293,47
NJH1314	279350S000087187	18/03/2021	56732	R$ 130,16
NRH5002	279350NIC0023102	18/08/2021	50020	R$ 293,47
NSC3392	279350NIC0023089	18/08/2021	50020	R$ 293,47

NUF8434	279350S000087266	20/03/2021	60503	R$ 293,47
NYG2303	279350S000087276	19/03/2021	60503	R$ 293,47
OBC8316	279350S000087215	18/03/2021	60503	R$ 293,47
OJO7933	279350S000087121	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ONT5A27	279350S000087096	18/03/2021	60503	R$ 293,47
OON5J37	279350S000087273	21/03/2021	60503	R$ 293,47
OSB1J54	279350NIC0023088	18/08/2021	50020	R$ 130,16
OWJ6E84	279350NIC0023069	18/08/2021	50020	R$ 293,47
OYL4141	279350S000087090	18/03/2021	60503	R$ 293,47
OYU5819	279350S000087211	18/03/2021	60503	R$ 293,47
PXI0I01	279350S000087369	19/03/2021	60503	R$ 293,47
PZQ1B35	279350S000087098	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QAP6A13	279350NIC0023111	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QAS8342	279350NIC0023094	18/08/2021	50020	R$ 130,16
QAV3C85	279350S000087212	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QFU0A05	279350S000087296	19/03/2021	60503	R$ 293,47
QMV7A75	279350S000087048	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QOB4A74	279350S000087042	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QOD8G74	279350S000087152	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QPS0I72	279350S000087333	20/03/2021	60503	R$ 293,47
QTL9982	279350NIC0023087	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QUC5G57	279350S000087094	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QUF7084	279350NIC0023075	18/08/2021	50020	R$ 195,23
QWS1737	279350NIC0023098	18/08/2021	50020	R$ 293,47
RAG4167	279350S000087225	19/03/2021	60503	R$ 293,47
RFQ9B90	279350S000087218	18/03/2021	60503	R$ 293,47
RFQ9B90	279350S000087153	18/03/2021	60503	R$ 293,47

Publicações legais

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB6716	279350S000087433	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ABE0436	279350S000087446	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ABK6458	279350S000087786	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ACW7883	279350S000087465	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AEU2408	279350S000087381	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AFB1400	279350S000087434	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AFC1E29	279350S000087723	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AFM4424	279350S000087677	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AFM6C24	279350S000087449	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AFR2E48	279350S000087701	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AFU0114	279350NIC0023135	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AFU0114	279350S000087604	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AGJ7E74	279350S000087697	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AGV9629	279350S000087563	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AGW4584	279350S000087737	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AGW4774	279350S000087445	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AGX2416	279350S000087709	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AGY9940	279350S000087637	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AHR9245	279350S000087678	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AIA2338	279350S000087644	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AIB2677	279350S000087594	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	279350S000087491	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AIG1914	279350S000087487	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AII6058	279350S000087457	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AIV6007	279350S000087460	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AJK1341	279350S000087652	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AJN5766	279350S000087414	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AJQ3018	279350S000087411	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AJQ5461	279350S000087403	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AJW7790	279350S000087395	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AJZ5987	279350S000087732	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000087385	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AKM1870	279350S000087540	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AKV0725	279350S000087452	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AKV8139	279350S000087397	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AKV8H77	279350S000087532	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AKX5048	279350S000087530	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	279350S000087746	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ALA7187	279350S000087404	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ALC8222	279350S000087442	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ALD6698	279350S000087780	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ALN5882	279350S000087743	21/03/2021	56732	R$ 130,16
ALX6314	279350S000087528	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ALX8099	279350S000087391	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ALY1C40	279350S000087735	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ALZ6882	279350S000087476	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AMA3443	279350S000087447	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMB6D23	279350S000087405	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AMD4247	279350S000087406	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AMD4247	279350S000087388	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AME0F33	279350S000087515	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AME1F77	279350S000087480	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMF8136	279350S000087662	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMP4941	279350S000087481	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMP7306	279350S000087704	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMQ3766	279350NIC0023122	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AMR4888	279350S000087493	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS1241	279350S000087413	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS6387	279350S000087501	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMZ5877	279350NIC0023134	19/08/2021	50020	R$ 586,94
AMZ8299	279350S000087379	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087510	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF2742	279350S000087727	21/03/2021	56732	R$ 130,16
ANF2742	279350S000087407	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANF4317	279350S000087683	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ANT8G56	279350S000087595	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANT8G56	279350S000087666	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ANY6161	279350S000087496	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AOE2076	279350S000087741	21/03/2021	56732	R$ 130,16
AOE2076	279350S000087427	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AOE2076	279350S000087774	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AOH8211	279350S000087376	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AOH8211	279350S000087728	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AOH8211	279350S000087392	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AOH8211	279350S000087443	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AOW0265	279350S000087444	20/03/2021	60503	R$ 293,47
APH7294	279350S000087499	20/03/2021	60503	R$ 293,47
APP2654	279350S000087422	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APT0848	279350S000087641	20/03/2021	60503	R$ 293,47
APU2768	279350S000087630	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APV1989	279350S000087486	20/03/2021	60503	R$ 293,47
APV3F13	279350S000087511	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APV7018	279350S000087529	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APZ6A04	279350NIC0023136	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AQB5499	279350S000087762	21/03/2021	56732	R$ 130,16
AQB6193	279350S000087588	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AQB8J38	279350S000087790	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AQB9C13	279350S000087628	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AQE2D29	279350S000087663	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQI9F43	279350S000087412	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	279350S000087731	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1177	279350S000087429	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AQL9893	279350S000087416	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQO1E44	279350S000087520	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AQQ1811	279350S000087462	20/03/2021	56732	R$ 130,16
AQR2738	279350S000087437	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ARA3I73	279350S000087401	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ARA5903	279350S000087773	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ARB3666	279350S000087477	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ARH2096	279350NIC0023125	19/08/2021	50020	R$ 130,16
ARP1E70	279350S000087702	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ARS6199	279350S000087648	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ARU6B37	279350S000087793	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ARW5776	279350S000087384	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ARW5776	279350S000087423	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ASC9948	279350S000087616	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ASD2546	279350S000087764	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ASI0333	279350S000087431	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ASJ4540	279350S000087467	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ASN4380	279350S000087453	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AST7223	279350S000087782	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ASZ4280	279350S000087451	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATB8179	279350S000087591	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATC4B69	279350S000087424	20/03/2021	56732	R$ 130,16
ATG0353	279350S000087559	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATG3356	279350S000087490	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATH2292	279350S000087639	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATL8098	279350S000087389	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATN5037	279350S000087756	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ATN5037	279350S000087398	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATN5037	279350S000087726	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ATO6I47	279350S000087700	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATP7065	279350S000087758	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ATQ8571	279350S000087590	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATS1178	279350S000087470	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATS6162	279350NIC0023118	19/08/2021	50020	R$ 195,23
ATT3G96	279350S000087609	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATU5144	279350S000087592	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATY6698	279350S000087757	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AUO1210	279350S000087739	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AUO7G11	279350S000087748	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AUP1268	279350S000087535	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AUP5603	279350S000087767	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AUQ6451	279350NIC0023129	19/08/2021	50020	R$ 586,94
AUV3059	279350S000087681	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVD5F56	279350S000087608	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVG6869	279350S000087597	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVH4499	279350S000087685	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVJ7C60	279350S000087468	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVJ8053	279350S000087622	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVJ8612	279350S000087633	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVK4041	279350NIC0023124	19/08/2021	50020	R$ 130,16
AVK5999	279350S000087708	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AVK9722	279350S000087788	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AVL7J26	279350S000087569	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVO3788	279350NIC0023130	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AVP7F37	279350S000087473	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVU7490	279350S000087730	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6H48	279350S000087710	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AWK5I08	279350S000087426	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWL5695	279350S000087482	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWR0G58	279350S000087419	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AWU9592	279350S000087575	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AWV2F13	279350S000087586	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA4729	279350S000087547	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXD0D40	279350NIC0023133	19/08/2021	50020	R$ 2.054,29
AXF1563	279350S000087627	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXH9D92	279350S000087781	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AXI3622	279350S000087531	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXI3B43	279350S000087567	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXI4532	279350NIC0023127	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AXN5765	279350S000087584	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXQ1978	279350S000087503	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AXR2I30	279350S000087582	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXV0J77	279350S000087676	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AXW0472	279350S000087744	21/03/2021	56732	R$ 130,16
AXW2082	279350S000087455	20/03/2021	56732	R$ 130,16
AXW4E26	279350S000087688	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA3757	279350S000087441	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA3757	279350S000087425	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYB4G87	279350S000087382	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC0294	279350S000087562	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYD3702	279350S000087791	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AYF0610	279350S000087649	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYL7D93	279350S000087724	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AYL9180	279350S000087469	19/03/2021	56732	R$ 130,16
AYN9868	279350S000087718	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AYO1613	279350S000087578	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYR1848	279350NIC0023126	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AYT7D07	279350S000087725	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AYV6044	279350S000087601	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYW1C45	279350S000087394	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYX2530	279350S000087466	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYZ5567	279350S000087593	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYZ8652	279350S000087438	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZH7916	279350S000087497	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AZI4887	279350S000087713	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AZM2255	279350S000087506	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZM9856	279350S000087378	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZN3934	279350S000087675	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AZN7H89	279350S000087519	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZO8B88	279350S000087514	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZP5187	279350S000087636	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZQ1874	279350S000087797	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AZR1423	279350S000087478	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AZR3394	279350S000087400	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AZT3991	279350S000087779	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AZU7H79	279350S000087602	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAA3754	279350S000087664	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BAB4218	279350S000087580	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAB8214	279350S000087787	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BAC5G30	279350S000087624	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAN2J27	279350S000087525	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAN5734	279350S000087720	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BAO7328	279350S000087537	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAS2077	279350S000087461	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BAT1E68	279350S000087579	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAU8674	279350S000087613	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAU8674	279350S000087634	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAV4778	279350S000087646	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BAW8863	279350S000087551	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBB2514	279350S000087534	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBC3780	279350S000087740	21/03/2021	56732	R$ 130,16
BBD1C51	279350S000087556	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBF2617	279350S000087539	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBF5511	279350S000087690	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBG6877	279350S000087393	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBG8H76	279350S000087418	19/03/2021	56732	R$ 130,16
BBH2997	279350S000087420	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBI5066	279350S000087472	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBI9D95	279350S000087670	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBM0978	279350NIC0023115	19/08/2021	50020	R$ 293,47
BBM3A13	279350S000087383	20/03/2021	56732	R$ 130,16
BBR4813	279350S000087386	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBU8G72	279350S000087784	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BBV6293	279350S000087574	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBV9589	279350S000087502	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBX8865	279350S000087533	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCA0E72	279350S000087647	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCA4F13	279350S000087479	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCB5457	279350NIC0023117	19/08/2021	50020	R$ 195,23
BCD1560	279350S000087738	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BCG7022	279350S000087471	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCI3F90	279350S000087521	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCI5028	279350S000087436	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCJ2A28	279350S000087695	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8767	279350S000087564	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCL5917	279350S000087450	20/03/2021	56732	R$ 130,16
BCO6483	279350S000087623	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCQ2802	279350S000087698	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCR3G95	279350NIC0023123	19/08/2021	50020	R$ 293,47
BCR7D90	279350S000087504	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCS5J34	279350S000087456	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCU1415	279350S000087555	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCU3E31	279350S000087721	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BCV3A32	279350S000087605	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCV3A38	279350S000087668	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCV8C51	279350S000087680	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCW5F35	279350S000087550	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCY2I30	279350NIC0023121	19/08/2021	50020	R$ 130,16
BDA0B31	279350S000087415	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA3A87	279350S000087665	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDC1E08	279350S000087656	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDC4C45	279350S000087716	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BDF8H06	279350S000087600	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDG4D46	279350NIC0023120	19/08/2021	50020	R$ 195,23
BDG5A38	279350S000087635	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ2F61	279350S000087640	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ3I17	279350S000087796	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BDK8G82	279350S000087715	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BDM0D94	279350NIC0023131	19/08/2021	50020	R$ 293,47
BDN4I26	279350S000087696	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDO5C35	279350S000087571	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDO6162	279350S000087552	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDP5E82	279350S000087620	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDR0H11	279350S000087691	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDU4B47	279350S000087544	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDZ0J76	279350NIC0023128	19/08/2021	50020	R$ 293,47
BDZ2E11	279350S000087711	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BDZ7J76	279350S000087619	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDZ9F80	279350S000087752	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BED4J76	279350S000087484	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BED9E37	279350S000087794	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BED9E37	279350S000087703	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BEE8G16	279350S000087651	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BEF6H23	279350S000087614	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG5A70	279350S000087707	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG9A84	279350S000087745	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BEH1973	279350S000087749	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BEH3B21	279350NIC0023116	19/08/2021	50020	R$ 293,47
BEH3B21	279350NIC0023132	19/08/2021	50020	R$ 130,16
BEH3D67	279350S000087729	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BEM8454	279350NIC0023119	19/08/2021	50020	R$ 390,46
BEN7F82	279350S000087667	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BEO4B67	279350S000087766	21/03/2021	56732	R$ 130,16
BEQ0E61	279350S000087545	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BER9A33	279350S000087548	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BEW5I94	279350S000087712	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BUC3436	279350S000087464	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BXK9J73	279350S000087459	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BZN1900	279350S000087500	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BZR6B28	279350S000087631	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CBB2037	279350S000087527	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CEZ7803	279350S000087699	20/03/2021	60503	R$ 293,47
CFM9099	279350S000087524	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CME8067	279350S000087778	21/03/2021	60503	R$ 293,47
COG9181	279350S000087377	19/03/2021	60503	R$ 293,47
COP6808	279350S000087755	21/03/2021	60503	R$ 293,47
CTN6347	279350S000087508	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CVE9F59	279350S000087765	21/03/2021	56732	R$ 130,16
CWZ6533	279350S000087526	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CXS9D39	279350S000087536	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DBF5022	279350S000087566	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DBN4080	279350S000087428	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DCE7G19	279350S000087687	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DCQ2325	279350S000087689	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DCQ7176	279350S000087589	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DGO8F67	279350S000087742	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DKA2477	279350S000087492	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DKV2311	279350S000087795	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DLL0B18	279350S000087558	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DLZ5040	279350S000087440	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DOC6171	279350S000087679	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DQB2G52	279350S000087750	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DQZ7261	279350S000087611	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DSA7768	279350S000087769	21/03/2021	56732	R$ 130,16
DSN7853	279350S000087754	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DTA6359	279350S000087454	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DTC5151	279350S000087513	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DUP2087	279350S000087643	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DVJ6974	279350S000087409	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EBJ3559	279350S000087463	20/03/2021	60503	R$ 293,47
EDR6D85	279350S000087565	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EDW8051	279350S000087518	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EDX3C66	279350S000087682	20/03/2021	60503	R$ 293,47
EEM4034	279350S000087759	21/03/2021	60503	R$ 293,47
EJU6548	279350S000087775	21/03/2021	60503	R$ 293,47
EPD6616	279350S000087603	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EUG4627	279350S000087516	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EVC0H37	279350S000087606	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EVL1944	279350S000087760	21/03/2021	60503	R$ 293,47
FBR0C61	279350S000087734	21/03/2021	60503	R$ 293,47
FCU2I45	279350S000087560	19/03/2021	60503	R$ 293,47
FES2669	279350S000087581	19/03/2021	60503	R$ 293,47
FGZ9G94	279350S000087621	19/03/2021	60503	R$ 293,47
FIC6822	279350S000087570	19/03/2021	60503	R$ 293,47
FIC6822	279350S000087417	20/03/2021	60503	R$ 293,47
FIM5J89	279350S000087772	21/03/2021	60503	R$ 293,47
FPW1A02	279350S000087396	20/03/2021	60503	R$ 293,47
FRY6I95	279350S000087694	20/03/2021	60503	R$ 293,47
FTW9H10	279350S000087430	19/03/2021	56732	R$ 130,16
FYQ0C98	279350S000087686	20/03/2021	60503	R$ 293,47
FYT5077	279350S000087387	19/03/2021	56732	R$ 130,16
GFX6J71	279350S000087507	19/03/2021	60503	R$ 293,47
GHY8000	279350S000087617	19/03/2021	60503	R$ 293,47
GIG5186	279350S000087553	19/03/2021	60503	R$ 293,47
GWI7735	279350S000087448	20/03/2021	60503	R$ 293,47
HAD9E52	279350S000087505	20/03/2021	60503	R$ 293,47
HQZ6057	279350S000087576	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HRT6186	279350S000087421	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HRU0E99	279350S000087783	21/03/2021	60503	R$ 293,47
HTK4966	279350S000087792	21/03/2021	60503	R$ 293,47
IQZ0271	279350S000087693	20/03/2021	60503	R$ 293,47
IYD3J02	279350S000087777	21/03/2021	56732	R$ 130,16
JGR5877	279350S000087733	21/03/2021	60503	R$ 293,47
JHQ2I27	279350S000087736	21/03/2021	60503	R$ 293,47
JPP1E48	279350S000087483	20/03/2021	60503	R$ 293,47
JRS0F78	279350S000087585	19/03/2021	60503	R$ 293,47
JUE7593	279350S000087489	20/03/2021	60503	R$ 293,47
JYT0948	279350S000087549	19/03/2021	60503	R$ 293,47
JZQ2962	279350S000087761	21/03/2021	60503	R$ 293,47
KAV5977	279350S000087495	20/03/2021	60503	R$ 293,47
KCY7954	279350S000087512	19/03/2021	60503	R$ 293,47
KHX7976	279350S000087753	21/03/2021	60503	R$ 293,47
KQK8G39	279350S000087618	19/03/2021	60503	R$ 293,47
KUW1948	279350S000087410	19/03/2021	60503	R$ 293,47
MEK8721	279350S000087776	21/03/2021	60503	R$ 293,47
MFP2460	279350S000087475	19/03/2021	60503	R$ 293,47
MHU9705	279350S000087435	19/03/2021	60503	R$ 293,47
MHZ8870	279350S000087509	20/03/2021	60503	R$ 293,47
MIF9D87	279350S000087522	19/03/2021	60503	R$ 293,47
MJF3750	279350S000087771	20/03/2021	60503	R$ 293,47
MJF3750	279350S000087488	20/03/2021	60503	R$ 293,47
MLL1373	279350S000087789	21/03/2021	60503	R$ 293,47
MPF3298	279350S000087785	21/03/2021	60503	R$ 293,47
MSS1044	279350S000087768	21/03/2021	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000087402	19/03/2021	60503	R$ 293,47
NDN8J01	279350S000087653	20/03/2021	60503	R$ 293,47
NJM9G47	279350S000087669	20/03/2021	60503	R$ 293,47
NNA1571	279350S000087607	19/03/2021	60503	R$ 293,47
NWM0H40	279350S000087751	21/03/2021	60503	R$ 293,47
NXY2168	279350S000087661	20/03/2021	60503	R$ 293,47
NYL5107	279350S000087657	20/03/2021	60503	R$ 293,47
OAJ8C22	279350S000087439	19/03/2021	60503	R$ 293,47
OLV9606	279350S000087719	21/03/2021	60503	R$ 293,47
OMK7D28	279350S000087380	19/03/2021	56732	R$ 130,16
OMU0J70	279350S000087494	20/03/2021	60503	R$ 293,47
OOO3615	279350S000087399	19/03/2021	60503	R$ 293,47
OWD1C18	279350S000087599	19/03/2021	60503	R$ 293,47
PAV3H75	279350S000087474	19/03/2021	60503	R$ 293,47
PAV3H75	279350S000087692	20/03/2021	60503	R$ 293,47
PMP5890	279350S000087498	20/03/2021	60503	R$ 293,47
PRA1I64	279350S000087390	19/03/2021	60503	R$ 293,47
QJY3740	279350S000087541	19/03/2021	60503	R$ 293,47
QOW0363	279350S000087673	20/03/2021	60503	R$ 293,47
QPB5J41	279350S000087408	19/03/2021	60503	R$ 293,47
QUL8431	279350S000087638	19/03/2021	60503	R$ 293,47
RBN6C30	279350S000087747	21/03/2021	56732	R$ 130,16
RLD9A20	279350S000087714	21/03/2021	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 812 de 05/07/2021)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de artefatos de concreto, sendo tampa para boca de lobo, meio fio, tubo para galeria de águas pluviais e mourão de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 939.119,00 (Novecentos e trinta e nove mil cento e dezenove reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 23 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 977/2021 de 28/07/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de implemento Fresadora de asfalto, que será acoplada a mini carregadeira Bobcat S650, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 23 de Agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 082/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
24/08/2021	FNS/COVID-19 MP Nº 1062 DE 09/08/21	R$ 480.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 083/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
24/08/2021	FUNDEB	R$ 74.215,12
25/08/2021	FUNDEB	R$ 280.673,65

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.150/2021
Concede prorrogação de Licença Maternidade a servidora CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.790.674-2 – SESP/PR, inscrita no CPF nº 073.054.719-17, nomeada em 03 de agosto de 2015, matrícula 995601, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de Licença Maternidade no período de 10 de agosto de 2021 à 08 de outubro de 2021, conforme Processo nº 10735/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato 048/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R$ 12.342,72 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 03, passando de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.169.757,60 (um milhão cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para R$ 1.182.100,32 (um milhão cento e oitenta e dois mil cem reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 826 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 827 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 828 – F: 126
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 829 – F: 70050
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/08/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 247/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 13 de agosto de 2022.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do respectivo contrato passando de R$ 3.824,45 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 4.168,45 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), devido ao reajuste do IPCA do período, passando o valor total anual para R$ 50.021,40 (cinquenta mil vinte e um reais e quarenta centavos), mais o acréscimo do valor de R$ 551,16 (quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) referente ao seguro anual do imóvel, perfazendo o valor deste aditivo em R$ 50.572,56 (cinquenta mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 88.071,64 (oitenta e oito mil setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 138.644,20 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sra. Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, inscrita no CPF sob n° 834.211.149-00.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
13.001.08.243.0013.2.185. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 584 – F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/08/2021
Umuarama, 25 de agosto de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 383
De 25/08/2021
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, inciso II e art. 10 e seguintes da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão por merecimento referente ao exercício de 2020, ao servidor municipal efetivo abaixo relacionado, enquadrando-o na nova Referência:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	NÍVEL
192	CLAUDINEY BÚSSOLA	809.951.019-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB028

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (25/08/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 28/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANA PAULA POLACHINI FERREIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ANA PAULA POLACHINI FERREIRA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Paraná, 510, centro, no Município de Douradina-PR, portadora da C.I.R.G-nº-29.403.225-3/SSP-SP e do CPF-217.694.568-99, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 50/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 17/11/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 28/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (25/08/2021).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANA PAULA POLACHINI FERREIRA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 085/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 048/2021, de 17 de junho de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instaurado pelo EDITAL Nº 034/2021, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 26 a 30 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCR.	CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
06	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	9.501.879-3/PR	5º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
l) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 215/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 279.092,76 (duzentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 215 DE 24/08/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.1324 Centro Pop- Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 360039 R$ 39.092,76
08.243.0013.1326 CREAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 360039 R$ 220.000,00
TOTAL GERAL R$ 259.092,76
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.244.0012.1302 Construção do Centro Pop 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00
TOTAL GERAL 279.092,76

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 215 DE 24/08/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
99.999.9999.9001 Reserva de Contigência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 R$ 20.000,00
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 360039 R$ 259.092,76
TOTAL GERAL R$ 279.092,76
TOTAL GERAL 279.092,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 220/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.285.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e da Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 220 DE 25/08/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.0028.2.060 Manutenção de Materiais do Serviço Social 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 494 R$ 300.000,00
10.303.0026.2.146 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 303 R$ 5.000,00
10.301.0024.2.032 Manutenção dos Serviços Médicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60128 R$ 2.000.000,00
10.122.0002.2.281 Enfrentamento da Emergência COVID19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1019 R$ 480.000,00
10.301.0024.2.145 Manutenção dos Serviços de Atenção Basica 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60128 R$ 50.000,00
10.301.0024.2.036 Aquisição de Material Médico Hospitalar 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60128 R$ 200.000,00
10.301.0024.2.145 Manutenção dos Serviços de Atenção Basica 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60128 R$ 250.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.285.000,00
TOTAL GERAL 3.285.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 220 DE 25/08/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.302.0025.2.277 Manutenção do Pronto Atendimento 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 494 R$ 300.000,00
10.301.0024.2.032 Manutenção dos Serviços Médicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 305.000,00
TOTAL GERAL 305.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021
Processo Administrativo nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 061/2021
Homologação em 09/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALED COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 29.929.215/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 13.572,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 20/08/2022.
FORUM:
COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 214/2021

Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Leilão nº 001/2021 - PMU;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.137, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 309/2021, expedida em 20 de agosto de 2021, pela Divisão de Patrimônio.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os seguintes itens:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	ARREMATADO POR R$
01	Rolo Compactador de Solo, marca Mercedes Benz, Modelo AP 21 Tipo OM 352, ano 1973, Patrimônio nº 1431 (nº Frota 68).	R$ 12.600,00
02	Veículo Kombi/VW, gasolina, marca Volkswagem ano/modelo 1986/1986, Patrimônio nº 56016 (nº frota 214), Placa AAO-8288, Renavam 00520106490, Chassi 9BWZZZ26ZGP008085.	R$ 14.100,00
03	Motoniveladora, diesel, marca Huber Warco Mod. 165-5, ano/modelo 1976, Patrimônio nº 4794 (nº frota 227).	R$ 16.100,00
04	Veículo Kombi/VW, álcool, marca Volkswagem ano/modelo 1994/1994, Patrimônio nº 7533 (nº frota 270), Placa AEP-6083, Renavam 00620661950, Chassi 9BWZZZ23ZRP002003.	R$ 3.100,00
05	Veículo Uno/eletronic, gasolina, marca Fiat ano/modelo 1995/1995, Patrimônio nº 7988 (nº frota 277), Placa AFH-3846, Renavam 0635503476, Chassi 9BD146000S5449837. **SUCATA**	R$ 1.300,00
06	Veículo Kombi/VW, gasolina, marca Volkswagem ano/modelo 1995/1995, Patrimônio nº 8053 (nº frota 279), Placa AFM-4861, Renavam 00640530338, Chassi 9BWZZZ231SP022706.	R$ 2.700,00
07	Veículo Kombi/VW, gasolina, marca Volkswagem ano/modelo 1997/1997, Patrimônio nº 9433 (nº frota 282), Placa AGW-2357, Renavam 00670088064, Chassi 9BWZZZ231VP006204.	R$ 2.600,00
08	Veículo Gol Mi, Gasolina marca Volkswagem ano/modelo 1997/1997, Patrimônio nº 9599 (nº Frota 284), Placa AGZ-8862, Renavam nº 00674188225, Chassi 9BWZZZ377VT068096. **SUCATA**	R$ 2.100,00
09	Veículo Gol Mi, Gasolina marca Volkswagem ano/modelo 1997/1997, Patrimônio nº 9600 (nº Frota 285), Placa AGZ-8857, Renavam nº 00674187865, Chassi 9BWZZZ377VP539507. **SUCATA**	R$ 1.200,00
10	Veículo Gol Mi, Gasolina marca Volkswagem ano/modelo 1997/1997, Patrimônio nº 9601 (nº Frota 286), Placa AGZ-8875, Renavam nº 00674188756, Chassi 9BWZZZ377VP539760. **SUCATA**	R$ 2.100,00
11	Veículo Ônibus, diesel, marca M.Benz/Of 1113, ano/modelo 1981, Patrimônio nº 9633, (nº Frota 292), Placa ADD-3825, Renavam 00513940677, Chassi 34405811542470. **SUCATA**	R$ 5.900,00
12	Veículo Motocicleta, gasolina, marca Honda/CG 125 Titan, ano/modelo 1998/1998, Patrimônio nº 10475, (nº Frota 309), Placa AHT-6199, Renavam 00696255448, Chassi 9C2JC250WWR136055.	R$ 2.700,00
13	Motoniveladora, Diesel, Marca Caterpillar, ano/modelo 1998/1998, Patrimônio nº 11120, (Frota 320).	R$ 91.200,00
14	Veículo Kombi/VW, gasolina, marca Volkswage ano/modelo 1998/1999, Patrimônio nº 11928 (nº frota 329), Placa AIH-7118, Renavam 00713052619, Chassi 9BWZZZ237WP018833.	R$ 7.600,00
15	Veículo Ônibus, Diesel, marca Mon/PROTOTIPO ano/modelo 1987/1987, Patrimônio nº 12045 (nº frota 332), Placa ADB-3283, Renavam 00520828186, Chassi DE000C18788. **SUCATA**	R$ 4.000,00
16	Veículo Parati gasolina, marca Volkswagem, ano/modelo 1998/1999, Patrimônio nº 51295 (nº frota 337), Placa AIL-5572, Renavam 00716108089, Chassi 9BWZZZ374WT157076. **SUCATA.**	R$ 1.700,00
17	Veículo Ford KA GL, gasolina, marca Ford, ano/modelo 1999/2000, Patrimônio nº 12955 (nº 343), Placa AIX-6180, Renavam 00724754270, Chassi 9BFBSZGDAYB670321.	R$ 1.600,00
18	Veículo Corsa Wind, gasolina, marca GM, ano/modelo 1999/2000, Patrimônio nº 46276 (nº Frota 347), Placa AJA-2579, Renavam 00728147963, Chassi 9BGSC68Z0YC148417.	R$ 4.500,00
19	Veículo Gol 1.0, gasolina, marca Wolksvagem ano/modelo 2000/2000, Patrimônio nº 13526 (nº Frota 351), Placa AJF-6929, Renavam 00733257470, Chassi 9BWZZZ373YT159931. **SUCATA.**	R$ 2.650,00
20	Veículo Uno Mille Ex, gasolina, marca Fiat, ano/modelo 1998/1999, Patrimônio nº 17046 (nº Frota nº 383), Placa AHZ-2190, Renavam 00702842710, Chassi 9BD158018W4002174.	R$ 3.300,00
21	Veículo Gol CL, Álcool, marca Volkswagem, ano/modelo 1986/1987, Patrimônio nº 19150 (nº frota 398), Placa AIT-8786, Renavam 00520409523 Chassi 9BWZZZ30ZHT003552.	R$ 1.900,00
22	Veículo Gol VW 16VPLUS Gasolina marca Volkswagem ano/modelo 2000/2001, Patrimônio nº 26820 (nº Frota 437), Placa AJK-3209, Renavam nº 00741080931 Chassi 9BWCA05X51T007287. **SUCATA**	R$ 1.300,00
23	Veiculo Captiva Sport V6AWD, gasolina marca GM, ano/modelo 2011/2011, Patrimônio nº 33131 (nº frota 491), Placa AUR-8685, Renavam 00388878371, Chassi 3GNFL7EY5BS681218.	R$ 32.100,00
24	Veículo Pálio 1.5, álcool, marca Fiat, ano/modelo 2002/2002, Patrimônio nº 38873 (nº Frota 526), Placa AKP-0598, Renavam nº 00793988209, Chassi 9BD17849322358686. **SUCATA**	R$ 1.500,00
25	Veículo Kombi/VW, gasolina, marca Volkswagem ano/modelo 1995/1995, Patrimônio nº 42191 (nº frota 539), Placa AFJ-9187, Renavam 00638041627, Chassi 9BWZZZ231SP021115.	R$ 2.000,00
26	Veículo Palio Weekend 16V, gasolina, marca Fiat, ano/modelo 1997/1998, Patrimônio nº 40899 (nº Frota 543), Placa AHN-5192, Renavam 00690026790, Chassi 9BD178838V0505264.	R$ 2.700,00
27	Cofre de Aço, medindo 80 x 40 cm.	R$ 100,00
	VALOR TOTAL ARREMATADO	**R$ 224.650,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 101/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO, para contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, para prestação de serviços de execução de aproximadamente 170.000m² de microrrevestimento asfáltico, em vias urbanas do Município, através da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, deste Município, de acordo com o artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2021, anexo.
Em 24 de agosto de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 24 DE AGOSTO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 253/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão servidos em reuniões pedagógicas que ocorrem nas escolas e centros municipais de educação infantil e reuniões de pais nas unidades de ensino, ao longo do ano letivo de 2021, deste Município.
Valor: 24.518,26 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 19/08/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2020/10/1421 e no Pregão Eletrônico n° 100/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 161/2021, em 20 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de janeiro de 2021, edição nº. 12.061, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 25 de agosto de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.149/2021
Altera a Portaria n° 1.529 de 6 de julho de 2020 que incorporou Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SIRLEY DE OLIVEIRA PAIVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria n° 1.529 de 6 de julho de 2020 que incorporou Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SIRLEY DE OLIVEIRA PAIVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria especial ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SIRLEY DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula 490422, portadora do RG nº 4.515.450-5-SSP/PR e inscrita no CPF nº 913.256.419-87, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 647/2020, com base no art. 115, V da Lei Complementar nº 018/92, o tempo de 1.824 (um mil oitocentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR - RPPS."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.151/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade 6.394.862-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 017.882.459-38, nomeada 04 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 018/2021, no período de 04 de agosto de 2021 a 02 de setembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 169/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Sling (com tela) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 699, de 08 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 033/2021, ratificado em 27 de julho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de julho de 2021, edição nº 12.213, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 25 de agosto de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 022/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CHIESI FARMACEUTICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 082.418.669-92, Chefe de Divisão da Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr, e fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. LUIZ FERNANDO SILVA MARINHO, inscrito no CPF sob nº 006.539.059-80, Auxiliar Administrativo da Central Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/08/2021.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 198/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de outubro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/07/2021.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 196/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de outubro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/07/2021.
Umuarama, 25 de agosto de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2021

Decreto nº 149/2021 de 25/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
208 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
179 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
218 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 81.500,00
228 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
231 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
233 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 35.000,00
237 - 4.4.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
05.002.10.302.0008.2.126. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU
243 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
247 - 4.4.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25 de agosto de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 69/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 72/2021 de 06 de agosto de 2021 – 15ª Chamada
SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	52°	Luana Patricia Lopes Santana	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	2400801/ 0040-PR	R$ 1.797,66

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	179°	Kamila Santos	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	8596401/0050-PR	R$ 1.301,71
2	193°	Rosana De Oliveira Gonçalves	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	9476887/001-0-PR	R$ 1.301,71
3	198°	Ana Paula Da Silva	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	48459/00044-PR	R$ 1.301,71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	64°	Glauber Antonio Santos	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	0121942/001-0-PR	R$ 2.974,94
2	65°	Edi Natalina Gomes Da Silva	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	10786/00011-PR	R$ 2.974,94
3	66°	Silvana Cristina Martins	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	70182/ 00044-PR	R$ 2.974,94
4	67°	Roseli Aparecida Dos Santos Ribeiro	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	56726/ 00025-PR	R$ 2.974,94
5	69°	Marli Raquel Pereira	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	0608068/ 0060-PR	R$ 2.974,94

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 68/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 64/2021 de 16 de Julho de 2021 – 13ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	169°	Viviane De Oliveira Francisco Mendonça	Secretaria Municipal De Educação	01/09/2021	4392216/0010-PR	R$ 1.301,71

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 25 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2021

Decreto nº 150/2021 de 25/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.972,08 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS

11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS

11.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D

716 - 3.3.90.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
715 - 3.3.90.30.00.00	3507 MATERIAL DE CONSUMO	84.972,08
	Total Suplementação:	**86.972,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25 de agosto de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021
Processo Administrativo nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 061/2021
Homologação em 09/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.276.119/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 10.972,00 (dez mil novecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 20/08/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021
Processo Administrativo nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 061/2021
Homologação em 09/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LJG LUMINARIAS PÚBLICAS
CNPJ: 31.663.407/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 83.600,00 (oitenta e três mil seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 20/08/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021
Processo Administrativo nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 061/2021
Homologação em 09/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CNPJ: 78.794.427/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 20/08/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021
Processo Administrativo nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 061/2021
Homologação em 09/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA EPP
CNPJ: 21.867.049/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 13.777,50 (treze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/08/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1528/2021, de 25/08/2021

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos professores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	01/08/2021	POS-C04	**POS-C05**
02	ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	14/08/2012	POS-C04	**POS-C05**
03	GLEICE APARECIDA ROMÃO DA SILVA RICHTER	19399	13/08/2012	POS-C04	**POS-C05**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros as respectivas datas de avanço.

Alto Piquiri, 25 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 27/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 77/2021
-Modalidade Dispensa: nº 27/2021
-Objeto: Contratação de empresa para efetuar recargas de Oxigênio Medicinal na prevenção e tratamento do COVID-19 – Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, perfazendo um montante de R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 24/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 73/2021
-Modalidade Dispensa: nº 24/2021
-Objeto: Aquisição de divisórias e portas instaladas, para a construção de duas salas para a Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: FORROS & DIVISORIAS UMUARAMA LTDA, perfazendo um montante de R$ 2.987,00 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1529/2021, de 25/08/2021

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	DATA DE INICIO DO AVANÇO	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	ATUAL CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO HORIZONTAL
1	APARECIDA RAMOS MANTOVANI	17418	01/08/2021	PREI-C04	**PREI-C05**
2	EDE RENATA DA CRUZ ALTERO	19259	01/08/2021	PREI-C04	**PREI-C05**
3	GISELE GOMES DA SILVA CHIARADIA	19275	01/08/2021	PREI-C04	**PREI-C05**
4	KEILA FABRICIO DE OLIVEIRA DE SOUZA	19283	01/08/2021	PREI-C04	**PREI-C05**
5	MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES	19240	01/08/2021	PREI-C04	**PREI-C05**
6	MARILZA DIONISIO BINOTTO	18945	13/08/2021	PREI-C04	**PREI-C05**
7	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	18201	01/08/2021	PREI-C04	**PREI-C05**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros as respectivas datas de avanço.

Alto Piquiri, 25 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1530/2021, de 25/08/2021

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 603/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
138 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
188 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
189 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
Total Suplementação:	**1.010.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
153 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
170 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
173 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
176 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
182 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
190 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00
Total:	**1.010.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1065/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10122.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (2817) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 40.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (244) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 40.000,00
TOTAL GERAL..R$ 40.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Agosto de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 148/2021
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.065/2021 de 25/08/2021.
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10122.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (2817) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 40.000,00
Art. 2º Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente.
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (244) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 25 de Agosto de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 26/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 76/2021
-Modalidade Dispensa: nº 26/2021
-Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SADRAQUE ALVES PEREIRA 06321234940, perfazendo um montante de R$ 17.670,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 603/2021, de 25 de Agosto de 2021.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
138 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%	
188 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
189 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
Total Suplementação:	**1.010.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
153 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
170 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
173 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
176 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
182 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%	
190 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00
Total:	**1.010.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 604/2021, de 25 de Agosto de 2021.

Altera o **Art. 5º** da Lei Ordinária nº 446/2018 de 29/06/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Ordinária n.º 446/2018, passa a ter a seguinte redação:

I - Art. 5º Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em "hora equipamento trabalhada", conforme tabela:

EQUIPAMENTO	REMUNERAÇÃO	LIMITE DE UTILIZAÇÃO
Pá Carregadeira	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	80 horas por propriedade
Motoniveladora	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	80 horas por propriedade
Escavadeira Hidráulica	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	100 horas por propriedade
Rolo Compactador	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	50 horas por propriedade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 25 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 75/2021
-Modalidade Dispensa: nº 25/2021
-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e formação para liderar com excelência no ambiente de gestão pública municipal e atingir resultados esperados, Secretaria de Educação.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SEBRAE/PR SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR, perfazendo um montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 28/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 78/2021
-Modalidade Dispensa: nº 28/2021
-Objeto: Contratação de empresa para fornecer aplicativo para acompanhamento administrativo.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, perfazendo um montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 262/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MANO & MANO LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 87/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Caminhão Munck para utilização de manutenção da iluminação pública dos super postes do nosso município e no distrito de São Silvestre, visando proporcionar um ambiente adequado, bem iluminado, que trará mais segurança e bem estar para os nossos munícipes, para um período de 12 (doze) meses.
A execução do serviço será de forma gradativa, de acordo com a necessidade do município.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
Data da assinatura do contrato: 24/08/2021
Vigência do contrato: 24/08/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 602/2021, de 18 de Agosto de 2021.

Republicado por Incorreção

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Título I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Capítulo I
-

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos Pessoa com Deficiência do município de Alto Piquiri/PR, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as Diretrizes para o Plano Municipal Pessoa com Deficiência e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:

I - promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

II - assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;

III - serviços especiais de prevenção as deficiências;

IV - ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;

V - organização e funcionamento dos serviços da rede de atenção à pessoa com deficiência;

VI - capacitação de recursos humanos, para atendimento a pessoa com deficiência.

VII - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às pessoas com deficiência vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com deficiência.:

I - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;

II - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

III - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para efeito de agilização do atendimento da pessoa com deficiência;

V - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, na garantia dos direitos da Direitos da Pessoa com Deficiência.

Título II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD);

II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD);

III - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

IV - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Alto Piquiri – Paraná, tem por objetivo assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 6º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 7º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº 10.690, de 16 de julho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - elaborar o seu regimento interno.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 08(oito) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano.

II - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelo prefeito municipal.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares, na primeira reunião do Conselho, após composição.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o parágrafo 2° do artigo 9°, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 14. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 15. Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município;

II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Capítulo II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades destinado a financiar as políticas públicas relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência, assim reconhecidas nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 17. O FMDPCD tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a pessoa com deficiência;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 18. O FMDPCD tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do município;

III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - o produto da arrecadação das multas decorrentes do descumprimento das normas da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;.

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 19. Os recursos do FMDPCD serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à pessoa com deficiência;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a pessoa com deficiência;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDPCD, os Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão consideradas as disposições dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Pessoa com Deficiência.

§ 2º Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FMDPCD para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDPCD.

Art. 20. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos**.**

Parágrafo único Os recursos do FMDPCD serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

Capítulo III
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 21. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, mediante regimento próprio.

Parágrafo único O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação a Conferência Municipal, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições afetadas as causas da pessoa com deficiência.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada pela sociedade civil organizada, no âmbito do município, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 23. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III - avaliar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV - aprovar seu regimento interno;

V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 24. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Capítulo IV
Do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 25. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser elaborado em até 120 dias após a primeira conferência municipal e deverá considerar as seguintes diretrizes:

I - promoção da qualidade de vida;

II - prevenção de deficiências;

III - atenção integral à saúde da pessoa com deficiência;

IV - melhoria dos mecanismos de informação;

V - capacitação de recursos humanos, e

VI - organização e funcionamento dos serviços municipais.

Parágrafo único o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá prever ações estratégicas tanto governamental e não governamental para um período quadrienal.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros e de sua diretoria.

Art. 27. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 18 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 606/2021, de 25 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas para o fomento do desenvolvimento agroindustrial (avicultura, piscicultura, apicultura, suinocultura e demais ramos da agricultura e pecuária) e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A presente Lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de agricultura, indústria e comércio, o desenvolvimento rural e agropecuário do município, fomentando atividades agroindustrial (avicultura, piscicultura, apicultura, suinocultura e demais ramos da agricultura e pecuária) através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização de equipamentos e maquinários da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior será desenvolvido da seguinte forma:

I - Execução de serviços de preparação para construção de aviário, barracões, açudes e outros, para construção das estruturas.

II - Realização de terraplanagem, retirada de terra e entulhos.

III - Preparação de terreno para construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques de peixes, açudes para captação de água, mecanização de terra com a construção de curvas de nível, e demais serviços que visem à implantação de unidades geradora de renda na propriedade rural.

§ 1º O simples requerimento e pagamento da taxa de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

§ 2º Os serviços serão executados de acordo com as possibilidades e limites orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a ordem de pagamento.

Art. 3º Os Serviços referidos nesta Lei serão cobrados do interessado que deseja utilizar o serviço de acordo com o valor da hora-máquina constantes das fórmulas fixadas na tabela a seguir, as quais consideram inclusive a quantidade de litros de combustível gastos por cada equipamento.

I - Para utilização de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 hs (oito horas) às 17:00 hs (dezessete horas):

EQUIPAMENTO	REMUNERAÇÃO	LIMITE DE UTILIZAÇÃO
Pá Carregadeira	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	80 horas por propriedade
Motoniveladora	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	80 horas por propriedade
Escavadeira Hidráulica	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	100 horas por propriedade
Rolo Compactador	25 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	50 horas por propriedade

II - Para utilização de segunda-feira a sexta-feira a partir das 17:00 hs (dezessete horas), aos sábados, domingos e feriados:

EQUIPAMENTO	REMUNERAÇÃO	LIMITE DE UTILIZAÇÃO
Pá Carregadeira	35 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	80 horas por propriedade
Motoniveladora	35 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	80 horas por propriedade
Escavadeira Hidráulica	35 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	100 horas por propriedade
Rolo Compactador	35 X O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL	50 horas por propriedade

Parágrafo único A contrapartida do Município será o fornecimento de caminhões para o transporte de terra e entulhos, sem ônus para aqueles que utilizarem dos equipamentos acima.

Art. 4º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental cabendo ao agricultor em caso de necessidade a responsabilização pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes com a respectiva licença ambiental, cabendo ao proprietário do imóvel.

Art. 5º Os Serviços solicitados serão executados mediante requerimento, representando pelo comprovante de pagamento da taxa correspondente ao serviço.

Art. 6º A coordenação do Programa será da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 7º O controle do número de horas máquina empregados na execução dos serviços, será de encargo da Secretaria Municipal da Agricultura, Comércio e Indústria ou Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 25 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1064/2021
Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Lei
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Município de Esperança Nova. que seguirá as orientações e instruções necessárias a consecução do disposto na Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004, e Resolução Estadual nº 1.422 de 20 de abril de 2011, na Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, e Resolução Federal nº 12, de 17 de março de 2011, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação - SEED ou outra que vier a substituí-la.
Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê a que se refere o Art.1º tem como finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I - 01 representante da Secretaria ou divisão Municipal de Educação e Esportes;
II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 representante de Pais dos Alunos.
§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput desde artigo.
§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo, através do Jornal Umuarama Ilustrado, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED.
Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
a) Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;
b) Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
c) Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
d) Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhado os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Agosto de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA – PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA-EPP**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de oftalmologia, que serão pagos de acordo com valores constantes nas tabelas CISA, compreendendo:
Valor: até R$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) anuais.
Prazo: com início em 05 de agosto de 2021 e término em 05 de agosto de 2022
Fundamentação: Inexigibilidade nº 044/2021

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Fornecimento n° 074/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Cruzeiro do Oeste Comércio de Gás Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento nº 074/2021, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro concedido, em virtude de aumento no preço do gás, passando para:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILÍBRIO
01	Recarga de Cilindro de gás 45Kg	25	Ultragaz	R$ 350,00	R$ 395,00
02	Recarga de Botijão de gás 13Kg	25	Ultragaz	R$ 84,00	R$ 99,00

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 071/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 071/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 02 de setembro de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 088/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 088/2019, reajustando-se os valores do procedimento abaixo relacionado, conforme aprovado em assembleia de prefeitos:

DESCRIÇÃO DO EXAME/ PROCEDIMENTO	VALOR CISA
ECOCARDIOGRAMA	R$ 120,00

Umuarama, 25 de agosto de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA – PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - EPP,** para a confecção da caderneta da criança Passaporte Cidadania Menino e Menina, para serem utilizadas nos municípios consorciados ao CISA, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 023/2021, anexo. Em 24 de agosto de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 03 de setembro de 2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, TERMOLÁBEIS, IMUNIBIOLÓGICOS E VACINAS

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 32.825,00(trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 25 de agosto de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

PREGÃO Nº 65/2021 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 30 de agosto de 2021

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 10 de setembro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 10 de setembro de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 10 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 181/2021
b) Licitação Nrº : 91/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/08/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de oitocentas unidades de sacos plásticos do tamanho 50X80 (800), para serem utilizados na montagem de kits entregues às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

f) Dotação Orçamentaria:

08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) F.A. CHAVES RIBEIRO - EMBALAGENS inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.195.344/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 25 de Agosto de 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA – PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** para a aquisição de 01 (um) bebedouro industrial 127 V., capacidade 100 litros, com 3 torneiras, para ser utilizado no CISA, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2021, anexo. Em 24 de agosto de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA – PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **DEDETIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA - ME,** para a prestação de serviços de sanitização nos prédios do CISA, CAPS – AD, e Almoxarifado, considerando o momento de pandemia enfrentado e tendo em vista a necessidade da continuidade dos cuidados e medidas de prevenção da disseminação e enfrentamento da Covid -19, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2021, anexo. Em 24 de agosto de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 798/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALESSANDRA ALVES PEREIRA OLIVEIRA, CPF. nº 072.081.879-67, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 16/08/2021 a 14/09/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 27 de agosto de 2021, que sucede o Feriado Municipal do dia 26 de agosto.

Considerando o Feriado Municipal do dia 26 de agosto, em que se comemora o Aniversário da Cidade, consoante art. 111, inciso I, da Lei Complementar nº 09/2020, de 04 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº 297/2021, de 30 de julho de 2021, do Poder Executivo Municipal;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 27 de agosto de 2021 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1162 **Protocolo Data:** 25/08/2021
Documento Nº: 32/2021 **Processo Nº:** SN

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 25/08/2021 às 15:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
E16BQ-8W9B0-U5IZY-9IA6J-F81FY

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 25/08/2021 16:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020
Processo Administrativo nº 075/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: P C R ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 07.598.969/0001-55
OBJETO: Locação de tenda por um período de 04 (quatro) meses através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°083/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 05/09/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato passando o valor Contratual para R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo pagamento mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020
Processo Administrativo nº 075/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: P C R ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 07.598.969/0001-55
OBJETO: Locação de tenda por um período de 04 (quatro) meses através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°083/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 05/09/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato passando o valor Contratual para R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo pagamento mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FORUM: Comarca de Xambrê.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 780/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Adilson Romão de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Alessandra Alves P. Oliveira	Vigia	Nível A	Nível B
Alessandra Manzini Jacinto	Secretária Escolar	Nível B	Nível C
Ana Francisca Álvaro	Zeladora	Nível A	Nível B
Angelina Zampronio da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Antônio Carlos de Jesus	Operário	Nível A	Nível B
Antônio Filinto de Oliveira	Vigia	Nível A	Nível B
Arlindo da Silva	Operário	Nível A	Nível B
Artur Reinaldo da Silva	Motorista	Nível A	Nível B
Berleti Pereira de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Carlos Alberto da Silva	Operário	Nível A	Nível B
Carlos de Lima	Operário	Nível A	Nível B
Cirila Fernandes B. S. Miotti	Técnica de Enfermagem	Nível A	Nível B
Claudenice dos Santos Anjos	Servente	Nível A	Nível B
Claudineia Pereira da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Nível A	Nível B
Cleuza de Fátima Oliveira da Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar	Nível B	Nível C
Cristiane Arnaldes da Silva Moura	Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Daniel Jorge de Carvalho	Auxiliar Administrativo	Nível B	Nível C
Dilma Sueli dos Santos Silva Oliveira	Aux. Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Elizaldete Ramos Dutra Colnago	Merendeira	Nível A	Nível B
Elizete Barbara de Souza	Servente	Nível A	Nível B
Fátima Nunes Santos Amaral	Zeladora	Nível A	Nível B
Gabrieli Aparecida Alcântara da Silva	Auxiliar Administrativo	Nível A	Nível B
Geraldo Bento Neto	Operário	Nível A	Nível B
Gleisse Kelli de Oliveira Alonso	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Helena Maria Penasso Lima	Zelador	Nível B	Nível C
Herbet André Alarcon Klas	Auxiliar de Serviços Gerias	Nível A	Nível B
Iraci Felix da Silva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Isabel Cristina Martinez Cinti Zani	Servente	Nível A	Nível B
Itamar Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Nível A	Nível B
Izabel de Souza Rodrigues	Gari	Nível A	Nível B
Jaura Conceição da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Jayvanary Severiano da Silva	Operário	Nível A	Nível B
João Batista Borges Junior	Operário	Nível A	Nível B
Joelma de Paula Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
José Batista do Nascimento	Vigia	Nível A	Nível B
José Paulo Pelegrino	Operário	Nível A	Nível B
Josiane Agostina Borges Faune	Merendeiro	Nível A	Indeferido – Art. 3º e 7º do Decreto 280/18
Judite Alves	Servente	Nível A	Nível B
Katiane Batista Gouveia	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Leide Maria do Nascimento da Silva	Merendeira	Nível A	Nível B
Leuzina Batista do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Lucilei Cordeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Lucilene Vicente de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Lucimar Lázaro Zacarias	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Lucimar Ranussi de Oliveira	Servente	Nível A	Nível B
Madalena de Fátima Silva dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marcia Alves Martins Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marcia Cristina Dosso Oliveira	Servente	Nível A	Nível B
Maria Aparecida de Campos	Merendeira	Nível A	Nível B
Maria Inês Bueno Pereira Galbiatti	Telefonista	Nível A	Nível B
Maria Rodrigues Valença	Servente	Nível A	Nível B
Maria Vardelice Borges Saullin	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marilene Carlos Nogueira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marlene Alves de Lima Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marli Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marta Cristina da Silva Ferreira	Operário	Nível A	Nível B
Matilde da Silva Alonso	Merendeira	Nível A	Nível B
Messias Evangelista de Souza	Operário	Nível A	Nível B
Moacir Ribeiro dos Santos	Operário	Nível A	Nível B
Nilson Vieira	Vigia	Nível A	Nível B
Nilza de Jesus Rodrigues Avelar	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Patrícia de Oliveira Souza Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Paulo Sergio dos Santos	Operário	Nível A	Nível B
Pedro Moreira Gomes	Motorista	Nível A	Nível B
Priscilla Vieira Galbes	Pintor	Nível A	Nível B
Raimundo Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Rogerio Pereira Lima	Operador de Máquina	Nível A	Nível B
Rosa Maria Gobbi Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Rosangela Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Rose Ana Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Roseli Claudina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Roseli Galvão da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Rosileni Aparecida da Silva Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Selmara Margarida Janatto	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Indeferido – Art. 3º e 7º do Decreto 280/18
Simone de Souza Martins de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Simone Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Sirlene dos Santos	Servente	Nível A	Nível B
Solange de Souza Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Sueli Aparecida Torres	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Sueli Gonçalves	Zeladora	Nível A	Nível B
Suely da Silva Romão de Lima	Zeladora	Nível A	Nível B
Telma de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Valdir Pereira de Mello	Vigia	Nível A	Nível B
Valter Antônio de Lima	Operário	Nível A	Nível B
Vanessa de Souza Madeiro	Psicólogo	Nível A	Nível B
Vania Aparecida Proença	Auxiliar de serviços Gerais	Nível A	Nível B
Wanda Barbieri	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de Setembro do ano de 2021, na Rua João Ormindo de Resende n° 686 em Cruzeiro do Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de São Silvestre	Pavimentação em CBUQ	936,31 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3676-8150 .

Cruzeiro do Oeste-PR , 13 de Agosto de 2021.

Marcos Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação